



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	041/2024
---------------------------------	-----------------

BASE LEGAL:	Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações.
	REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL 476/2023.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

OBJETO: contratação de fornecedor para entrega de peito de frango, que irá compor a merenda escolar, para serem entregues nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino ao longo deste ano de 2024.

Olindina 2024

Praça Antônio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina-Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. SETOR REQUISITANTE:

Secretaria de Educação

2. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Nome completo: Cláudia Souza Silva Melo

Matrícula: 4073

E-mail: seduc@olindina.ba.gov.br

3. OBJETO:

O objeto do presente documento de formalização de demanda é o estudo de viabilidade sobre contratação de fornecedor para entrega de peito de frango, que irá compor a merenda escolar, para serem entregues nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino ao longo deste ano de 2024, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A alimentação escolar é um direito de todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, nos 200 dias letivos, e deve atender a todas as legislações pertinentes ao PNAE, assim, a presente aquisição se faz necessária para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

A aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Olindina, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde aqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

A contratação do objeto descrito, conforme discriminação contida no Anexo Único faz-se necessária em virtude da continuidade do ano letivo de 2024 na rede municipal de ensino, dado esgotamento do saldo de peito de frango, licitado no início do ano em curso, que enseja necessidade de realização de novo certame visando a reposição do estoque e a consequente manutenção do fornecimento diário de proteína, visando uma alimentação saudável aos alunos. Tendo em vista a obrigatoriedade da oferta de um cardápio diversificado e que priorize a alimentação de alto valor nutritivo, o peito de frango mostra-se adequado e essencial ao cardápio da merenda escolar, pensando também num objetivo de proporcionar segurança alimentar aos alunos matriculados na rede municipal. Vale ressaltar também que para o ano de 2024 existem aproximadamente 1500 matrículas em jornada ampliada de ao menos 07 horas diárias na unidade escolar, o que aumentou o consumo de gêneros alimentícios e contribuiu para que se fizesse necessário a aquisição do peito de frango neste momento do ano letivo.



5. FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS:

a) Período de realização da Pesquisa:

Iniciado em maio de 2024

b) Metodologia Aplicada:

O valor de referência foi aferido por meio de (X)

Média

() Mediana

() Menor Preço

() Outra: _____ (justificar o método adotado)

c) Fontes de Pesquisa:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto que estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Olindina/BA:

() I. Portal Nacional de Contratações Públicas

(https://pncp.gov.br/app/editaisq=&&status=recebendo_proposta&pagina=1) (X) II. Banco

de Preços (https://www.bancodeprecos.com.br/);

() III. Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 dias anteriores à data da pesquisa de preços. *Ex. Termos de Homologações, Contratos;*

() IV. Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

() V. Pesquisa com os fornecedores (orçamentos), desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 6 meses.

() VI. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do edital.

d) Análise da Pesquisa:

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias de unidade de fornecimento, tamanho de embalagens, o produto único que vai compor, feito a média de preço, obtendo assim, a média de preços.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06

6. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA:

Alto

7. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Dezembro de 2024

8. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

8.1 Periodicidade das entregas: semanal.

8.2 Locais de Entrega: Rede Municipal de Ensino – Secretaria de Educação – centro da cidade.

8.3 Horário de Entrega: Entregas deverão ser feitas nas segundas-feiras as sextas das 06h até 10h e das 13h até as 16h.

9. VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:

() Sim - *Informar DFD*

(x) Não

10. UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS: Prefeitura de Olindina; Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, servidora/Secretaria. Cláudia Souza Silva Melo.

11. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR QUE FARÁ A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

Wallas Catriel Aceles da Silva
Poretaria 080/2023

12. OUTROS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

Não há.

13. ANEXOS:

A documentação comprobatória que compõe a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Em conformidade a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06

Olindina, 27 de maio de 2024.

Claudia Souza Silva Melo
Secretária Municipal de Educação.
Decreto Nº 006/22021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10/2024

OBJETO: contratação de fornecedor para entrega de peito de frango, que irá compor a merenda escolar, para serem entregues nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino ao longo deste ano de 2024.

DO VALOR ESTIMADO E DO QUANTITATIVO: com base nos valores levantados pelo Setor de Compras do município através de pesquisa de preços, as despesas inerentes à contratação do objeto pretendido encontram-se discriminadas em Anexo Único que acompanha este Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto descrito, conforme discriminação contida no Anexo Único, faz-se necessária em virtude da continuidade do ano letivo de 2024 na rede municipal de ensino, dado esgotamento do saldo de peito de frango, licitado no início do ano em curso, que enseja necessidade de realização de novo certame visando a reposição do estoque e a consequente manutenção do fornecimento diário de proteína, visando uma alimentação saudável aos alunos. Tendo em vista a obrigatoriedade da oferta de um cardápio diversificado e que priorize a alimentação de alto valor nutritivo, o peito de frango mostra-se adequado e essencial ao cardápio da merenda escolar, pensando também num objetivo de proporcionar segurança alimentar aos alunos matriculados na rede municipal. Vale ressaltar também que para o ano de 2024 existem aproximadamente 1500 matrículas em jornada ampliada de ao menos 07 horas diárias na unidade escolar, o que aumentou o consumo de gêneros alimentícios e contribuiu para que se fizesse necessário a aquisição do peito de frango neste momento do ano letivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conforme pesquisa realizada no orçamento municipal para o corrente exercício, verifica-se que há dotação orçamentária para contabilização da referida despesa, cujos recursos estão dispostos nas seguintes rubricas orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 0606 - Fundo Municipal de Educação.

Programa: 003 - Educação que Gera Inclusão.

Dotação: 2037 - Distribuição de Alimentação Escolar para os Alunos.

Elemento de despesa: 33903000 - Material de Consumo; 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fontes de Recursos: Fontes de Recursos: 15520000 - FNDE; 15000000 - Recursos não vinculados; 15500000 - QSE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O futuro termo contratual terá validade até 31 de dezembro de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

Rua José Batista e Silva, CEP: 48470-000, Olindina-Ba
CNPJ: 12.300.494/0001-09 E-mail: secretariadeeducacaoolindina@gmail.com (75) 3436-1261/1039



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: Os produtos devem apresentar-se frescos, limpos, íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes.

Os alimentos devem estar livres de enfermidades, isentos de moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (“textura gosmenta”), etc.;

Deverão ser tomadas medidas para proteger todos os produtos de contaminação por animais, insetos, aves e por elementos químicos ou microbiológicos ou por outras substâncias indesejáveis, durante a manipulação, a armazenagem, transporte e entrega;

A proponente vencedora deverá entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenação da Merenda Escolar, a qual formulará periodicamente os pedidos tendo a proponente o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da solicitação, para entregar os produtos solicitados no prédio da Secretaria de Educação;

Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber;

A empresa estará sendo avaliada quanto à qualidade dos serviços prestados e itens entregues, conforme anexo único a este documento, sob pena de suspensão do contrato em caso de que a execução do objeto contratual seja considerada aquém do ideal;

A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela contratada, tudo na forma da execução do objeto contratual pactuado;

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

Rua José Batista e Silva, CEP: 48470-000, Olindina-Ba
CNPJ: 12.300.494/0001-09 E-mail: secretariadeeducacaoolindina@gmail.com (75) 3436-1261/1039



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA;

O pagamento será efetuado conforme a efetiva execução do serviço ou fornecimento dos itens, de acordo com as solicitações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação;

O pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá designar profissional (is) para realizar os serviços ou entregar os itens nas condições exigidas pela CONTRATANTE, nas datas acordadas previamente com a Secretaria Municipal de Educação;

A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução do contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais de transporte e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto do contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

A CONTRATADA deverá comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por via impressa ou e-mail, quando verificar quaisquer condições inadequadas a prestação dos serviços ou entrega dos itens, de fatos que possam prejudicar a execução regular do objeto do contrato;

Todos os gêneros alimentícios, incluindo aqueles que necessitam de refrigeração, deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para o produto transportado, devendo ser previamente higienizado e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos;

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

Rua José Batista e Silva, CEP: 48470-000, Olindina-Ba
CNPJ: 12.300.494/0001-09 E-mail: secretariadeeducacaoolindina@gmail.com (75) 3436-1261/1039



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

A CONTRATADA obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato;

A CONTRATADA obriga-se a reconhecer os direitos da Administração, em caso de extinção motivada do contrato, conforme previsto no artigo 137 da Lei 14.133/2021.

A CONTRATADA obriga-se a manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE obriga-se a pagar as obrigações financeiras decorrentes do contrato;

A CONTRATANTE deve atestar a realização e qualidade dos serviços prestados e dos itens fornecidos pela CONTRATADA;

A CONTRATANTE deve prover a CONTRATADA de todas as informações materiais que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto do contrato;

A CONTRATANTE deverá notificar por material impresso ou por e-mail a CONTRATADA qualquer irregularidade identificada durante a execução do objeto contratual.

DAS SANÇÕES: A multa por descumprimento do instrumento convocatório poderá ser aplicada quando o adjudicatário se recusar injustamente a aceitar, retirar ou assinar instrumento contratual ou nota de empenho, bem como quando não honrar com o cumprimento da proposta apresentada, respeitados os prazos definidos no instrumento convocatório.

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 156, da Lei 14.133/2021, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente às penalidades permitidas em lei e as constantes no instrumento convocatório o contrato, que são:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

UNIDADE GESTORA E FISCALIZADORA: Secretaria Municipal de Educação.

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

Rua José Batista e Silva, CEP: 48470-000, Olindina-Ba

CNPJ: 12.300.494/0001-09 E-mail: secretariadeeducacaoolindina@gmail.com (75) 3436-1261/1039



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06

Olindina, 27 de maio de 2024.

Claudia Souza Silva Melo
Secretária Municipal de Educação.
Decreto Nº 006/22021



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar, o registro de preço para eventual futura Aquisição de Gêneros alimentícios (peito de frango) (peito de franco), uma vez que necessita-se de um novo processo licitatório para a celebração de novos contratos. A alimentação escolar é um direito de todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, nos 200 dias letivos, e deve atender a todas as legislações pertinentes ao PNAE, assim, a presente aquisição se faz necessária para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

A aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Olindina-BA, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde aqueles que necessitem de atenção específica, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

A contratação do objeto descrito, conforme discriminação contida no Anexo Único, faz-se necessária em virtude da continuidade do ano letivo de 2024 na rede municipal de ensino, dado esgotamento do saldo de peito de frango, licitado no início do ano em curso, que enseja necessidade de realização de novo certame visando a reposição do estoque e a consequente manutenção do fornecimento diário de proteína, visando uma alimentação saudável aos alunos. Tendo em vista a obrigatoriedade da oferta de um cardápio diversificado e que priorize a alimentação de alto valor nutritivo, o peito de frango mostra-se adequado e essencial ao cardápio da merenda escolar, pensando também num objetivo de proporcionar segurança alimentar aos alunos matriculados na rede municipal. Vale ressaltar também que para o ano de 2024 existem aproximadamente 1500 matrículas em jornada ampliada de ao menos 07 horas diárias na unidade escolar, o que aumentou o consumo de gêneros alimentícios (peito de frango) e contribuiu para que se fizesse necessário a aquisição do peito de frango neste momento do ano letivo.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O licitante deve proporcionar entrega de Gêneros alimentícios (peito de frango) (peito de frango), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices (em anexo).

O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

O contratado deverá fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos.

O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a municipalidade.

O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06

A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicas de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

A licitante deverá apresentar, como documento necessário à habilitação:

- Documento, emitido por órgão oficial competente, comprovando que a licitante proponente está regular e apta para o funcionamento perante os Serviços de Vigilância Sanitária.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

LOTE I – MERENDA ESCOLAR- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PEITO DE FRANGO)

	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. unitário	V. Total
1	Frango – Peito de frango – congelado, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	KG	800	R\$ 17,74	R\$ 14.192,00

Total: R\$14.192,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades e pesquisa no banco de preços, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06

Logo, a aquisição dos gêneros (peito de frango) objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): 14.192,00

O custo estimado total da contratação é de R\$ 14.192,00 (**quatorze mil cento e noventa e dois reais**), conforme custos unitários

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a aquisição de gêneros alimentícios (peito de frango) para fins de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas da aquisição de gêneros alimentícios (peito de frango), no suporte à atividade finalística do órgão;
- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade e a manutenção dos materiais em



tela, nas Secretarias, bem como o uso racional dos recursos financeiros;

• Com a Aquisição de Gêneros alimentícios (peito de frango) buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo benefício possível de materiais de Gêneros alimentícios (peito de frango) em recursos financeiros, econômicos e administrativos, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para fins de melhorias quanto ao alcance do objetivo pretendido, os gêneros adquiridos serão recebidos e acondicionados de forma a manter a sua qualidade até que sejam efetivamente utilizados, quanto à forma correta de manuseio e armazenamento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Importante a continuação dos trabalhos prestados para melhor andamento dos Setores.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os principais impactos ambientais dos gêneros adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso.

Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Justificativa da Viabilidade:

Em face da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (peito de frango) em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

Olindina, 28 de Maio de 2024.

Claudia Souza Silva Melo
Secretária Municipal de Educação.
Decreto Nº 006/22021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ:13.647.854/0001-06

MERENDA ESCOLAR- FRANGO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário		Valor Total		Valor Total		Valor Total	
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
1	Frango - Peito de frango - congelado, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	KG	800	R\$ 17,29	R\$ 13.832,00	R\$ 17,44	R\$ 13.952,00	R\$ 18,50	R\$ 14.800,00	R\$ 17,74	R\$ 14.192,00
TOTAL					R\$ 13.832,00		R\$ 13.952,00		R\$ 14.800,00		R\$ 14.192,00

S-7 29/05/24
Silas Silva de Souza
Chefe do Setor de Compras
Decreto nº 033/2021



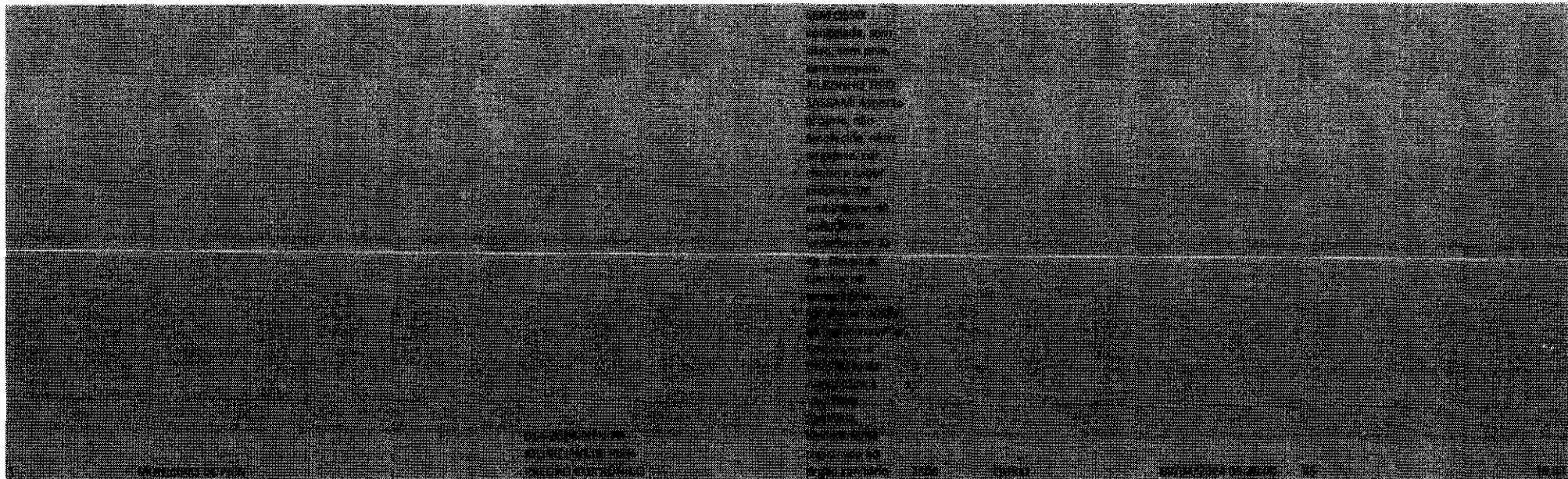
CNPJ: 13.647.854/0001-06
Responsável: SILAS SILVA DE SOUZA
Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 29/05/2024 08:45:48 e 29/05/2024 08:45:58
Relatório gerado no dia 29/05/2024 08:46:32 (IP: 186.226.184.42)
cotação rápida 6543

Item	Nome	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total	
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA	00002324	75	PEITO DE FRANGO SEM	1875	KG	09/05/2024 00:00:00	R\$	17,29



Médo dos Proças Obtude R\$ 17,44

Valor Global: R\$ 17,44

Detalhamento dos Itens

Item 1: frango peito sem osso congelada, sem osso, sem pele, sem tempero. R\$ 17,44

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	frango peito sem osso congelada, sem osso, sem pele, sem tempero. filezinho tipo sassami	0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 18,50

Órgão: Prefeitura Municipal de Queimada Nova	Data: 10/05/2024 09:30:00 Modalidade: Pregão (Setor público) Identificação: 004_2024_Pref Queimada Nova Lote/Item: 82 / 1 Fonte: www.bbmnetlicitacoes.com.br
Objeto: Alimentação	Quantidade: 2.800,00 Unidade: Quilograma
Descrição: PEITO DE FRANGO CONGELADO (Kg) - devidamente embalado contendo 1Kg sem osso, congelado e com as especificações do	UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$

17,29

Órgão:
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA
Objeto:
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA - 2024
Descrição:
PEITO DE FRANGO SEM OSSO

Data: 09/05/2024 00:00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 00002324
Lote/Item: 1 / 75
Fonte: transparencia.embauba.sp.gov.br:8079/transp
Quantidade: 1.875,00
Unidade: KG
Data Homologação: 21/05/2024
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$

16,53

Órgão:
MUNICIPIO DE PIEN
Objeto:
RP de merenda escolar.
Descrição: FRANGO PEITO SEM OSSO congelada, sem osso, sem pele, sem tempero. FILEZINHO TIPO SASSAMI Aspecto próprio, não amolecida,

Data: 08/04/2024 09:30:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 014-2024-PIÊN-PR-MUNICIPIO DE PIEN-
Lote/Item: 132 /
Fonte: <https://bilcompras.com/Process/ProcessSearch>
Quantidade: 2.500,00
Unidade: QUILO
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

03.483.400/0001-93	ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS
--------------------	----------------------------------

R\$

16,53



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06

PREGÃO ELETRONICO N° 009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°041/2024.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**LEI FEDERAL N° 14.133/2021 – NOVA LEI DE LICITAÇÕES
REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL 476/2023**

Olindina 2024

Praça Antônio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina-Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Olindina
Luiz Alberto Araújo Dantas Filho

Olindina/BA, 03 de Junho de 2024.

Ref: Contratação de fornecedor para entrega de peito de frango, que irá compor a merenda escolar, para serem entregues nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino ao longo deste ano de 2024.

Senhor Prefeito,

A Secretaria de administração neste ato representada por seu secretário vem através deste, em cumprimento à exigência legal, prevista na **Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Nº 10.024** solicitar a instauração de procedimento licitatório que tem por objeto **contratação de fornecedor para entrega de peito de frango, que irá compor a merenda escolar, para serem entregues nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino ao longo deste ano de 2024.**

Os critérios de aceitabilidade das propostas e exigências de habilitação serão os fixados no edital. Assim, com vistas ao cumprimento das exigências legais previstas nas legislações federal, estadual e municipal, a necessidade dos referidos serviços, bem como, constatando que existe disponibilidade de Dotação Orçamentária para contabilização da referida despesa, encaminhamos a presente solicitação, a fim de que, após a devida análise, autorize a abertura do competente Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRONICO atendendo a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 476/2023.

Certo de contar com o apoio e compreensão de Vossa Excelência, renovo os protestos de elevada estima.

Atenciosamente,


Amen Valadares Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Olindina/BA, 03 de Junho de 2024.

AO SETOR DE CONTROLE INTERNO

Ref. Ao Parecer para deflagração da Licitação.

Tendo em vista a requisição feita, expedido pela secretária de Obras e Serviços Urbanos deste Município, **contratação de fornecedor para entrega de peito de frango, que irá compor a merenda escolar, para serem entregues nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino ao longo deste ano de 2024**, solicito que este setor encaminhe seu parecer com vista à deflagração do procedimento licitatório.

Certo de que serei atendido, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,


Arnon Valladares Oliveira
Secretário de Administração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06

Memorando Interno

Ref.: Processo Administrativo nº 041 /2024
Olindina 04 de Junho de 2024

À

Procuradoria Jurídica no Município
Dr. José Mariano Viana Muniz Filho

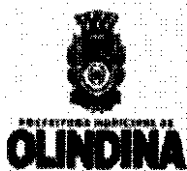
Senhor Procurador,

Vimos por meio do presente, solicitar a V. Sa. Parecer sobre processo administrativo 041/2024 da secretaria municipal de Educação, referente ao processo licitatório na **Modalidade Pregão Presencial**, cujo objeto contratação de fornecedor para entrega de peito de frango, que irá compor a merenda escolar, para serem entregues nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino ao longo deste ano de 2024, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) lei federal 14.133/21, para fins do cumprimento do Art. 53, da Lei de Licitações.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima.

Atenciosamente,

Jardel Batista dos Santos
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06

TERMO DE AUTUAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO

OBJETIVO: Contratação de fornecedor para entrega de peito de frango, que irá compor a merenda escolar, para serem entregues nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino ao longo deste ano de 2024.

*No dia 5 do mês de Junho de dois mil e vinte e quatro, diante da manifestação favorável do departamento Jurídico deste Município, autuei a autorização e demais documentos que instruem o presente processo licitatório. Eu, **Jardel Batista dos Santos** – Agente de Contratação.*


Jardel Batista dos Santos
Agente de Contratação
PORTARIA Nº 079



Pregão Eletrônico: 009/2024

Prefeitura Municipal de Olindina/BA
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Contratação de fornecedor para entrega de peito de frango, que irá compor a merenda escolar, para serem entregues nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino ao longo deste ano de 2024.

Base Legal: Lei 14.133, Decreto Federal Nº 10.024/2019 e Decreto Municipal Nº 476, de 22 de dezembro de 2023, na modalidade pregão eletrônico.

Passa-se ao parecer

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Posto isto, este Parecer não se vinculará aos aspectos técnicos envolvidos no objeto/serviço solicitado pelo órgão demandante, mas aos aspectos jurídicos intrínsecos ao procedimento, motivo pelo qual os documentos apresentados para análise terão seus



conteúdos considerados como verossímeis, sem prejuízo de apuração de eventual apuração de responsabilidade caso não reflitam no real atendimento do interesse público.

Com efeito, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

I – DA ANÁLISE

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista à deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, contratação de fornecedor para



entrega de peito de frango, que irá compor a merenda escolar, para serem entregues nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino ao longo deste ano de 2024.

Consta nos autos documento de formulação de demanda, planilhas orçamentárias, termo de referencia, estudo técnico preliminar, com a devida descrição clara e sucinta do objeto a ser licitado, mapa de risco, processo administrativo autuado e protocolado pela secretaria de administração, cotações de preços, despacho de autorização do processo emitido pela autoridade competente, ato de designação do agente de contratação e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório do procedimento em epígrafe, o qual contém modelo de proposta de preços, modelo de procuração/credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor e cumprimento aos requisitos de habilitação.

Importante destacar que no documento de solicitação da demanda restou justificado que tais estradas estão com acesso ruim, em estado insuficiente para atender a população.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Registre-se, por oportuno, a inexistência do plano anual de contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do art. 12, da Lei 14.133/21, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital **MENOR PREÇO** como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 33 da Lei nº 14.133/21 inciso I.

A licitação na modalidade de pregão eletrônico possui, ainda, as seguintes características:

- a) Não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- b) Só admite o tipo de licitação de menor preço;
- c) Concentra todos os atos em uma única sessão;



- d) Possibilita a negociação entre agente de contratação e o proponente que ofertou o menor preço;
- e) É um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- a) Economia – a busca de melhor preço gera economia financeira;
- b) Desburocratização do procedimento licitatório;
- c) Rapidez – licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca da minuta do edital e anexos, verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 14.133/21, bem como com as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios.

PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DO CONTRATO

Destaca-se também a obrigatoriedade da divulgação e manutenção do inteiro teor do edital de licitação, dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial dos Municípios, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da minuta do contrato depreende-se as seguintes cláusulas: objeto, vigência e prorrogação, preço, reajuste, obrigações da Contratante e Contratada, garantia; sanções; dotação orçamentária, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021

Ainda, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

II - CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, observado o regramento da Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 476/23.

Portanto, **OPINA-SE** pelo seguimento do processo.



É o parecer, S.M.J.

Olindina/BA, 05 de Junho de 2024.

José Mariano Viana Muniz Filho

José Mariano Viana Muniz Filho
Procurador Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLINDINA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

À Ilm. Sr. Agente de Contratação
Jardel Batista dos Santos

Cumpridas as formalidades exigidas pelo art. 53, *caput*, da Lei nº 14.133/21 autoriza a Comissão Permanente de Licitação a proceder à instauração de processo licitatório, contratação de fornecedor para entrega de peito de frango, que irá compor a merenda escolar, para serem entregues nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino ao longo deste ano de 2024, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Encaminhe para que sejam tomados os trâmites legais.

Atenciosamente,

Olindina/Bahia, 05 de Junho de 2024.

LUIZ ALBERTO ARAUJO DANTAS FILHO

Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PARECER
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024
Processo de Pregão Eletrônico Nº 009/2024

Tendo em vista encaminhamento feito pelo Setor de Licitações e Contratos no tocante a possibilidade do Processo Administrativo 041/24, Processo na modalidade de Pregão Eletrônico de Nº 009/2024, que tem como objeto do procedimento licitatório tendo como objeto a contratação de empresa especializada no ramo de fornecimento de "Peito de Frango" para merenda escolar da Rede Pública de Educação do Município de Olindina, com fundamento nos Arts.33, I, 53, § 1º, I e II, da Lei 14.133/2021, ainda Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal 476/2023, inclusive, constando parecer do Ilustre representante da Procuradoria Geral do Município, conforme se vislumbra dos autos, e que foram observados, no processo, os procedimentos necessários e obrigatórios para sua formação e tramitação do feito.

Isto posto, por entender que o processo se encontra regular, que o mesmo seja encaminhado para seus trâmites legais e formais.

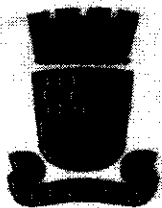
É o Parecer, S.M.J.

Olindina/BA, 05 de Junho de 2024

SÉRGIO COSTA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
DEC. MUNICIPAL Nº 492/2024

Sérgio Roberto de S. Costa
Controlador Interno do Município
Decreto nº 492 de 02/02/24



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 041/2024 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO

O objeto do presente documento de formalização de demanda e o estudo de viabilidade sobre contratação de fornecedor para entrega de peito de frango, que irá compor a merenda escolar, para serem entregues nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino ao longo deste ano de 2024, conforme as diretrizes do Programa Nacional de (PNAE)..

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$14.192,00 (quatorze mil cento e noventa e dois reais).

- **INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:** 05/06/2024 às 16hs
- **DATA FINAL DE INCLUSÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 19/06/2024 às 08hs
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 19/06/2024 às 10hs
- **SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:** BANCO DO BRASIL
- **COORDENAÇÃO DO PROCESSO:** Agente de Contratação: Jardel Batista dos Santos

ID do Pregão no BB: ID1047445

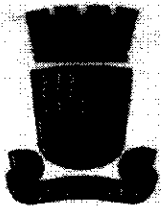
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço Global

MODO DE DISPUTA:

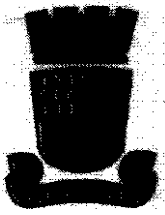
Aberto/fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS **NÃO**



Sumário

1. DO OBJETO	3
■ [REDACTED]	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
■ [REDACTED]	16
■ [REDACTED]	
11. DOS RECURSOS	17
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Processo Administrativo nº.041/2024

1. A Prefeitura Municipal de Olindina/Bahia, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET*, por meio do(a) setor de licitações, sediado(a) Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais 476, 478 e 479 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

3. O objeto do presente documento de formalização de demanda e o estudo de viabilidade sobre contratação de fornecedor para entrega de peito de frango, que irá compor a merenda escolar, para serem entregues nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino ao longo deste ano de 2024, conforme as diretrizes do Programa Nacional de (PNAE)..

3.1. *A licitação será Global, conforme tabela constante do Termo de Referência.*

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

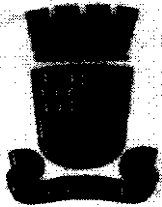
5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. *A licitação é participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

5.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

5.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.7. Não poderão disputar esta licitação:

5.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

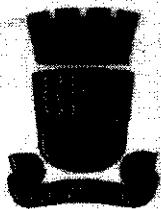
5.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.7.9. *peessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

5.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. O impedimento de que trata o item 5.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua



controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.7.2 e 5.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.11. O disposto nos itens 5.7.2 e 5.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.13. A vedação de que trata o item 5.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico licitacoes-e.bb.com.br, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 13.9.1 deste Edital.

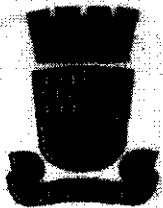
6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



- 6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema licitacoes-e.bb.com.br, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.12. O valor final mínimo de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10n possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 7.1.1. *Valor total do lote;*
- 7.1.2. *Marca;*
- 7.1.3. *Quantidade do lote cotada.*

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

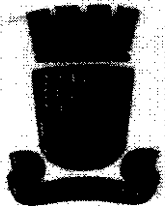
7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 50 (cinquenta reais)*.

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de cinco segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

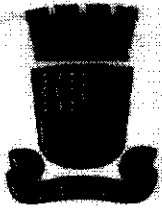
8.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12. O envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



8.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

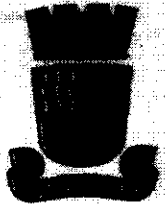
8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno



porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.20.2.2. empresas brasileiras;

8.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

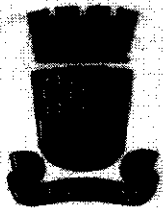
8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.21.1. *A licitação em lote, a contratação posterior de item específico do lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:*

8.21.1.1. Mesmo a licitação sendo Global, o valor unitário de cada item não pode ser superior ao registrado no TERMO DE REFERENCIA

8.21.1.2. Caso a empresa por engano ou outro equívoco, insira na sua proposta preço final acima do referencial cotado por esta Administração, será dado o prazo de no máximo 1(uma) hora para reenviar a proposta corrigida caso ultrapasse o limite deste prazo, chamaremos a empresa seguinte.

8.21.2. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo:*



8.21.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.21.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.21.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

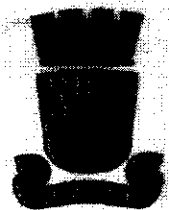
9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.5.1 e 6.5 deste edital.



9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 9.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 9.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 9.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

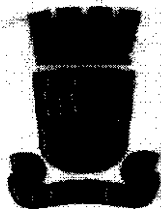
9.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.13.



10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

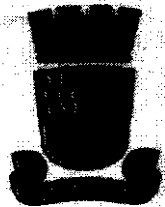
- a) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) ~~Declarar~~ **Declarar** de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, que a _____ (Razão Social _____, CNPJ nº _____, localizada na _____) **DECLARA**, para fins de participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO – PE Nº 009/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024**, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA/BA, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de **HABILITAÇÃO** contidas no referido Edital. **(emitida em papel timbrado da empresa e assinada pelo outorgante ou outorgado)**

- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ (**Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27/12/2018**).
- e) A Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional é efetuada mediante apresentação da **certidão conjunta** pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os tributos federais (**Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014**), dentro do prazo de validade.
- f) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa, através de certidões, dentro do prazo de validade.
- g) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa, através de certidões, dentro do prazo de validade.
- h) Prova de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, dentro do prazo de validade.
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011), dentro do prazo de validade.

11. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1. Comprovação de a empresa proponente ter executado anteriormente fornecimento pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que permita avaliar a capacidade da licitante para realizar satisfatoriamente o objeto ora licitado através de um ou mais atestados em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for direto publico acompanhado por contrato e/ou publicação ou extrato na imprensa oficial.



11.2. Serão considerados os atestados que comprovem o fornecimento dos serviços de objetos similares, de outras marcas e/ou modelos similares, desde que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) serviços(s).

12. Certificado da Vigilância Sanitária Estadual, Federal ou Municipal se houver, de comprovação junto à mesma de instalações compatíveis com o produto que o licitante se propõe a fornecer art. 40 da Resolução FNDE/CD/Nº 06/2020).

13. Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura ou Distrito Federal

13.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

13.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo 10% (dez) por cento para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

13.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial.

13.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

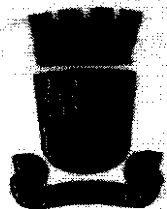
13.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

13.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

13.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

13.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).



13.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

13.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

13.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e será feito a diligência por o Agente de Contratação.

13.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.9.1.

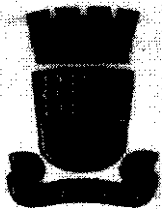
13.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

13.16. Certificado da Vigilância Sanitária Estadual, Federal ou Municipal se houver, de comprovação junto à mesma de instalações compatíveis com o produto que o licitante se propõe a fornecer

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;



14.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

14.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

14.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

14.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

14.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

14.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de [até 10%] do [valor total estimado da contratação] .

14.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

14.6. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

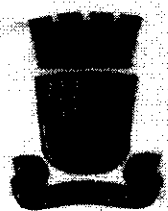
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



15.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DOS RECURSOS

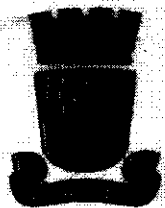
17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



17.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico licitacao-e.bb.com.br; PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e no portal do Município Olindina.ba.gov.br.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

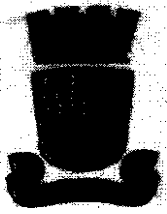
18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5. fraudar a licitação

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 8% do valor do contrato licitado.

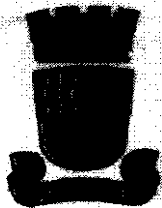
18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 25% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: e-mail: licitacoesolindina2021@gmail.com.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

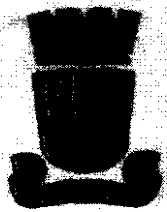
19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

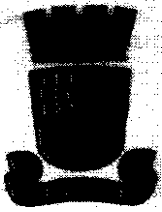
20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



- 20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: licitacoes-e.com.br e Olindina.ba.gov.br.
- 20.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 20.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 20.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - ANEXO III - Modelo de declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação
 - ANEXO IV Modelo de declaração de proteção ao trabalho do menor
 - ANEXO V Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte
 - ANEXO VI Declaração unificada
 - ANEXO VII – Declaração ME
 - ANEXO VIII – Dado do fornecedor
 - ANEXO IX Minuta da Ata de contrato

Olindina, 05 de junho de 2024.

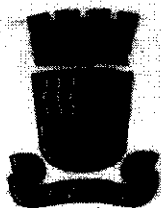
ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE



NEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E O ESTUDO DE VIABILIDADE SOBRE CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR PARA ENTREGA DE PEITO DE FRANGO, QUE IRÁ COMPOR A MERENDA ESCOLAR, PARA SEREM ENTREGUES NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO AO LONGO DESTA ANO DE 2024, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE (PNAE).



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA/BA

(Processo Administrativo nº.014)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2. O objeto do presente documento de formalização de demanda e o estudo de viabilidade sobre contratação de fornecedor para entrega de peito de frango, que irá compor a merenda escolar, para serem entregues nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino ao longo deste ano de 2024, conforme as diretrizes do Programa Nacional de (PNAE), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. ESPECIFICAÇÕES:

LOTE I – MERENDA ESCOLAR- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

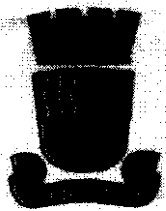
	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. unitário	V. Total
1	Frango – Peito de frango – congelado, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	KG	800	R\$ 17,74	R\$ 14.192,00

Total: R\$14.192,00

3.1 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais e pesquisa no banco de preço com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.



3.1.1 Logo, a aquisição dos gêneros objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

3.2. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): 14.192,00

O custo estimado total da contratação é de R\$ 14.192,00 (**quatorze mil cento e noventa e dois reais**), conforme custos unitários

3.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a aquisição de gêneros alimentícios (peito de frango) para fins de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

3.4. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

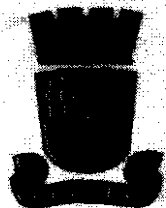
3.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.7. *O prazo de vigência desta Ata de contratação é de 01 (um) ano contados do(a) dia de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

3.7.1. *O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando.*

3.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual

4.3. [ANO], DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.3.1. A solução proposta envolve a aquisição de gêneros alimentícios (peito de frango) para fins de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

4.3.2. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4.1. *É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...)*

Garantia da contratação

4.5. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. Condições de Entrega

5.1. Os produtos, objetos da presente licitação, serão entregues mediante solicitação da Secretaria de Educação do Município, de acordo a sua necessidade, ficando por conta do (s) licitante (s) vencedor (es) a entrega no respectivo setor.

5.2. Os Gêneros alimentícios em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediato, sob pena de cancelamento da compra.

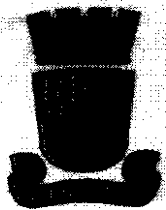
a) As propostas serão analisadas pelo pregoeiro e pelo setor solicitante de Gêneros alimentícios, que poderão diligenciar junto às proponentes visando ao esclarecimento das especificações dos serviços oferecidos.

5.3. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (3) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço [...]

5.5. **Secretaria Municipal de Educação - Rua Manoel de Sá, 100 - Olindina - BA**

Garantia



5.6. *Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do item das dependências da Administração pelo Contratado.*

5.7. *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.*

5.8. *Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar o produto, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução da troca.*

5.9. *Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*

5.10. *O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.*

5.11. *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

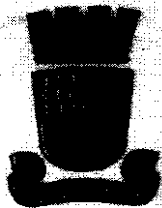
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

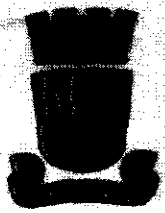
Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

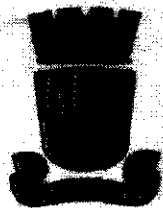
7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

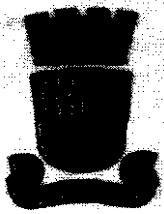
7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.23.1. *As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.24. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

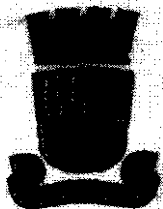
7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].



Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

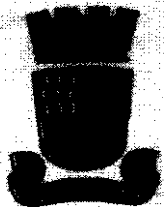
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- j) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- k) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- l) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) ~~De empresa~~ de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, que a _____ (Razão Social _____, CNPJ nº _____, localizada na _____ **DECLARA**, para fins de participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO – PE Nº 009/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024**, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA/BA, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de **HABILITAÇÃO** contidas no referido Edital. **(emitida em papel timbrado da empresa e assinada pelo outorgante ou outorgado)**

- m) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ (Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27/12/2018).
- n) A Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional é efetuada mediante apresentação da **certidão conjunta** pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os tributos federais (Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), dentro do prazo de validade.
- o) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa, através de certidões, dentro do prazo de validade.
- p) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa, através de certidões, dentro do prazo de validade.
- q) Prova de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, dentro do prazo de validade.
- r) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011), dentro do prazo de validade.



10. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1. Comprovação de a empresa proponente ter executado anteriormente fornecimento pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que permita avaliar a capacidade da licitante para realizar satisfatoriamente o objeto ora licitado através de um ou mais atestados em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for direto publico acompanhado por contrato e/ou publicação ou extrato na imprensa oficial.

11. Serão considerados os atestados que comprovem o fornecimento dos serviços de objetos similares, de outras marcas e/ou modelos similares, desde que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) serviços(s).

12. Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura ou Distrito Federal

12.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo 10% (dez) por cento para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

12.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial.

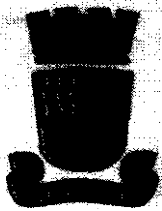
12.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

12.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).



12.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

12.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

12.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

12.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e será feito a diligência por o Agente de Contratação.

12.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

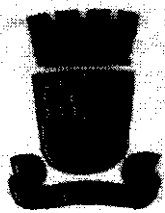
12.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.9.1.

12.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

12.16. Certificado da Vigilância Sanitária Estadual, Federal ou Municipal se houver, de comprovação junto à mesma de instalações compatíveis com o produto que o licitante se propõe a fornecer



13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

13.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

13.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

13.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

13.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

13.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de [até 10%] do [valor total estimado da contratação] .

13.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.6. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

13.6.1. fiscalizador.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

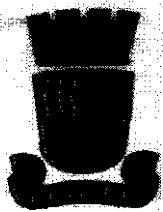
14.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 14.192,00 (quatorze mil cento e noventa e dois reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.*

14.2. *Para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):*

14.2.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

14.2.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

14.2.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*



14.2.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 0606 - Fundo Municipal de Educação.

Programa: 003 - Educação que Gera Inclusão.

Dotação: 2037 - Distribuição de Alimentação Escolar para os Alunos.

Elemento de despesa: 33903000 - Material de Consumo; 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fontes de Recursos: Fontes de Recursos: 15520000 – FNDE; 15000000 – Recursos não vinculados; 1550000 – QSE.

15.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

16.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do ;

16.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

16.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

16.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

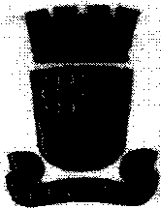
16.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

16.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Entregar os produtos conforme especificações e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração;

17.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da prestação dos serviços do objeto licitado;



17.2 Aceitar os acréscimos e supressões de até 50% (cinquenta por cento) propostos pela Administração da Prefeitura Municipal de Olindina, conforme previsto no art. 4º - I, da Lei 13.979/2020;

17.3 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

17.4 Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Olindina e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

17.5 Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.

17.6 Manter durante a vigência desta Ata de contratual, todas as condições de habilitação do certame;

17.7 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento do presente Contrato de Fornecimento todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados.

17.8 Cumprir o presente Contrato de Fornecimento nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto nas demais cláusulas, bem como na legislação vigente.

17.9 Entregar os produtos no prazo e local a serem indicados na solicitação do Fornecimento, descritos e especificados na sua proposta, em perfeita e absolutas condições de uso, inclusive quanto a sua qualidade e prazos de validade mediante conferência obrigatória pela Comissão de Recebimento da CONTRATANTE.

17.10 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.11 Ser responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos, pelo acondicionamento e embalagens adequadas dos mesmos.

17.12 Deverá garantir a qualidade do produto objeto do Contrato, quer seja de sua fabricação, ou venha de terceiros com etiqueta do fabricante, obrigando-se a entregar o produto isento de qualquer problema de fabricação, com garantia de que compreenderão a substituição, parcial ou total, às suas expensas, inclusive transporte e outras despesas.

17.13 Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos produtos, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

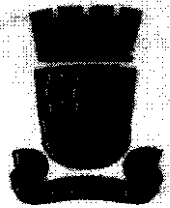
17.14 Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.

18 - DO FISCAL DE CONTRATO

Fica responsável por esta Ata de contrato o Wallas Catriel Aceles da Silva, Portaria 080/2023.

Fica responsável as pessoas a cima mencionadas por inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas dos serviços, ao projeto, ao prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



21.2 Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 004/2023, e proposta da empresa, classificada em primeiro lugar no certame supra numerado.

23. - DO FORO

23.1 Fica eleito o foro da Sede da CONTRATANTE para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução do presente contrato.

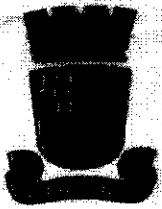
23.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, na presença das testemunhas infrafirmadas, para que se produzam os efeitos legais.

Olindina de de 2024.

MUNICÍPIO DE OLINDINA
(Prefeito)

Olindina XXXX de XXXXXXXX de 2024

Secretária Municipal de Educação.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

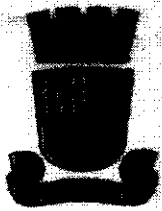
Processo Licitatório Nº ____/2024

Pregão Eletrônico Nº 009/2024

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara, sob as penas impostas na lei, que satisfaz plenamente todos os requisitos exigidos nesta licitação, no tocante à habilitação.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante legal da empresa)



Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Processo Licitatório Nº ____/2024

Pregão Eletrônico Nº 009/2024

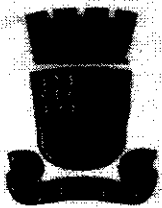
(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório Nº ___/2024

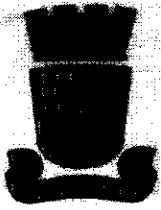
Pregão Eletrônico Nº 009/2024

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



Anexo V

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

Processo Licitatório Nº ____/2024

Pregão Eletrônico Nº 009/2024

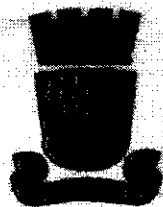
(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, declara:

- a) que aceita as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- b) que executará o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela CONTRATANTE;
- c) que obedecerá às ordens expedidas pela CONTRATANTE, durante a execução do contrato;
- d) que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da CONTRATANTE;

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



ANEXO VI

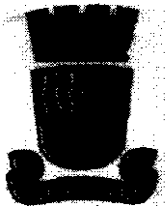
DECLARAÇÕES

....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n.º.....,
com

sede na ***, n.º ***, bairro ***, município ***, estado ***, CEP ***, telefone ***, e-mail ***
(INFORMAR OS DADOS ATUALIZADOS), por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)
.....portador (a)
da

Carteira de Identidade n.º CPF n.º.....DECLARA, para os devidos fins que:

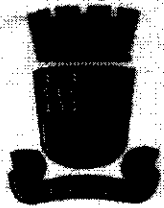
- * Observando o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- * não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º § 1º da Lei 14.133/2021 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Bahia nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9).
- * não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal.
- * não estamos punidas com “Suspensão” ou “Impedimento” do direito de contratar ou licitar com o Município de Olindina, Bahia.
- * fica estabelecido em 60 (sessenta) dias úteis o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.
- * nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.
- * Declaração da empresa informando o CNAE que representa a atividade de maior receita;
- * Tem disponibilidade dos equipamentos e pessoal necessários à execução da obra e serviços ora licitados;



- * indica como representante (nome, endereço, CPF, telefone, e-mail) para responder perante a Prefeitura pela condução da obra e recebimento das parcelas;
- * indica como responsável técnico da empresa (contendo nome, inscrição no **Conselho de Classe**), para responder perante a Prefeitura pela execução da obra, o qual deverá estar no local da obra, quando das vistorias para fiscalização e medições dos serviços executados.
- * que analisou os projetos, planilhas orçamentárias, memoriais e demais documentações pertinentes e que os mesmos estão de acordo com o Edital e local da obra.
- * que tem conhecimento do local onde será realizada a obra.
- * Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (esta declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação). * **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso

Local, data

Assinatura do responsável ou do representante legal



ANEXO VII

DADOS GERAIS DO FORNECEDOR

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Município/UF:

CEP:

Telefone: ()E- Mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (para assinatura dos documentos legais):

Nome:

CPF:

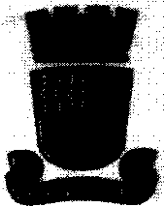
RG:

Endereço

Município/UF:

CEP:

Telefone: ()E-mail:



Possui assinatura eletrônica: () SIM () NÃO

Observação 1: Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Observação 2: Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

DADOS BANCÁRIOS:

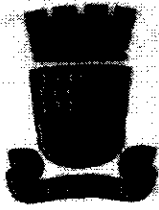
Banco:

Agência:

Conta corrente:

_____, em _____ de _____ 20_.

Identificação e Assinatura do Representante Legal do Fornecedor



ANEXO IX

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA-BA

(Processo Administrativo nº 041/2024)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O MUNICÍPIO DE OLINDINA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.647.854/0001-06, sito na Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor **Luiz Alberto Araujo Dantas Filho** inscrito no CPF/MF sob o nº 807.580.965-34, portador da Cédula de Identidade nº 6619331-13 SSP-Ba residente nesta cidade de Olindina – Ba, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2024, publicada no dia 05/06/2024, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

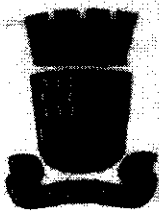
1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para contratação de fornecedor para entrega de peito de frango, que irá compor a merenda escolar, para serem entregues nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino ao longo deste ano de 2024, conforme as diretrizes do Programa Nacional de (PNAE)., especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	QTD	MARCA	V. UNITARIO	V. TOTAL



01									
----	--	--	--	--	--	--	--	--	--

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será Secretaria de Educação

3.2. *DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)*

3.3. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

3.3.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

3.3.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

3.3.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

3.4. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

3.4.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

3.5. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

3.6. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

3.7. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

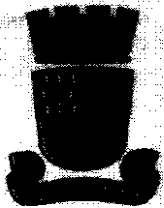
Dos limites para as adesões

3.8. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

3.9. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

3.10. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Vedação a acréscimo de quantitativos



3.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

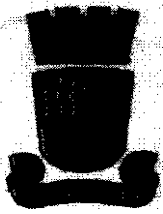
4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.



4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

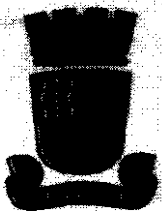
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

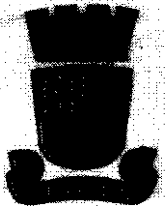
6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

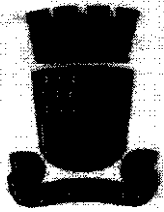
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



DIÁRIO OFICIAL

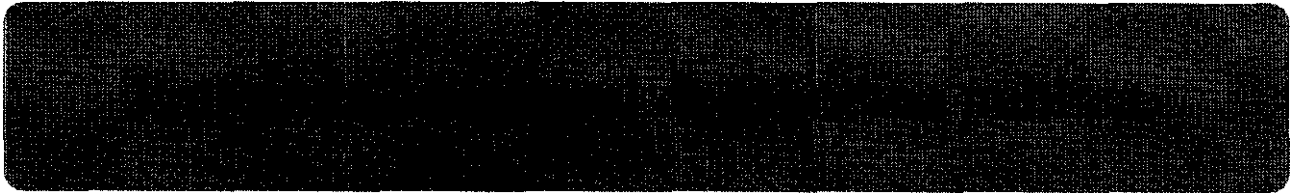
Prefeitura Municipal de Olinda - Bahia

IMPRESSORA OFICIAL DE OLINDA - BAHIA
LTD.A - 219042000
00182

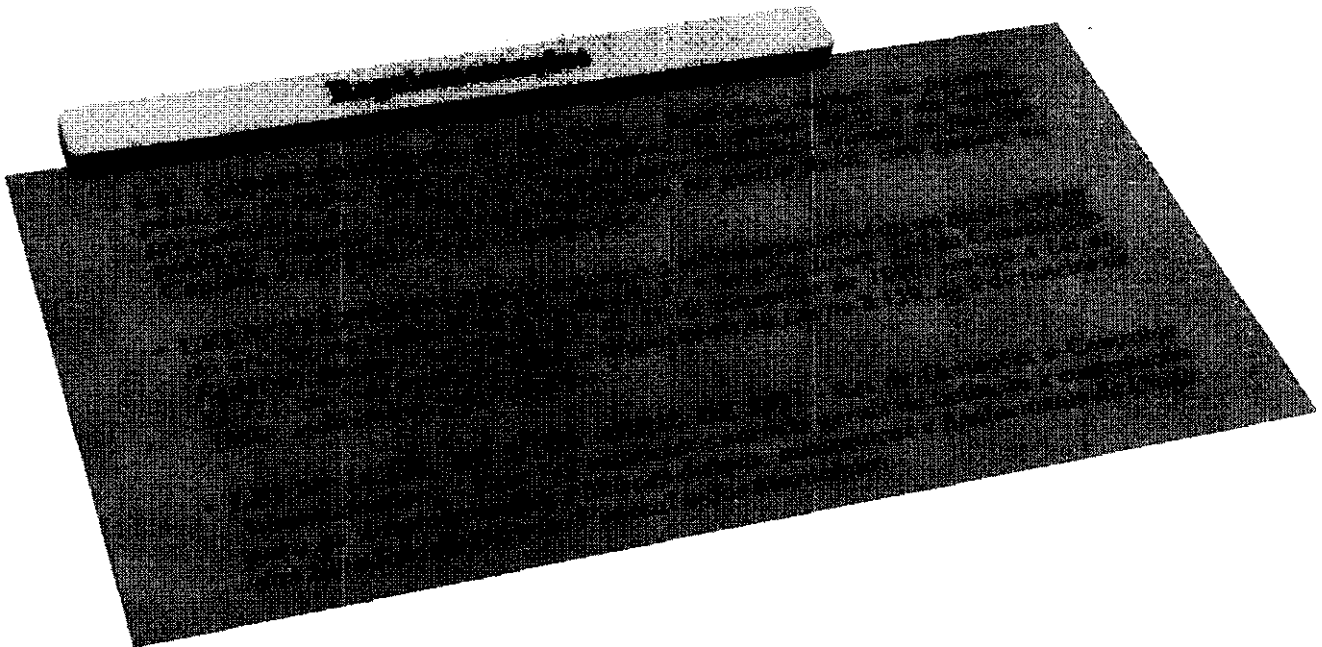
ANO XII - Edição Nº 1218

BAHIA - 05 de Junho de 2024 - Quarta-feira

Atos Administrativos



➤ AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024



Este documento está disponibilizado no site www.olinda.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

Processo Administrativo nº: 041/2024

O Município de Olinda, Estado de Bahia, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 009/2024, TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL". Objeto: contratação de fornecedor para entrega de peito de frango, que irá compor a merenda escolar, para serem entregues nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino ao longo deste ano de 2024, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Edital site, Portal da Transparência do Município, licitacoes-e e PNCP no setor de licitações de 2ª a 6ª 08h às 12h Tel: 75 3436-1181.

INICIO DA PROPOSTAS: 05/06/2024 às 16hs

DATA FINAL DE INCLUSÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/06/2024 às 08hs

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/06/2024 às 10hs

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BANCO DO BRASIL

site www.licitacoes-e.com.br e PNCP

Olinda-Ba, 05 de junho 2024.

Amon Valadares Oliveira.

Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024

P.A 14. Aquisição de peito de frango Gêneros para Merenda Escolar do Município de Olindina. Início da sessão dia 19/06/24, às 10h.

Edital site do Município, licitacoes-e e PNCP no setor de licitações de 2ª a 6ª 08h às 12h Tel: 75 3436-1181.

Olindina-BA, 5 de Junho de 2024.

AMON V. OLIVEIRA
Sec. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA | PROCESSO Nº 106/2024

O MUNICÍPIO DE PARATINGA, torna público aos interessados que nos termos do art. 75, II (Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, da Lei 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas ou física do ramo, por e-mail ou protocolo presencial na sede do Setor de Licitação, a partir do dia 06/06/2024 às 8h a 11/06/2024 às 9h, as cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado a partir do parâmetro de preço conforme estudo de mercado, contratação de empresa para fornecimento de carne de 1FTU do município de Paratinga - Bahia. A proposta e documentos de habilitação e fiscal, deverá ser entregue ou enviado por e-mail licitacao.paratinga.jbt@gmail.com, conforme consta no Termo de Referência. A contratação será regida pela Lei 14.133/2021.

Paratinga-BA, 4 de junho de 2024.

ELISSANDRO FRANCISCO DOS SANTOS MOURA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2024

AVISO DE RECURSO TP Nº 2/2024 - REFORMULADO

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos participantes da TOMADA DE PREÇOS 002/2024 - Reformulado - Proc. Adm. n. 2696/2023 - Objeto: : Contratação de empresa especializada em serviço de construção civil, para manutenção das escolas municipais da zona urbana e rural, no Município de Paulo Afonso-BA, que a empresa IFC ENGENHARIA LTDA interpôs Recurso Administrativo, contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação no Julgamento das Propostas de Preço. Fica aberto o prazo aos Interessados de Impugnação de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 109 da Lei 8666/93.

Paulo Afonso-BA, 5 de junho de 2024.

KELYANNE ANDRADE BARROS BRANDÃO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA, torna público que abriu Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024 - Sec. Municipal de Educação, publicado no Diário Oficial do Município e União, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDIMENTO À CRECHE E ESCOLAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus Anexos a ser realizada no dia 18 de junho de 2024 às 09:00h. Edital e seus anexos disponíveis no site: www.pedeserra.ba.gov.br. Este Certame ocorrerá através do endereço eletrônico https: http://bil.org.br/. Prefeitura Municipal de Pé de Serra - Ba, E-mail:licitacao.pds@gmail.com, FONE: (75) 3660 - 2121/2985.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA, torna público que abriu Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2024 - Sec. Municipal de Educação, publicado no Diário Oficial do Município e União, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LÚDICO MULTIDISCIPLINARES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA ATENDIMENTO A CRECHE E ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus Anexos a ser realizada no dia 18 de junho de 2024 às 11:00h. Edital e seus anexos disponíveis no site: www.pedeserra.ba.gov.br. Este Certame ocorrerá através do endereço eletrônico https: http://bil.org.br/. Prefeitura Municipal de Pé de Serra - Ba, E-mail: licitacaopds@gmail.com FONE: (75) 3660 - 2121/2985.

Pé de Serra-BA, 5 de junho de 2024.

ALEXSANDRO SANTOS ARAÚJO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Prestação de Serviços Gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município, conforme especificações do Edital. Tipo: menor preço Global. Data da Sessão: 19/06/2024, às 08:30h. Local: Site do Bolsa de Licitações do Brasil - BIL www.bil.org.br / bilcompras. Informações no e-mail: licitacaopoco2021@gmail.com.

Edital e divulgação de outros atos - Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, no site Diário Oficial do Município: https://salio.org.br/ba/poco2024/Site/DiarioOficial ou pela Transparência do Município pelo site https://poco2024.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

LEI 14.133/2021

O Município de Pojuca, através de seu(a) Pregoeiro(a), comunica que, fará realizar no dia 18 de junho de 2024 às 10:00h, na Sala da COPEL, localizada na Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/BA, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2024, cujo objeto é Fornecimento de utensílios de copa, cozinha e armazenamento para Unidades de Ensino da Rede Municipal e Prédios da Secretaria Municipal de Educação. Os materiais serão entregues de forma única. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site eletrônico: (https://licitacoes-e2.bb.com.br/) - ID 1047249 e (https://www.pojuca.ba.gov.br/publicacoes). Informações: (71) 3645-1147 / (71) 99190-0130 ou e-mail licitacaopojuca@gmail.com.

Pojuca-BA, 4 de Junho de 2024.

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO Nº PE012/2023-FMS

ERRATA AO EDITAL SRP Nº PE012/2023-FMS

O Município de Porto Seguro-Bahia, vem pelo presente RETIFICAR o horário de início para recebimento das propostas. Onde se lê: Data de início para recebimento de proposta: 05/06/2024 Horário: 08h:00min. Local: Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Leia-se: Data de início para recebimento de proposta: 05/06/2024 Horário: 09h:00min. Local: Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

A COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTº 72 E ART. 75, INC. II DA LEI 14.133, DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº454, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 E Nº 460, 17 DE JANEIRO DE 2024 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE - BAHIA Contratada: GNATUS DO VALE LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.401.799/0001-56. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE - BA. Vigência: de 09/05/2024 a 31/12/2024. Valor: R\$ 39.825,00 (TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS) Dotação Orçamentária: Órgão: 0600 - Secretaria de Saúde Unidade Orçamentária: 0601 - Secretaria de Saúde Projeto/Atividade: 2004 - Manutenção das Ações Odontológicas Básicas (Saúde Bucal) Fonte: 15001002, 16000000 Elemento de Despesa: 339039-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Valor: R\$ 39.825,00 (trinta e nove reais, oitocentos e vinte e cinco reais) Quijingue/BA, 09 de maio de 2024. WELLYNGTON BARBOSA PORTUGAL AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

A Pregoeira torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2024, Processo Administrativo: 116/2024, Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, regida pela Lei 14.133/21. Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de material didático para atender as demandas das escolas municipais, do município de Riachão do Jacuípe - Bahia. SESSÃO DE ABERTURA: às 13:00h do dia 19/06/2024, no BIL - Bolsa De Licitações Do Brasil - www.bil.org.br - Maiores informações através do tel. (75) 3264 - 2762 das 08:00hrs às 12:00horas. Os interessados poderão obter o Edital no site oficial do Município - https://www.riachaoobjacupe.ba.gov.br ou no BIL - Bolsa de Licitações do Brasil (41) 3097-4600 (suporte ao fornecedor) - www.bil.org.br. Publicação para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador.

Riachão do Jacuípe-BA, 5 de junho de 2024.

GESSICA DE OLIVEIRA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - SRP

O Pregoeiro Oficial do Município de Santa Bárbara - Bahia torna público aos Interessados que realizara licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP nº 014/2024, Processo Administrativo Nº PAC020/2024, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Registro de preços para possível e eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de cadeira de rodas, cadeira de banho, muletas, para a tendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Santa Bárbara - Ba. Às 09h00min do dia 20/06/2024, no BIL - Bolsa De Licitações Do Brasil - www.bil.org.br.Os interessados poderão obter o Edital no email: copelsantabarbara@gmail.com ou no BIL - Bolsa De Licitações Do Brasil (41) 3097-4600 (suporte ao fornecedor) - www.bil.org.br ou na Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - BA, na sala da Comissão.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 - SRP

O Pregoeiro Oficial do Município de Santa Bárbara - Bahia torna público aos interessados que realizara licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP nº 009/2024, Processo Administrativo Nº PAC 011/2024, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Registro de preços para possível e eventual Contratação de serviços de lavanderia incluindo processamento de roupas hospitalares compreendendo entre outros, coleta, lavagem, desinfecção, secagem, preparo de pacotes cirúrgicos e costura, com entrega em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas para atender as necessidades do Hospital Municipal Antônio Alves Mascarenhas, do Município de Santa Bárbara/BA. Às 09h00min do dia 18/06/2024, no BIL - Bolsa De Licitações Do Brasil - www.bil.org.br.Os interessados poderão obter o Edital no email: copelsantabarbara@gmail.com ou no BIL - Bolsa De Licitações Do Brasil (41) 3097-4600 (suporte ao fornecedor) - www.bil.org.br ou na Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - BA, na sala da Comissão.

Santa Barbara-BA, 5 de junho de 2024.

LUCIANO LIMA DOS SANTOS





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 080, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para atuarem como gestor e fiscal de contratos, convênios e afins nas avenças firmadas pela Prefeitura Municipal de Olindina/BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLINDINA, DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo indicados para atuarem como gestor contratos celebrados pelos órgãos e entidades da administração municipal, na forma prevista no art. 7º, §3º e art. 171, I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021:

- I. Secretaria de Administração - Amon Valladares Oliveira.
- II. Secretaria de Educação - Cláudia Souza Silva Melo.
- III. Secretaria de Saúde - Andrea de Macedo Santana.
- IV. Secretaria de Assistência Social - Ednilson de Souza Oliveira.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo indicados para atuarem como fiscal dos contratos celebrados pelos órgãos e entidades da administração municipal, na forma prevista no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021:

- I. Secretaria de Administração - JACONIAS DE SOUZA BATISTA.
- II. Secretaria de Educação - WALLAS CATRIEL ACELES DA SILVA.
- III. Secretaria de Saúde - OLGA LUBIA CONCEIÇÃO DA SILVA.
- IV. Secretaria de Assistência Social - AFONSO DANTAS DE FARIAS FILHO.

§ 1º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PRAÇA ANTÔNIO BORGES DE SANTANA, S/N CEP 48.470-000 – OLINDINA/BA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Será permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o fiscal de contratos com informações pertinentes as suas atribuições, hipótese em que deverão ser observadas as seguintes regras:

- I. a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
- II. a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 4º. Compete ao servidor indicado no *caput* do art. 1º o recebimento provisório do objeto contratado, nos termos do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, observando o seguinte:

- I. tratando-se de compras, o recebimento provisório será feito de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- II. tratando-se de obras e serviços, o recebimento provisório será feito mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Parágrafo único. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o recebimento provisório será respaldado pelo correspondente mapa de medição, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico.

Art. 5º. O recebimento definitivo será feito por servidor designado pelo titular da unidade administrativa destinatária do objeto contratado, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observado, no caso de obras e serviços de engenharia, o disposto no parágrafo único do artigo antecedente.

§ 1º. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

PRAÇA ANTÔNIO BORGES DE SANTANA, S/N CEP 48.470-000 – OLINDINA/BA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

§ 4º. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Art. 6º. As disposições constantes nesta Portaria se aplicam aos convênios e instrumentos afins celebrados pela Prefeitura Municipal de Olindina/BA.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Olindina/BA, em 29 de dezembro de 2023.

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
Prefeito Municipal de Olindina

Amon Valadares
Secretário Municipal de Administração

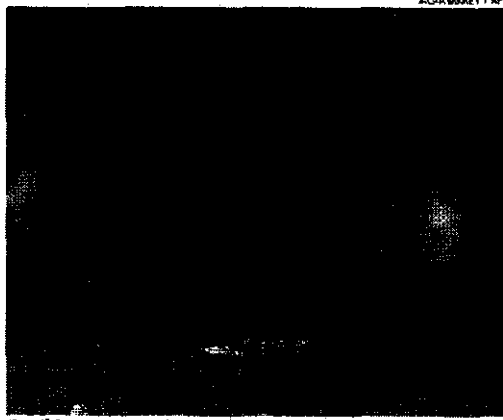
PRAÇA ANTÔNIO BORGES DE SANTANA, S/N CEP 48.470-000 – OLINDINA/BA



Israel planeja ofensiva 'forte' no Líbano

CONFLITO Israel e Hezbollah estão se aproximando de uma guerra em grande escala após meses de hostilidade crescente e um aumento da pressão sobre o governo israelense para proteger a fronteira norte. O primeiro-ministro israelense Benjamin Netanyahu disse, ontem, que Israel está preparado para tomar "medidas muito fortes". Os EUA alertaram que uma escalada irá deteriorar a segurança de Israel, já em guerra com o Hamas na Faixa de Gaza, no sul.

O Hezbollah intensificou seus ataques com drones e foguetes, atingindo importantes instalações militares israelenses. Civis também têm sido alvo. Ontem, um ataque envolvendo dois drones deixou 11 feridos. A autoria da ação foi reivindicada pelo grupo. Israel tem escalado sua resposta com ataques contra instalações do Hezbollah no Vale do Bekaa,



Nas últimas semanas, houve um aumento acentuado nas hostilidades

no sul do Líbano, bem como contra oficiais militares seniores do grupo. Trata-se do pior combate entre os dois inimigos, desde a guerra de um mês, em 2006. Sem um cessar-fogo em

Gaza e um acordo subsequente com o Hezbollah que atenda às demandas de Israel, autoridades israelenses disseram ao Wall Street Journal que uma ofensiva é inevitável. O Hezbollah, de-

signado como uma organização terrorista pelos EUA e aliado do Irã, um país de maioria xiita assim como o grupo, abriu uma frente de batalha com Israel um dia depois dos ataques do Hamas, em 7 de outubro, em apoio aos palestinos em Gaza. Segundo seus líderes, a campanha não se encerrará até que Israel cesse o conflito. Relutante em abrir uma segunda frente, Israel, inicialmente, respondeu ao Hezbollah com ataques retaliatórios. Mas nas últimas semanas, ambos os lados dizem que houve um aumento acentuado nas hostilidades.

Ataques de drones e foguetes do Hezbollah se espalharam pelo norte de Israel entre domingo, 2, e terça-feira, 4. Apesar de contidos, incitaram pedidos em Israel para que, após oito meses de guerra de baixa intensidade, o governo inicie uma ofensiva.

África do Sul: ministro é preso por corrupção durante formação de governo

ELEIÇÕES O ministro de Esportes, Artes e Cultura da África do Sul Zizi Kodwa, do Partido Congresso Nacional Africano (ANC, na sigla em inglês), foi preso e compareceu ao tribunal ontem sob acusações de suborno, justo quando sua legenda estava em reuniões para discutir um caminho a seguir para o país após um impasse eleito-

ral. Kodwa é acusado de ter recebido subornos de cerca de US\$ 90 mil, segundo a polícia. Ele disse que pretende se declarar inocente.

Kodwa, 54, renunciou ao cargo de ministro após a aparição no tribunal, mas negou as acusações, de acordo com uma declaração do ministério. Ele é membro do Comitê de Trabalho Na-

cional interno do ANC, que se reuniu na terça-feira enquanto o partido discutia como poderia formar um governo após perder sua maioria de 30 anos em uma eleição na semana passada.

O ANC não deu nenhuma indicação de com qual outro partido ou partidos poderia fechar um acordo para governar, mas afirma que se

reuniu com representantes de pelo menos outros cinco partidos e as conversas estão em andamento. A corrupção governamental foi vista como uma das questões que levaram a maioria dos sul-africanos a se afastarem do ANC na eleição. O partido recebeu 40% dos votos e perdeu a maioria parlamentar.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA - CBMBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
 (ISS Nº 1465617) - SSP/BRASÍLIA
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
 No Aviso de Licitação PE 020/2024, ID BB 1045495, cujo objeto é água mineral, publicado na edição de 1 e 2 de junho de 2024, ONDE SE LÊ: 20/06/2024 às 10h00; LEIA-SE: 20/06/2024 às 14h00. Itêus - Ba, 05/06/2024
 Wellington Ramos Costa - Sub Ten BM
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
 PA 14, Anexo de pelo de Irango Oliveira para Mercado Escolar do Município de Olinda. Início de sessão de 10h00, às 10h. Endereço do Município, Ilha de Itaipua e PCCP no setor de licitações de 2ª e 4ª 09h às 12h Tel: 75 3430-181. Cidade: 53062/02. Anex: 1. Cidade, São de Administração.

A AB HOLDING S/A (CNPJ nº 15.776.127/0001-67) informa que o relatório de administração, as demonstrações financeiras e o parecer dos auditores independentes, referentes ao exercício 2023, estão disponíveis aos acionistas para consulta na sede da Companhia.

Salvador, Ba, 06/06/2024.
 DIRETORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ - BAHIA
AVISO DE LICITAÇÃO CONDOMÍNIO ELETRÔNICO Nº 003/2024
 Tipo: Menor preço global. Abertura: 15/07/2024, às 09:00h - Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de UBS Pólio SESA, localizada no Loteamento Via Berneja, s/nº, Sede, Contendas do Sincorá-BA. De acordo com as condições, especificações e quantidades no Termo de Referência e Anexos desta Edital. Local de disputa e Edital: <https://www.broocompar.com> Informações: (77)3416-2218, e-mail: licitacoescontendas@gmail.com
AVISO DE LICITAÇÃO CONDOMÍNIO ELETRÔNICO Nº 002/2024
 Tipo: Menor preço global. Abertura: 15/07/2024, às 13:00h - Objeto: Construção Posto de Saúde Sésas, localizada no Comunidade de São Gonçalo, em Zona Rural, Contendas do Sincoró-BA. De acordo com as condições, especificações e quantidades no Termo de Referência e Anexos desta Edital. Local de disputa e Edital: <https://www.broocompar.com> Informações: (77)3416-2218, e-mail: licitacoescontendas@gmail.com
 Contendas do Sincoró - BA 06 de junho de 2024.
 Kayky Melo Ferreira
 Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
AVISO DE RECURSO TP Nº 002/2024 - REFORMULADO A Comissão Permanente de Licitação, composta pelos membros da TOMADA DE PREÇOS 0007/2024 - Reformulada - Proc. Adm. nº 2986/2023 - Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de consultoria, para elaboração de estudos técnicos de projeto urbanístico e rural, no Município de Paulo Afonso-BA, que a empresa FIC ENGENHARIA LTDA interpleto Recurso Administrativo, contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação no Julgamento das Propostas de Preço. Fica aberto o prazo de interposição de recurso de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 109 da Lei 9666/93. Paulo Afonso, 05/06/2024. Mayara Helena Barros Brito - Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CNPJ Nº 13.898.237/0001-66
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024-LE 14-133/2021
 O Município de Pojuca, através de seu(a) Pregoeiro(a), comunica que fará realizar no dia 19 de junho de 2024 às 10:00h, na Sala de Licitação da COPEL localizada na Rua Cidade do Salvador, nº 2-285, Pojuca II, Pojuca/BA, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2024, cujo objeto é Fornecimento de unidades de copa, cozinha e antiafumaçador para Unidades de Ensino da Rede Municipal e Privada de Educação Municipal de Educação. Os materiais serão entregues da forma única. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site eletrônico: (<https://licitacoes-e2.tb.com.br>) - ID 1047249 e (<https://www.pojuca.ba.gov.br/pa/licitacoes>). Informações: (71) 3645-1147 (71) 90104-0130 ou e-mail: licitacoes@pojuca.ba.gov.br. Pojuca, 04 de Junho de 2024. Isabel Cristina dos Santos - Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-BA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024, Processo Administrativo Nº PA 020/2024 Modalidade: Condição Pública Eletrônica - Nº 03/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada, na execução de manutenção de lapideira, ortostegia, assento e adequação de escadas viárias no município de Santa Bárbara-BA. NOME DO CONTRATADO: - PRISA LOCAÇÃO E SERVIÇOS - LTDA. CNPJ/Nº: 01.679.322/0001-83. VIGÊNCIA: Para um período de 12 (doze) meses. Gabinete do Prefeito do Município de Santa Bárbara-BA. VALOR TOTAL GLOBAL - R\$ 4.080.499,98 (Quatro milhões, oitenta mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Projeção/Atividade: Elemento despesa: Fonte: 05.05.1.027/1.025 - 4.4.90.51.00.1500/1.720/1.721
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2024, O Pregoeiro Oficial do Município de Santa Bárbara - Bahia toma público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP nº 014/2024, Processo Administrativo Nº PA020/2024, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Registro de preços para possível eventual contratação de empresa especializada para aquisição de cadeira de rodas, cadeira de banho, muletas, para a transferência e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Santa Bárbara - Ba. As 09h00min do dia 20/06/2024, no B.L.L. - Boletim de Licitação Do Brasil - www.bl.org.br. Os interessados poderão obter o Edital no e-mail: compras@barbaraba.gov.br ou no B.L.L. - Boletim de Licitação Do Brasil (41) 3097-4900 (suporte ao fornecedor) - www.bl.org.br ou na Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - BA, na sala de Comissão, Santa Bárbara, 05 de junho de 2024 - Luciano Lima dos Santos - Pregoeiro Oficial.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2024, O Pregoeiro Oficial do Município de Santa Bárbara - Bahia toma público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP nº 008/2024, Processo Administrativo Nº PA 011/2024, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Registro de preços para possível eventual contratação de serviços de lavanderia incluindo processamento de roupas hospitalares compreendendo entre outros: coleta, lavagem, centrifugação, secagem, preparo de pacotes higienizados e costura, com entrega em locais específicos de uso, sob situações higiênicas-convulsas adequadas para atender às necessidades do Hospital Municipal Antônio Alves Mascarenhas, do Município de Santa Bárbara/BA. As 09h00min do dia 18/06/2024, no B.L.L. - Boletim de Licitação Do Brasil - www.bl.org.br. Os interessados poderão obter o Edital no e-mail: compras@barbaraba.gov.br ou no B.L.L. - Boletim de Licitação Do Brasil (41) 3097-4900 (suporte ao fornecedor) - www.bl.org.br ou na Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - BA, na sala de Comissão, Santa Bárbara, 05 de junho de 2024 - Luciano Lima dos Santos - Pregoeiro Oficial.

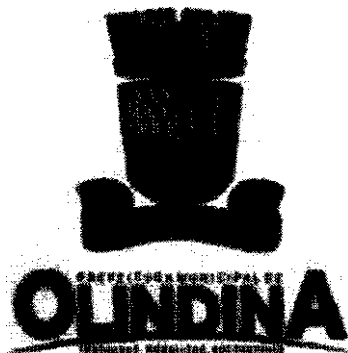
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-BA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, O PREGOEIRO torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico 002/2024, PA: 003/2024, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Objeto: Registro de preços para locação de equipamentos e estruturas para realização de eventos de pequeno, médio e grande porte para festividade no Município de Mundo Novo - BA, para atender as diversas Secretarias no Município, conforme descrito e especificado no Termo de Referência - anexo I, deste instrumento convocatório. INÍCIO REC. PROPOSTA: 07/06/2024 às 09:00h - ENCERRAMENTO: 18/06/2024 ÀS 09:00h - INÍCIO DISPUTA: 20/06/2024 às 09:00h TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO ITEM/LOTE - TIPO DISPUTA: ABERTO - EXCLUSIVO ME. NAO. No endereço Eletrônico <https://bl.org.br>. Melhor informações através do e-mail: licitacoes@munidonovo.ba.gov.br. Os interessados poderão obter o Edital no endereço eletrônico <https://bl.org.br>, no site da Prefeitura Municipal <http://www.munidonovo.ba.gov.br/> ou na Prefeitura Municipal de Mundo Novo - BA, na sala de Comissão Permanente de Licitação, das 08:30h às 12:30h, Rua Filipe de Silva Lual, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUPI-BA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024, A PREGOEIRA torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2024, Processo Administrativo: 1162/2024, Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, cuja pela Lei 14.113/21. Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de material didático para atender as demandas das escolas municipais, do município de Riachão do Jacupe - Bahia. SESSÃO DE ABERTURA: às 13:00h do dia 18/06/2024, no B.L.L. - Boletim de Licitação Do Brasil - www.bl.org.br - Nações informações através do tel. (76) 3284 - 2762 das 08:00h às 12:00h. Os interessados poderão obter o Edital no site oficial do Município - <https://www.riachandojacupe.ba.gov.br> ou no B.L.L. - Boletim de Licitação do Brasil (41) 3097-4900 (suporte ao fornecedor) - www.bl.org.br. Publicação para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador. Riachão do Jacupe - Bahia, 05 de junho de 2024. Gessica de Oliveira Silva, Agente de Contratação.

VILA OCUPA O MAR

40% DE DESCONTO

Clube Correio



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**OLINDINA – BAHIA
2024**

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

ELIZIANE DA CUNHA DA MOTA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/07/1989, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 008.838.415-25, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05114508216, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CRISTIANO BUYS, 569, EDIF PITANGUEIRAS, CABULA, SALVADOR, BA, CEP 41150120, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa girará sob o nome empresarial ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI e nome fantasia ALFA ALIMENTOS.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa terá sede: RUA ARNOLD SILVA, 420 , CENTRO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.001-056.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa terá por objeto(s): COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR.

* *Ecclata*

Req: 8180000951989 DBE: BA5988831600000883841525

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97802737 em 24/10/2018
Protocolo 188095454 de 24/10/2018
Nome da empresa ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI NIRE 29600329059
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 181930328197585
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4639-7/01 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.
4631-1/00 - comércio atacadista de leite e laticínios.
4632-0/01 - comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados.
4633-8/01 - comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos.
4634-6/01 - comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados.
4634-6/03 - comércio atacadista de pescados e frutos do mar.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa terá o capital de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a **ELIZIANE DA CUNHA DA MOTA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

- Ecllola

Req: 8180000951989 DBE: BA598683160000883841525

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97802737 em 24/10/2018
Protocolo 188095454 de 24/10/2018
Nome da empresa ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI NIRE 29600329059
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 181930328197585
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de FEIRA DE SANTANA - BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

FEIRA DE SANTANA - BA, 10 de outubro de 2018.

Eliziane da Cunha da Mota

ELIZIANE DA CUNHA DA MOTA

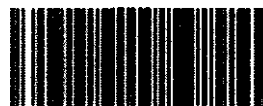
CPF: 008.838.415-25

Req: 81800000951989 DBE: BA5988831600000883841525

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97802737 em 24/10/2018
Protocolo 188095454 de 24/10/2018
Nome da empresa ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI NIRE 29600329059
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 181930328197585
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



188095454

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

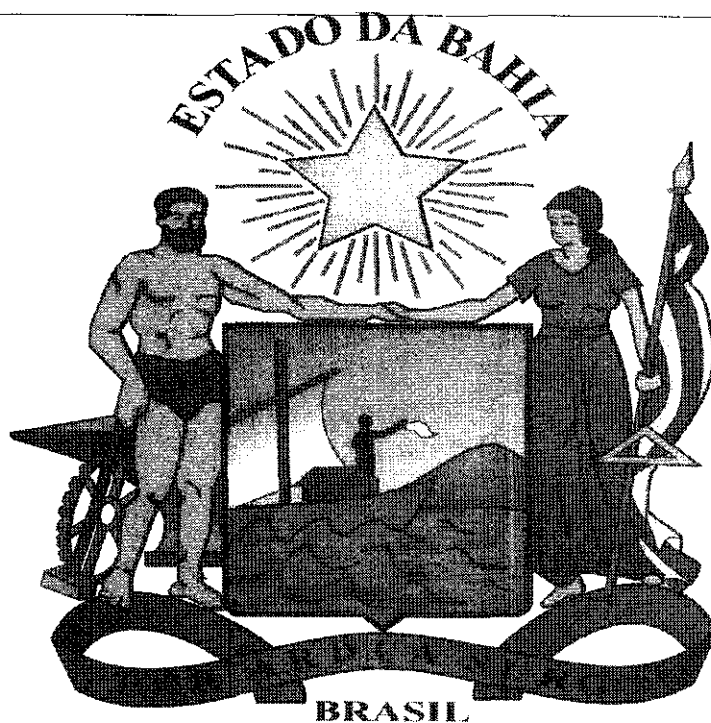
NOME DA EMPRESA	ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI
PROTOCOLO	188095454 - 24/10/2018
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENO	091 - ATO CONSTITUTIVO

MATRIZ

NIRE 29600329059
CNPJ 31.847.317/0001-91
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 97802737



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

24/10/2018

Certifico o Registro sob o nº 97802737 em 24/10/2018

Protocolo 188095454 de 24/10/2018

Nome da empresa ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI NIRE 29600329059

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 181930328197585

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 01 DA ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ nº 31.847.317/0001-91



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA3OHhPaX4BcKkJ-9W52gchave2=BT-06aCQmpeIH2MhncIRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00883841525-ELIZIANE DA CUNHA DA MOTA

ELIZIANE DA CUNHA DA MOTA, nacionalidade brasileira, nascida em 10/07/1989, solteira, empresaria, CPF nº 008.838.415-25, Carteira Nacional de Habilitação nº 05114508216, órgão expedidor Departamento Estadual de Transito - BA, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Tupaciguara, 730, Cond. Onix Residence Casa 02, SIM, Feira de Santana, BA, CEP 44086-290, Brasil.

Titular da empresa de nome ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600329059, com sede Rua Arnold Silva, 420, Centro Feira de Santana, BA, CEP 44001-056, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 31.847.317/0001-91, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E PUBLICAÇÕES; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; ATIVIDADES DE PUBLICIDADE; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL.

CNAE FISCAL

4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

Req: 81100001219446

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

03/09/2021

Certifico o Registro sob o nº 98109286 em 02/09/2021

Protocolo 218027630 de 02/09/2021

Nome da empresa ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI NIRE 29600329059

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 269838503540641

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 01 DA ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ nº 31.847.317/0001-91



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMA3oHhBxx4BcKJ-9N52gchave2=BT-06aCqMpeIH2mncfFg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00883841525-ELIZIANE DA CUNHA DA MOTA

- 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
- 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- 7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
- 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral
- 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários
- 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4541-2/02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
- 4631-1/00 - Comércio atacadista de leite e laticínios
- 4632-0/01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
- 4633-8/01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
- 4634-6/01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
- 4634-6/03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa que possui o capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pela titular.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a ELIZIANE DA CUNHA DA MOTA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Req: 81100001219446

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

03/09/2021

Certifico o Registro sob o nº 98109286 em 02/09/2021

Protocolo 218027630 de 02/09/2021

Nome da empresa ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI NIRE 29600329059

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 269838503540641

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



CLÁUSULA QUARTA. A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

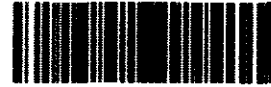
CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em FEIRA DE SANTANA - BAHIA.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

FEIRA DE SANTANA - BA, 1 de setembro de 2021.

ELIZIANE DA CUNHA DA MOTA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMA30HHRAX4BCKKJ-9N52g6chave2=BT-06aCQmpeIH2mNcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00883841525-ELIZIANE DA CUNHA DA MOTA



218027630

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI
PROTOCOLO	218027630 - 02/09/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600329059
CNPJ 31.847.317/0001-91
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98109286 DE 02/09/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 02/09/2021



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

03/09/2021

Certifico o Registro sob o nº 98109286 em 02/09/2021
Protocolo 218027630 de 02/09/2021

Nome da empresa ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI NIRE 29600329059

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 269838503540641

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE ME

A empresa ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI registrado na Junta Comercial em 24/10/2018, NIRE: 29600329059, CNPJ: 31847317000191, estabelecida na(o) RUA ARNOLD SILVA, 420, CENTRO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.001-056, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se desenquadra da condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 317

Descrição do Ato: Desenquadramento de MICROEMPRESA

FEIRA DE SANTANA - BA, 1 de agosto de 2022.

ELIZIANE DA CUNHA DA MOTA

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM ____/____/____	Etiqueta de registro
----------------------------	----------------------

Requerimento: 81200001087082

Junta Comercial do Estado da Bahia

01/08/2022

Certifico o Registro sob o nº 98218388 em 01/08/2022

Protocolo 225336090 de 01/08/2022

Nome da empresa ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI NIRE 29600329059

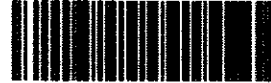
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 196903643482755

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





225336090

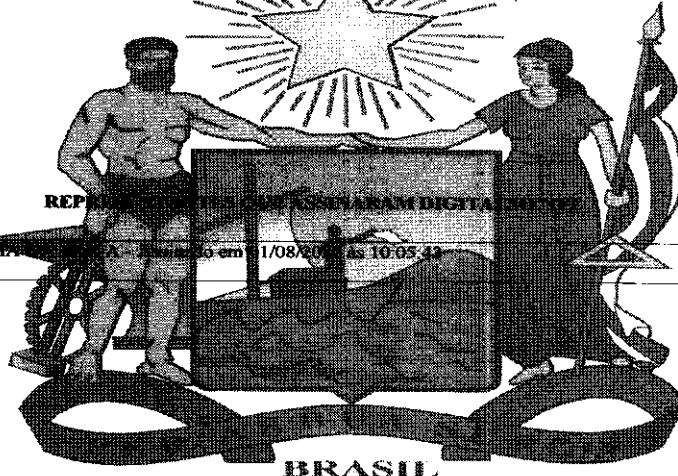
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI
PROTOCOLO	225336090 - 01/08/2022
ATO	317 - DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
EVENTO	317 - DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

MATRIZ

NIRE 29600329059
CNPJ 31.847.317/0001-91
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98218388 DE 01/08/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 01/08/2022

ESTADO DA BAHIA



Cpf: 00883841525 - ELIZIANE DA CUNHA

Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1



Junta Comercial do Estado da Bahia

01/08/2022

Certifico o Registro sob o nº 98218388 em 01/08/2022
Protocolo 225336090 de 01/08/2022

Nome da empresa ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI NIRE 29600329059

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 196903643482755

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 02 DA ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ nº 31.847.317/0001-91



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjY3M0C-v4RqHzIzH5w&chave2=BT-06aCpMpeIH2mncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00883841525-ELIZIANE DA CUNHA DA MOTA

ELIZIANE DA CUNHA DA MOTA, nacionalidade brasileira, nascida em 10/07/1989, solteira, empresaria, CPF nº 008.838.415-25, Carteira Nacional de Habilitação nº 05114508216, órgão expedidor Departamento Estadual de Transito - BA, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Tupaciguara, 730, Cond. Onix Residence Casa 02, SIM, Feira de Santana, BA, CEP 44086-290, Brasil.

Titular da empresa de nome ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600329059, com sede Rua Arnold Silva, 420, Centro Feira de Santana, BA, CEP 44001056, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 31.847.317/0001-91, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve abrir uma filial com a finalidade de DEPÓSITO FECHADO que se localizará na RUA DOS INDUSTRIÁRIOS, 85, CIS, FEIRA DE SANTANA, CEP 44010-565 BA.

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E PUBLICAÇÕES; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; ATIVIDADES DE PUBLICIDADE; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL

Req: 81200000585500

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

28/04/2022

Certifico o Registro sob o nº 29901401361 em 27/04/2022

Protocolo 226186334 de 26/04/2022

Nome da empresa ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI NIRE 29600329059

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 379755877987183

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 02 DA ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ nº 31.847.317/0001-91**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxy3MOC-v4RqHz1ZH5w6chave2=BF-06aCQpMpeIH2nMncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00983841525-ELIZIANE DA CUNHA DA MOTA

CNAE FISCAL

- 4639-7/01 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.
- 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.
- 4647-8/02 - comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações.
- 4649-4/01 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico.
- 4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria.
- 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
- 4649-4/99 - comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.
- 4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática.
- 4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática.
- 4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
- 7319-0/99 - outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente.
- 7721-7/00 - aluguel de equipamentos recreativos e esportivos.
- 1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário.
- 4646-0/02 - comércio atacadista de produtos de higiene pessoal.
- 4635-4/01 - comércio atacadista de água mineral.
- 3314-7/07 - manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial.
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
- 4329-1/01 - instalação de painéis publicitários.
- 4530-7/01 - comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores.
- 4530-7/02 - comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar.
- 4541-2/02 - comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas.
- 4631-1/00 - comércio atacadista de leite e laticínios.
- 4632-0/01 - comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados.
- 4633-8/01 - comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos.
- 4634-6/01 - comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados.
- 4634-6/03 - comércio atacadista de pescados e frutos do mar.
- 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em FEIRA DE SANTANA - BAHIA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

FEIRA DE SANTANA - BA, 25 de abril de 2022.

Req: 81200000585500

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/04/2022

Certifico o Registro sob o nº 29901401361 em 27/04/2022

Protocolo 226186334 de 26/04/2022

Nome da empresa ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI NIRE 29600329059

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 379755877987183

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 02 DA ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ nº 31.847.317/0001-91



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4w1x3MOC-v4RqHZ1ZH5wKchave2=BT-06aCpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00893841525-ELIZIANE DA CUNHA DA MOTA

ELIZIANE DA CUNHA DA MOTA

Req: 81200000585500

Página 3

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/04/2022

Certifico o Registro sob o nº 29901401381 em 27/04/2022

Protocolo 226186334 de 26/04/2022

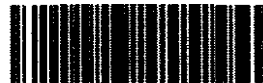
Nome da empresa ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI NIRE 29600329059

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 379755877987183

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

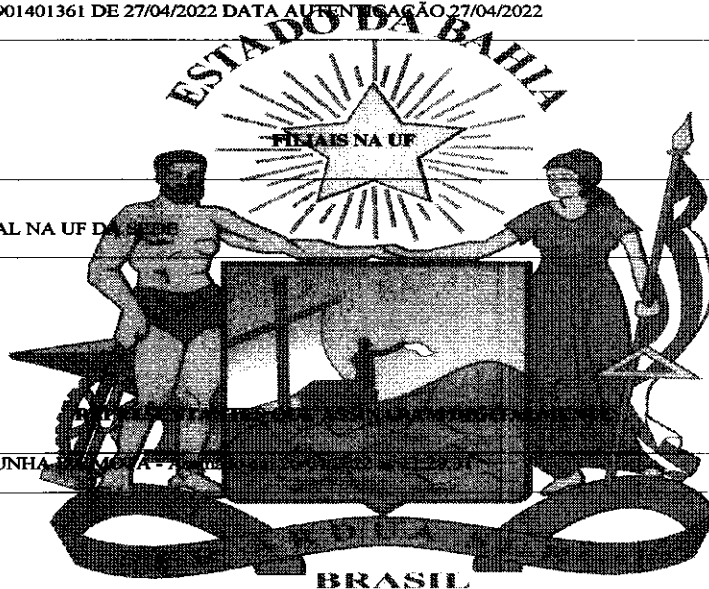
NOME DA EMPRESA	ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI
PROTOCOLO	226186334 - 26/04/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 29600329059
CNPJ 31.847.317/0001-91
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29901401361 DE 27/04/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 27/04/2022

NIRE 29901401361
CNPJ 31.847.317/0002-72
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

Cpf. 00883841525 - ELIZIANE DA CUNHA

**TIANA REGILA M G DE ARAÚJO**

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/04/2022

Certifico o Registro sob o nº 29901401361 em 27/04/2022
Protocolo 226186334 de 26/04/2022

Nome da empresa ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI NIRE 29600329059

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 379755877987183

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 E TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE LIMITADA
ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ nº 31.847.317/0001-91**



ELIZIANE DA CUNHA DA MOTA, nacionalidade brasileira, nascida em 10/07/1989, solteira, empresária, CPF nº 008.838.415-25, Carteira Nacional de Habilitação nº 05114508216, órgão expedidor Departamento Estadual De Transito - BA, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Tupaciguara, 730, Cond. Onix Residence Casa 02, SIM, Feira de Santana, BA, CEP 44086-290, Brasil.

Titular da empresa de nome ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600329059, com sede Rua Arnold Silva, 420, Centro Feira de Santana, BA, CEP 44001-056, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 31.847.317/0001-91, resolve transformar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI em SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI em Sociedade Empresária Limitada passando a denominação social a ser **ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital social que é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), integralizado com o acervo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, neste ato em moeda corrente do país.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passa ter o seguinte objeto: COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AER; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E PUBLICAÇÕES; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO;

Req: 81200001444438

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

13/10/2022

Certifico o Registro sob o nº 98244569 em 13/10/2022

Protocolo 224745867 de 13/10/2022

Nome da empresa ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA NIRE 29205461365

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 148858581403356

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-MCGF145rujg5nmVt15A&chave2=BT-06aCpMpe1H2mncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00883841525-ELIZIANE DA CUNHA DA MOTA

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 E TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE LIMITADA
ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ nº 31.847.317/0001-91**



COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; ATIVIDADES DE PUBLICIDADE; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL.

- 4639-7/01 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.
- 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.
- 4647-8/02 - comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações.
- 4649-4/01 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico.
- 4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria.
- 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
- 4649-4/99 - comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.
- 4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática.
- 4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática.
- 4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
- 7319-0/99 - outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente.
- 7721-7/00 - aluguel de equipamentos recreativos e esportivos.
- 1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário.
- 4646-0/02 - comércio atacadista de produtos de higiene pessoal.
- 4635-4/01 - comércio atacadista de água mineral.
- 3314-7/07 - manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial.
- 4530-7/01 - comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores.
- 4530-7/02 - comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar.
- 4541-2/02 - comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas.
- 4631-1/00 - comércio atacadista de leite e laticínios.
- 4632-0/01 - comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados.
- 4633-8/01 - comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos.
- 4634-6/01 - comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados.
- 4634-6/03 - comércio atacadista de pescados e frutos do mar.
- 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade resolve alterar a filial com a finalidade de DEPÓSITO FECHADO registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº 29901401361 e CNPJ nº 31.847.317/0002-72, localizada no seguinte endereço sito à RUA DOS INDUSTRIÁRIOS, 85, CIS, FEIRA DE SANTANA - BA, CEP 44010-565, BRASIL.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade passa ter o seguinte objeto:

Req: 81200001444438

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

13/10/2022

Certifico o Registro sob o nº 98244569 em 13/10/2022

Protocolo 224745867 de 13/10/2022

Nome da empresa ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA NIRE 29205461365

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 148858581403356

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WGfJ45kUjG5NmYc1SAchave2=BT-06aCCmpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00883941525-ELIZIANE DA CUNHA DA MOTA

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 E TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE LIMITADA
ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ nº 31.847.317/0001-91**



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=RR-WCGfj45Kulj5NMVc1sAkchav2-BT-06acCpmpelH2nMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00883841525-ELIZIANE DA CUNHA DA MOTA

COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E PUBLICAÇÕES; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; ATIVIDADES DE PUBLICIDADE; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL.

- 4639-7/01 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.
- 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.
- 4647-8/02 - comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações.
- 4649-4/01 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico.
- 4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria.
- 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
- 4649-4/99 - comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.
- 4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática.
- 4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática.
- 4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
- 7319-0/99 - outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente.
- 7721-7/00 - aluguel de equipamentos recreativos e esportivos.
- 1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário.
- 4646-0/02 - comércio atacadista de produtos de higiene pessoal.
- 4635-4/01 - comércio atacadista de água mineral.
- 3314-7/07 - manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial.
- 4530-7/01 - comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores.

Req: 81200001444438

Página 3

Junta Comercial do Estado da Bahia

13/10/2022

Certifico o Registro sob o nº 98244569 em 13/10/2022

Protocolo 224745867 de 13/10/2022

Nome da empresa ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA NIRE 29205461365

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 148858581403356

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00476075E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 31/05/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 31.847.317/0001-91
Endereço: RUA ARNOLD SILVA, 420, CENTRO - FEIRA DE SANTANA

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 31 de maio de 2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA BAHIA

CPF: 000.000.000-00

Nome: [Illegible]

Profissão: [Illegible]

Matrícula: [Illegible]

Assinatura: [Illegible]

Foto: [Illegible]

Documento de Identificação: 0320474080 SSP-BA

Este documento tem a mesma validade documental de Identidade, nos termos do art. 1º da Lei nº 11.743/2008, que o art. 1º do Lei nº 6.898/73.

Validade: [Illegible]

Validade atualizada pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia - CRC/BA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA BAHIA

Apresente um leitor de QR Code para obter o endereço eletrônico do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia - CRC/BA

QR Code: [Illegible]

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **terça-feira, 31 de outubro de 2023, às 13:44.**

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 E TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE LIMITADA
ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ nº 31.847.317/0001-91**



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=RR-MCGF145kuJG5MmVr1SAcchave2=BT-06aCCpMpeIH2mNcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00883841525-ELIZIANE DA CUNHA DA MOTA

- 4530-7/02 - comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar.
- 4541-2/02 - comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas.
- 4631-1/00 - comércio atacadista de leite e laticínios.
- 4632-0/01 - comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados.
- 4633-8/01 - comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos.
- 4634-6/01 - comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados.
- 4634-6/03 - comércio atacadista de pescados e frutos do mar.
- 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em FEIRA DE SANTANA - BAHIA.

CLÁUSULA SETIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

EM FACE DAS ALTERAÇÕES ACIMA, O CONTRATO SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.406/2002, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS SEGUINTE

ELIZIANE DA CUNHA DA MOTA, nacionalidade brasileira, nascida em 10/07/1989, solteira, empresária, CPF nº 008.838.415-25, Carteira Nacional de Habilitação nº 05114508216, órgão expedidor Departamento Estadual De Transito - BA, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Tupaciguara, 730, Cond. Onix Residence Casa 02, SIM, Feira de Santana, BA, CEP 44086-290, Brasil, resolve constituir uma SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, sob as seguintes cláusulas:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

ENDEREÇO DA SEDE

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede na Rua Arnold Silva, 420, Centro, Feira de Santana, BA, CEP 44001-056, Brasil.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) representado por 200.000 (duzentos mil) quotas de capital social, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado pela sócia em moeda vigente do país, ficando assim distribuído:

ELIZIANE DA CUNHA DA MOTA, com 200.000,00 (duzentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
Totalizando o valor de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais).

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto:

Req: 81200001444438

Página 4

Junta Comercial do Estado da Bahia

13/10/2022

Certifico o Registro sob o nº 98244569 em 13/10/2022
Protocolo 224745867 de 13/10/2022

Nome da empresa ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA NIRE 29205461365

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 148858581403356

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 E TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE LIMITADA
ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**

CNPJ nº 31.847.317/0001-91



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj4Skudg5NmVt:SAachave2=Br-06aCQpMpeIH2mNocfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00883841525-ELIZIANE DA CUNHA DA MOTA

COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E PUBLICAÇÕES; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; ATIVIDADES DE PUBLICIDADE; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL.

- 4639-7/01 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.
- 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.
- 4647-8/02 - comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações.
- 4649-4/01 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico.
- 4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria.
- 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
- 4649-4/99 - comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.
- 4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática.
- 4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática.
- 4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
- 7319-0/99 - outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente.
- 7721-7/00 - aluguel de equipamentos recreativos e esportivos.
- 1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário.
- 4646-0/02 - comércio atacadista de produtos de higiene pessoal.
- 4635-4/01 - comércio atacadista de água mineral.
- 3314-7/07 - manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial.
- 4530-7/01 - comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores.

Req: 81200001444438

Página 5

Junta Comercial do Estado da Bahia

13/10/2022



Certifico o Registro sob o nº 98244569 em 13/10/2022
Protocolo 224745867 de 13/10/2022

Nome da empresa ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA NIRE 29205461365

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 148858581403356

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 E TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE LIMITADA
ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ nº 31.847.317/0001-91**



- 4530-7/02 - comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar.
- 4541-2/02 - comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas.
- 4631-1/00 - comércio atacadista de leite e laticínios.
- 4632-0/01 - comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados.
- 4633-8/01 - comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos.
- 4634-6/01 - comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados.
- 4634-6/03 - comércio atacadista de pescados e frutos do mar.
- 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

DA FILIAL

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade possui uma filial com a finalidade de DEPÓSITO FECHADO registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº 29901401361 e CNPJ nº 31.847.317/0002-72, localizada no seguinte endereço sito à RUA DOS INDUSTRIÁRIOS, 85, CIS, FEIRA DE SANTANA - BA, CEP 44010-565, BRASIL.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem por objeto:

COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E PUBLICAÇÕES; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; ATIVIDADES DE PUBLICIDADE; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL.

- 4639-7/01 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.
- 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.

Req: 81200001444438

Página 6

Junta Comercial do Estado da Bahia

13/10/2022

Certifico o Registro sob o nº 98244569 em 13/10/2022

Protocolo 224745867 de 13/10/2022

Nome da empresa ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA NIRE 29205461365

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 148858581403356

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj45kuJg5MwV-i5akchavez2=BT-06aCqjpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00883841525-ELIZIANE DA CUNHA DA MORA

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 E TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE LIMITADA
ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ nº 31.847.317/0001-91**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-MCGfj45kxjG5mWVt1S8achave2=BR-06aCqMpe1H2nMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00883841525-ELIZIANE DA CUNHA DA MOTA

- 4647-8/02 - comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações.
- 4649-4/01 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico.
- 4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria.
- 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
- 4649-4/99 - comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.
- 4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática.
- 4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática.
- 4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
- 7319-0/99 - outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente.
- 7721-7/00 - aluguel de equipamentos recreativos e esportivos.
- 1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário.
- 4646-0/02 - comércio atacadista de produtos de higiene pessoal.
- 4635-4/01 - comércio atacadista de água mineral.
- 3314-7/07 - manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial.
- 4530-7/01 - comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores.
- 4530-7/02 - comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar.
- 4541-2/02 - comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas.
- 4631-1/00 - comércio atacadista de leite e laticínios.
- 4632-0/01 - comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados.
- 4633-8/01 - comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos.
- 4634-6/01 - comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados.
- 4634-6/03 - comércio atacadista de pescados e frutos do mar.
- 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

PRAZO DE DURAÇÃO, DA ABERTURA E/OU FECHAMENTO DE FILIAIS

CLÁUSULA SETIMA. A sociedade iniciou suas atividades em 24/10/2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada pela sócia.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a sócia ELIZIANE DA CUNHA DA MOTA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

CLÁUSULA NONA. O encerramento do exercício dar-se á, em 31 de dezembro e/ou a cada trimestre.

Req: 81200001444438

Página 7

Junta Comercial do Estado da Bahia

13/10/2022

Certifico o Registro sob o nº 98244569 em 13/10/2022

Protocolo 224745867 de 13/10/2022

Nome da empresa ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA NIRE 29205461365

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 148858581403356

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 E TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE LIMITADA
ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ nº 31.847.317/0001-91**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-MGfj45kuJg5MvTiSAchavez2=BT-06aCCpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00883841525-ELIZIANE DA CUNHA DA MOTA

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DECIMA. A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS E FORO

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância na Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA. Fica eleito o foro de FEIRA DE SANTANA – BAHIA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

FEIRA DE SANTANA - BA, 10 de outubro de 2022.

ELIZIANE DA CUNHA DA MOTA

Req: 81200001444438

Página 8



Junta Comercial do Estado da Bahia

13/10/2022

Certifico o Registro sob o nº 98244569 em 13/10/2022

Protocolo 224745867 de 13/10/2022

Nome da empresa ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA NIRE 29205461365

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 148858581403356

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação**CNPJ:** 31.847.317/0001-91**Inscrição Estadual:** 152.843.520 NO**Razão Social:** ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**Nome Fantasia:** ALFA ALIMENTOS**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**Unidade de Atendimento:** SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE**Unidade de Fiscalização:** INFAZ CENTRO NORTE**Endereço****Logradouro:** RUA ARNOLD SILVA**Número:** 420**Complemento:****Bairro/Distrito:** CENTRO**CEP:** 44001-056**Município:** FEIRA DE SANTANA**UF:** BA**Telefone:** (75) 30247674**E-mail:** ALFACOMERCIAL.ALIMENTOS@OUTLOOK.COM**Referência:** COLEGIO JOAO PAULO**Localização:** ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 25/10/2018**Atividade Econômica Principal:**

4639701 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

Atividade Econômica Secundária

1813001 - Impressão de material para uso publicitário

3314707 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

4530701 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

4530702 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar

4541202 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas

4631100 - Comércio atacadista de leite e laticínios

4632001 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados

4633801 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

4634601 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados

4634603 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar

4635401 - Comércio atacadista de água mineral

4646002 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

4647802 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações

4649401 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

4649404 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

4649499 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

4751202 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

5211799 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis

7319099 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

7721700 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: NORMAL

Forma de pagamento: C/CORRENTE FISCAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Endereço de Correspondência

Endereço: RUA ARNOLD SILVA

Referência:

Bairro: CENTRO

Município: FEIRA DE SANTANA

Complemento:

Número: 420

CEP: 44001056

UF: BA

Informações do Contador

Classificação CRC: Profissional

CRC: 34883 -BA

Tipo CRC: Originario

Nome: VILMA SILVA LIMA

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC: Profissional

CRC:

Tipo CRC: Originario

Nome:

Endereço

Endereço: RUA LEOLINDA BACELAR LIMA ANDAR 1 SALA 05

Número: 354

Bairro: CENTRO

Município: FEIRA DE SANTANA

UF: BA

Referencia:

CEP: 44001248

Telefone: (75)
32253730

Celular: ()

Fax: ()

E-

mail: VILMALIMA.CONTADORA@GMAIL.COM

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 31/05/2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.847.317/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/10/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALFA ALIMENTOS	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ARNOLD SILVA	NÚMERO 420	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 44.001-056	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA	UF BA
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ALFACOMERCIAL.ALIMENTOS@OUTLOOK.COM	TELEFONE (75) 3024-7674/ (75) 8109-2219
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/10/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/05/2024 às 07:10:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.847.317/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/10/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRÁDOURO R ARNOLD SILVA	NÚMERO 420	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 44.001-056	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA	UF BA
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ALFACOMERCIAL.ALIMENTOS@OUTLOOK.COM	TELEFONE (75) 3024-7674/ (75) 8109-2219
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/10/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/05/2024 às 07:10:15 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Prefeitura Municipal de Feira de Santana
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
CÓDIGO: A / 2024 / 27

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
69.375-8

DATA DE ABERTURA 24/10/18

CNPJ:
31.847.317/0001-91

NOME EMPRESARIAL:
ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) :
ALFA ALIMENTOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS:
 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios
 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
 46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar
 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

LOGRADOURO:
RUA ARNOLD SILVA

NÚMERO:
420

COMPLEMENTO:
41.025-0

CEP:
44.001-056

BAIRRO/DISTRITO:
KALILANDIA

MUNICÍPIO:
FEIRA DE SANTANA

UF
BA

NÃO É VÁLIDO COMO ALVARÁ SANITÁRIO E NEM COMO ALVARÁ AMBIENTAL.

NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Código de verificação de autenticidade:

0f5403ac8eec6ed0c841e13b5a230463

Para verificar a autenticidade do documento acesse:
<http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/comprovantedeinscricao>

Situação Cadastral: **ATIVA.**

Validade: **11/07/2024.**



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20242320705

RAZÃO SOCIAL	
ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
152.843.520	31.847.317/0001-91

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 31/05/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2024 / 120428

CONTRIBUINTE:	ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
ENDEREÇO:	RUA ARNOLD SILVA, 420, 41.025-0 - KALILANDIA
CNPJ/CPF:	31.847.317/0001-91
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	69.375-8
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	240.887-2
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	31/05/2024
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	30/07/2024

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

Esta CERTIDÃO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos TRIBUTOS MUNICIPAIS. É válida pelo prazo de 60 DIAS, contado a partir da data da sua emissão.

Código de verificação de autenticidade:

8372fc922248709928b8cf5a5be5b37d

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 31.847.317/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:17:28 do dia 31/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/11/2024.

Código de controle da certidão: **333D.2D37.659B.1A78**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 31.847.317/0001-91
Razão Social: ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI
Endereço: RUA ARNOLD SILVA 420 / CENTRO / FEIRA DE SANTANA / BA / 44001-056

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2024 a 23/06/2024

Certificação Número: 2024052502195106109577

Informação obtida em 31/05/2024 07:18:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.847.317/0001-91
Certidão n°: 37988528/2024
Expedição: 31/05/2024, às 07:19:39
Validade: 27/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 31.847.317/0001-91, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ: 31.847.317/0001-91
Número de Ordem do Livro:	4	
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022	

PERÍODO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI
NIRE	29600329059
CNPJ	31.847.317/0001-91
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	INICIAL
Município	FEIRA DE SANTANA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	24/10/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	48211

PERÍODO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI
Natureza do Livro	INICIAL
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	48211
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 42.45.88.7C.99.03.14.49.9B.67.95.B8.FF.C4.9E.E5.F4.C0.E2.F2-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Página 1 de 1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 29600329059	CNPJ 31.847.317/0001-91	
NOME EMPRESARIAL ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO INICIAL	NÚMERO DO LIVRO 4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 42.45.88.7C.99.03.14.49.9B.67.95.B8.FF.C4.9E.E5.F4.C0.E2.F2	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEUS RESPECTIVOS CERTIFICADOS DIGITAIS

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CNPJ/CNP	NOME	N. SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	31847317000191	ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA: 31847317000191	908323599007391765 2	07/02/2023 a 07/02/2024	Sim
Contador	36650242500	VILMA SILVA LIMA: 36650242500	128750503509670869 6	07/02/2023 a 07/02/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

42.45.88.7C.99.03.14.49.9B.67.95.B8.
FF.C4.9E.E5.F4.C0.E2.F2-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 21/03/2023 às 19:17:45

91.AA.80.0E.93.C8.F9.DF
3A.08.DA.5C.5A.EB.96.AE

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 31.847.317/0001-91
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 3.108.748,25	R\$ 3.083.562,12
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 2.625.769,20	R\$ 2.133.550,80
DISPONÍVEL	R\$ 1.776.073,71	R\$ 995.412,81
CAIXA	R\$ 460.922,67	R\$ 363.348,88
CAIXA GERAL	R\$ 460.922,67	R\$ 363.348,88
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ 43.163,85	R\$ 501,00
BANCO DO BRASIL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ 4.663,85	R\$ 0,00
BANCO BRADESCO	R\$ 38.500,00	R\$ 1,00
BANCO SANTANDER	R\$ 0,00	R\$ 500,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	R\$ 1.271.987,19	R\$ 631.562,93
BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 1.271.987,19	R\$ 314.835,81
BANCO DO BRASIL - CDB	R\$ 0,00	R\$ 12.000,00
APLICAÇÃO BRADESCO	R\$ 0,00	R\$ 288.219,10
APLICACAO BRADESCO - FUNDOS DE INVESTIMENTO	R\$ 0,00	R\$ 16.508,02
CLIENTES	R\$ 542.176,68	R\$ 773.296,64
DUPLICATAS A RECEBER	R\$ 542.176,68	R\$ 773.296,64
CLIENTES DIVERSOS	R\$ 542.176,68	R\$ 773.296,64
OUTROS CRÉDITOS	R\$ 824,89	R\$ 20.555,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	R\$ 0,00	R\$ 20.555,00
EC MOTA COMERCIO E TRANSPORTE	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00
KABUM COMERCIO ELETRONICO S/A	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	R\$ 0,00	R\$ 5.555,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALARIO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	R\$ 824,89	R\$ 0,00
ICMS A RECUPERAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS A RECUPERAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS A RECUPERAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF A RECUPERAR - RETENÇÕES	R\$ 545,73	R\$ 0,00
ICMS ANTEC PARCIAL A RECUPERAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 42.45.88.7C.99.03.14.49.9B.67.95.B8.FF.C4.9E.E5.F4.C0.E2.F2-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Página 1 de 13

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 31.847.317/0001-91
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
IMPOSTOS PAGOS A MAIOR OU EM DUPLICIDADE	R\$ 279,16	R\$ 0,00
CSLL A RECUPERAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRPJ A RECUPERAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUE	R\$ 306.693,92	R\$ 344.286,35
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	R\$ 306.693,92	R\$ 344.286,35
MERCADORIAS PARA REVENDA	R\$ 306.693,92	R\$ 344.286,35
(-) BONIFICAÇÕES CONCEDIDAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DEVOLUÇÃO DE COMPRA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	R\$ 482.979,05	R\$ 950.011,32
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	R\$ 396.677,18	R\$ 455.601,94
OUTROS CREDITOS	R\$ 396.677,18	R\$ 455.601,94
CONSORCIO	R\$ 10.317,21	R\$ 27.402,38
COMERCIAL ROSARIO - EMPRESTIMO	R\$ 261.725,63	R\$ 261.725,63
J R DE JESUS	R\$ 17.133,32	R\$ 166.473,93
EMPRESTIMO A SOCIO	R\$ 107.501,02	R\$ 0,00
IMOBILIZADO	R\$ 86.301,87	R\$ 494.409,38
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	R\$ 0,00	R\$ 203.327,36
COMPUTADORES E SISTEMAS	R\$ 0,00	R\$ 20.827,36
CAMARA FRIGORIFICA	R\$ 0,00	R\$ 182.500,00
VEICULOS	R\$ 165.728,44	R\$ 437.320,00
VEICULOS	R\$ 165.728,44	R\$ 437.320,00
(-) (-) DEPRECIACÕES AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÃO	R\$ (79.426,57)	R\$ (146.237,98)
(-) DEPRECIACÕES COMPUTADORES E SISTEMAS	R\$ 0,00	R\$ (1.988,44)
(-) (-) DEPRECIACÕES VEICULOS	R\$ (79.426,57)	R\$ (130.172,89)
(-) DEPRECIACÕES CAMARA FRIGORIFICA	R\$ 0,00	R\$ (14.076,65)
PASSIVO	R\$ 3.108.748,25	R\$ 3.083.562,12
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 2.159.486,85	R\$ 1.647.134,52
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 0,00	R\$ 386.846,18
EMPRÉSTIMOS	R\$ 0,00	R\$ 386.846,18
PARCELAMENTO RECEITA FEDERAL	R\$ 0,00	R\$ 371.824,75

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 42.45.88.7C.99.03.14.49.9B.67.95.B8.FF.C4.9E.E5.F4.C0.E2.F2-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Página 2 de 13

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 31.847.317/0001-91
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
PARCELAMENTO ICMS	R\$ 0,00	R\$ 15.021,43
FORNECEDORES	R\$ 1.893.155,91	R\$ 737.269,55
FORNECEDORES	R\$ 1.893.155,91	R\$ 737.269,55
CRUZ E CERQUEIRA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 3.523,88
WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA	R\$ 105.175,11	R\$ 0,00
TOZZO E CIA LTDA	R\$ 222.618,00	R\$ 4.981,67
COMERCIAL PINTO DE CERQUEIRA	R\$ 134.589,24	R\$ 8.900,00
C.R.M. COMBUSTIVEIS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 2.529,67
LUCIANO DE MATOS LADEIRA	R\$ 538,00	R\$ 0,00
AGILIZAR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 812,00	R\$ 0,00
ARROZEIRA PELOTAS IND. E COM. DE CEREAIS LTDA	R\$ 5.700,00	R\$ 0,00
ATAIDE SANTANA LTDA ME	R\$ 1.407,36	R\$ 0,00
AUTO POSTO CAMARO LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTORAMA PECAS E SERVICOS LTDA	R\$ 655,00	R\$ 0,00
D. SANTOS NOGUEIRA	R\$ 1.236,50	R\$ 0,00
DELL COMPUTADORES	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DISTAK PUBLICIDADE LTDA	R\$ 1.750,00	R\$ 0,00
DISTRIBUIDORA DE DOCES E TRANS. MASCARENHAS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS SAO JOSE LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
E B MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME	R\$ 129,00	R\$ 0,00
EUTALIA FERREIRA DE ARAUJO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
GOLD LIMP MAT.E EQUIP.PARA LIMPEZA EIRELI	R\$ 429,04	R\$ 0,00
JONATHAN ALVES LEITE DE BRITO - J. A. COMERCIAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LANANDELE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LICITANET LICITACOES ELETRONICAS EIRELI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCIVAL COMERCIO DE PECAS LTDA	R\$ 792,50	R\$ 0,00
LUIS GHABRIEL DOS SANTOS DA SILVA	R\$ 3.980,00	R\$ 0,00
MADFEIRA COMERCIO DE MADEIRA E MATERIAIS DE CONSTR	R\$ 446,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 42.45.88.7C.99.03.14.49.9B.67.95.B8.FF.C4.9E.E5.F4.C0.E2.F2-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 31.847.317/0001-91
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
MARALAT PRODUCAO E COMERCIO DE LATICINIOS EIRELI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
NUTRIWAYFOODS INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA EM RECUPERACAO JUDI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OMIEXPERIENCE S.A	R\$ 0,00	R\$ 736,38
PATRICIA REIS DA SILVA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PONTO 10 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 588,92	R\$ 0,00
RAMIRO SANTANA DE OLIVEIRA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SMG INDUSTRIAL LTDA.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Tonny s Impressos EIRELI-EPP	R\$ 340,00	R\$ 0,00
TRAVALE TRATORES IMPLEMENTOS E PECAS LTDA	R\$ 155,00	R\$ 0,00
VLOS COM ATACADISTA E VAREJISTA DE PROD ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 17.491,50	R\$ 0,00
A EVANGELISTA DOS SANTOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
A. G. PINHEIRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ACONCHEGO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 4.620,00
ADILSON MURITIBA & CIA LTDA - ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADL DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
AGRO INDUSTRIA SINHA RITA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
AL. SNIPER SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA	R\$ 0,00	R\$ 1.824,50
ALGAR SOLUCOES	R\$ 777,40	R\$ 0,00
ALVES NILO COM DE UTIL DOMESTICAS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ARMAZEM MATEUS S A CD FEIRA DE SANTANA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 17.577,24	R\$ 0,00
ASC AUTOPECAS E CIA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
AT MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATAKAREJO DIST ALIM E BEB S.A	R\$ 98.042,18	R\$ 20.038,44
AUTO ELETRICA CINCO IRMAOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO EQUIPADORA ARCO VERDE LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
AVIGRAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 103.678,88
BETÂNIA LÁCTEOS S/A.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BETOP COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 42.45.88.7C.99.03.14.49.9B.67.95.B8.FF.C4.9E.E5.F4.C0.E2.F2-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Página 4 de 13

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 31.847.317/0001-91
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Razão	Saldo Inicial	Saldo Final
BRF S.A.		R\$ 0,00	R\$ 17.138,51
CALAJ ASSESSORIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARLOS ANDRE DIAS OLIVEIRA		R\$ 0,00	R\$ 6.275,00
CENCOSUD BRASIL COMERCIAL S.A. L015		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CIL COMERCIO DE INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLUBE DA COR COMERCIO DE TINTAS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIAL DE ALIMENTOS GILMAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIAL DE ALIMENTOS RHUAN LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIAL DE EMBALAGENS J A LTDA		R\$ 611,59	R\$ 0,00
COMERCIAL DE OVOS CAPIXABA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIAL DE REFRIGERACAO E EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONGRELAGOS CONCRETO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COOPERATIVA TRITICOLA SEPEENSE LTDA		R\$ 140.720,00	R\$ 0,00
DALON ALIMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.420,00
Domingos Costa Industria Alimentici as S/A - Filial Feira de		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DPC DISTRIBUIDOR ATACADISTA S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DUDU NATURAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
E R NUNES		R\$ 0,00	R\$ 1.845,96
EDILSON FERREIRA DE ALENCAR COM. EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDIVALDO DE ASSIS MENDES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENLACE COMERC. E UTILIDADES DO LAR LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESQUINA GERMINIANO COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EXATO PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FABIO EVANGELISTA DOS SANTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FARME BRITO LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FENIX ALUMINIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FONSECA INDUSTRIA E COMERCIO DE PANIFICACAO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FRANKSON DE S VELOSO - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FRIBARREIRAS AGRO INDUSTRIAL DE		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 42.45.88.7C.99.03.14.49.9B.67.95.B8.FF.C4.9E.E5.F4.C0.E2.F2-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Página 5 de 13

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 31.847.317/0001-91
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ALIMENTOS EIRELI		
FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FRIGORIFICO CAMPO DO GADO AGROINDUSTRIA LTDA	R\$ 23.802,30	R\$ 3.150,00
FRUTAS SANTA ADELIA EIRELI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
G.B. FRUTAS E VERDURAS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
GABRIEL DA SILVA SANTOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
GLOBAL SISTEMAS SOFTWARES EMPRESARIAIS - EIRELI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
GP PNEUS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 7.991,40
GUJAO ALIMENTOS S/A	R\$ 95.350,00	R\$ 8.801,40
HAMILTON PROFETA DOS SANTOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
HILDEMARIO SOUZA DE SANTANA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
HUMBERTO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPLEMENTAR IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
J.G.S.M INDUSTRIA COM E DIST DE ALIM EIRELI - EPP	R\$ 123.895,23	R\$ 1.426,93
JAIR DE JESUS CERQUEIRA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOSELINA DA SILVA OLIVEIRA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
JUCIELIA DE CARVALHO SILVA FERREIRA ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LATICINIO MARIANNA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LB Feira de Santana	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LEITESOL INDUSTRIA E COMERCIO S/A	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCIANO CEZIMBRA DE OLIVEIRA	R\$ 0,00	R\$ 2.310,00
LUCIDALVO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
M. M. FRIGORIFICO EIRELI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARIA ZILMA DA SILVA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARIVALDO OLIVEIRA DA COSTA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAURICEA ALIMENTOS DO NORDESTE LTDA	R\$ 0,00	R\$ 749,55
MEGA - PACK COM.DE EMBALAGENS EIRELI	R\$ 0,00	R\$ 1.240,26
MMC ALIMENTOS NORDESTE EIRELI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MOINHO PAQUETA IND. E COM. LIMITADA	R\$ 0,00	R\$ 217.500,20

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 42.45.88.7C.99.03.14.49.9B.67.95.B8.FF.C4.9E.E5.F4.C0.E2.F2-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Página 6 de 13

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 31.847.317/0001-91
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
NOEL OLIVEIRA REIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OXINTTY SPORT FITNESS IND. E COM. DE CONFECÇOES LT	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PALMAS LUZ DIST. MAT. ELET. LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PETYAN INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 17.299,15	R\$ 34.739,07
PIRES MASCARENHAS COMERCIAL DE TINTAS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PORTAL DISTRIBUIDORA DE EPIS LTDA ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
POSTO GASAUTO NOIDE LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
POSTO-CIS TOMBA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PSJ TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA EIRE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
R R COMERCIAL TIA LU LTDA	R\$ 37.733,34	R\$ 31.387,48
R R O AUTO PECAS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RANCHO CAIPIRA COMERCIO DE CARNES LTDA	R\$ 0,00	R\$ 8.897,00
REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO S.A.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RMR AGROINDUSTRIA COM ATACADISTA BENEFICIAMENTO DE CEREAIS	R\$ 61.986,25	R\$ 457,00
RN COMERCIAL DE PECAS PARA CAMINHOES LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ROGERIO STANGE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ROMILSON SANTANA DE OLIVEIRA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ROUPAS BAHIA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
S J AUTO PECAS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SAABBAOTH C.MATERIAL DE CONSTRUCAO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SAPHIR VEICULOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SARA DE BRITO LADEIRA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SCANSOURCE BRASIL DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIAS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SEARA ALIMENTOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERVELETRO MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SO MANGUEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SO ONIBUS COMERCIAL DE PECAS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 42.45.88.7C.99.03.14.49.9B.67.95.B8.FF.C4.9E.E5.F4.C0.E2.F2-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Página 7 de 13

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 31.847.317/0001-91
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
Soluforte Produtos Termicos LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SORA ALIMENTOS LTDA	R\$ 38.810,00	R\$ 3.300,00
TATIANE BUSS SCHREDER	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIUNFO INDUSTRIA ALIMENTICIA EIRELI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
W BRANDAO FREITAS EIRELI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATACADO KI PRECO E SUPERMERCADOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
GEOVANA VITORIA DA SILVA COSTA MEI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PSA HORTIFRUTI LTDA	R\$ 0,00	R\$ 31.360,00
BOMBONIERE MASCARENHAS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIAL DE ESTIVAS SEIS IRMAOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CRISTYANE ALEXANDRE COMERCIO DE CHOCOLATE LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MATOS COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TALMO TEIXEIRA RIBEIRO DA SILVA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATACADAO PINTO ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 25.241,90
EDIVALDO ALVES SANTOS JUNIOR - ME	R\$ 0,00	R\$ 145,00
FEIRA COMPRESSORES COM DE PC E SV MEC LT	R\$ 0,00	R\$ 0,00
A.R.D. INFORMATICA EIRELI ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORTE COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI - EPP	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LATICINIOS BELA VISTA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALBERTO THADEU SOUZA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS SA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
S NASCIMENTO BARRETO EIRELI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VSA GESTAO CONTABIL LTDA - ME	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00
AGUIA IMPRESSOES LTDA - ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALVOS MONITORAMENTO E SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CHECAR VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
POSTO DE COMBUSTIVEL SAO LUCAS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADMVITAL CONSULTORIA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 42.45.88.7C.99.03.14.49.9B.67.95.B8.FF.C4.9E.E5.F4.C0.E2.F2-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Página 8 de 13

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 31.847.317/0001-91
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RC4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
URBANO AGROINDUSTRIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
E DE JESUS ROCHA SERVIÇOS ME		R\$ 66,23	R\$ 0,00
FESTELI ARTIGOS PARA FESTAS E EMBA EIRELI ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GISLENE SANTOS OLIVEIRA DE ALMEIDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAULO VILQUE BARRETO DA SILVA 011485455565		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EC MOTA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
A P CERQUEIRA		R\$ 71.067,48	R\$ 0,00
O REI DOS CARIMBOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDVAN BORGES SANTIAGO 01225319579		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EJ ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
J R DE JESUS ASSIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOÃO BATISTA DE ALMEIDA CIRINO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
A DOS SANTOS DIAS E CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SINTESE CONSULT. E TREINA. EM AREA PUBLICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SM CUNHA & CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADRIANO NASCIMENTO ROCHA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTONIO AGNALDO FERNANDES SOARES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FRIGORIFICO NORDESTE ALIMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 4.174,56
ATACADAO S.A.		R\$ 7.643,72	R\$ 0,00
CARPOWER SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCICLEIDE SILVA DOS SANTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HC PNEUS S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARLOS DE SOUZA ALVES EIRELI		R\$ 3.168,00	R\$ 0,00
L MIRANDA SANTIAGO		R\$ 0,00	R\$ 350,00
AGROINDUSTRIA BITENCOURT SANTO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 30.175,00
NORLIMP DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ 156,70	R\$ 0,00
ATACADAO CENTRO SUL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 7.862,40

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 42.45.88.7C.99.03.14.49.9B.67.95.B8.FF.C4.9E.E5.F4.C0.E2.F2-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Página 9 de 13

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 31.847.317/0001-91
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
W R M BARROSO EMBALAGENS	R\$ 8.489,24	R\$ 0,00
BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SÃO ROQUE LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PONTO CERTO ALIMENTOS LTDA	R\$ 26.850,00	R\$ 0,00
NOVA ALIANÇA AUTO SERVICE EIRELI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FERBA COMERCIO DE BEBIDAS DA BAHIA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D3G CASA DE CARNES EIRELI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE GILO E REGIÃO LTDA	R\$ 0,00	R\$ 2.037,80
MAURO SIQUEIRA DE MOURA JUNIOR LTDA	R\$ 30.750,00	R\$ 0,00
LEO DIESEL AUTO PECAS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BEV INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 800,94	R\$ 1.349,12
GOIAS VERDE ALIMENTOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 312.081,00	R\$ 61.724,65
SEIKOMAR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMPANHIA DO BOI COMERCIO DE CARNES LTDA	R\$ 5.712,00	R\$ 0,00
LA SERAFIM COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MASKATE DIST DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ARM LTDA	R\$ 0,00	R\$ 2.517,98
SISALEIRA COSTA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIAL ROSARIO EIRELI	R\$ 51.894,53	R\$ 0,00
LUDMYLA ROCHA LAVINSKY 05213224563	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CEDEP COMERCIO LTDA (PR)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
INDUSTRIA ALIMENTICIA MENDONCA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
G M F COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 6.057,10	R\$ 917,84
SABOR ALIMENTOS EIRELI	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00
SINARA GEANE OLIVEIRA SILVA VASCONCELOS	R\$ 381,60	R\$ 0,00
VRB COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 479,80	R\$ 0,00
ECS COMERCIO DE PNEUS LTDA	R\$ 2.176,80	R\$ 2.264,49
CAMIL ALIMENTOS S/A	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 42.45.88.7C.99.03.14.49.9B.67.95.B8.FF.C4.9E.E5.F4.C0.E2.F2-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Página 10 de 13

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 31.847.317/0001-91
 Número de Ordem do Livro: 4
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ITAMBE ALIMENTOS LTDA.	R\$ 1.562,32	R\$ 0,00
CLARA MOLAS COMERCIO E SERVICOS DE PECAS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 2.935,00
JBS S/A	R\$ 1.827,05	R\$ 12.476,66
DAMAIS GELATUS FABRICACAO DE SORVETES E DOCES LTDA	R\$ 195,92	R\$ 0,00
SANTOS E COUTINHO	R\$ 0,00	R\$ 264,00
RONALDO DA CRUZ SOUZA - MEI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
C GONCALVES DOS SANTOS HORTIFRUTAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
L J COMERCIO DE ATACADO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIAL MANANCIAL LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MATHEUS FERREIRA DE OLIVEIRA	R\$ 0,00	R\$ 3.250,00
UNIAO SANTOS COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SAN MARINO MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATAKAREJO DIST ALIM E BEB S.A	R\$ 40.724,04	R\$ 0,00
PORTO SEGURO INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFE EIRELI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SAO TOME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R\$ 657,19	R\$ 0,00
VITORIA ATACADISTA E LOGISTICA LTDA	R\$ 43.191,40	R\$ 0,00
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS EM AGRICULTURA FAMILIAR DA F. FEIJOO INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 19.140,00
PASTIFICIO BAHIA LTDA	R\$ 71.538,52	R\$ 8.840,00
FABRICA DE BISCOITOS TUPY S/A	R\$ 19.372,46	R\$ 0,00
SENDAS DISTRIBUIDORA S/A	R\$ 10.215,80	R\$ 98,67
INDUSTRIA DE ALIMENTOS GUARANY LTDA	R\$ 0,00	R\$ 9.562,50
CENCOSUD BRASIL ATACADO LTDA.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ZENILDA REBOUCAS DE ALMEIDA EIRELI	R\$ 10.225,57	R\$ 2.758,80
POSTO 2001 DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 6.432,65	R\$ 0,00
F C S COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
HILSON SOUSA DE CARVALHO 06607827586	R\$ 0,00	R\$ 6.360,00
EDIVALDO BENEVIDE DOS SANTOS DE CRISOPOLIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 42.45.88.7C.99.03.14.49.9B.67.95.B8.FF.C4.9E.E5.F4.C0.E2.F2-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Página 11 de 13

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 31.847.317/0001-91
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	R\$	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 261.551,18	R\$ 373.473,34
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 261.551,18	R\$ 373.473,34
ICMS A RECOLHER		R\$ 50.052,04	R\$ 28.989,70
PIS A RECOLHER		R\$ 7.863,63	R\$ 738,31
COFINS A RECOLHER		R\$ 36.293,70	R\$ 3.407,62
CSLL A RECOLHER		R\$ 60.768,38	R\$ 132.701,03
IRPJ A RECOLHER		R\$ 106.534,03	R\$ 205.771,28
INSS RETIDO A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 1.804,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R\$ 39,40	R\$ 61,40
RETENÇÕES FEDERAIS RETIDAS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 4.779,76	R\$ 2.093,41
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 3.247,60	R\$ 1.336,80
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 2.268,60	R\$ 1.336,80
PRÓ-LOBORE A PAGAR		R\$ 979,00	R\$ 0,00
RESCISÕES A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
13º SALARIO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 1.532,16	R\$ 756,61
INSS A RECOLHER		R\$ 1.253,00	R\$ 576,45
FGTS A RECOLHER		R\$ 279,16	R\$ 180,16
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO CLIENTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARTÃO DE CREDITO		R\$ 0,00	R\$ 147.452,04
CARTÃO DE CREDITO		R\$ 0,00	R\$ 147.452,04
CARTÃO CAIXA ECONOMICA VISA		R\$ 0,00	R\$ 76.783,94
CARTÃO CAIXA ECONOMICA ELO		R\$ 0,00	R\$ 22.139,72
CARTÃO BANCO DO BRASIL VISA		R\$ 0,00	R\$ 2.327,91
CARTÃO BANCO DO BRASIL ELO		R\$ 0,00	R\$ 41.200,47
CARTÃO BANCO BRADESCO ELO		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 42.45.88.7C.99.03.14.49.9B.67.95.B8.FF.C4.9E.E5.F4.C0.E2.F2-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Página 12 de 13

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 31.847.317/0001-91
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	R\$ 688.625,59	R\$ 693.860,95
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	R\$ 688.625,59	R\$ 693.860,95
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 688.625,59	R\$ 693.860,95
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CONTRATO: 03.3802.606.000054/29	R\$ 149.187,46	R\$ 106.562,38
(-) JUROS A TRANSCORRER	R\$ 0,00	R\$ (71.019,69)
BB GIRO EMPRESA 761207680	R\$ 21.753,26	R\$ 73,59
BB GIRO EMPRESA 761207680	R\$ 0,00	R\$ 121.697,92
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CONTRATO:001.290.988	R\$ 149.247,57	R\$ 125.045,25
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CONTRATO: 03.3802.734.000618/27	R\$ 49.544,04	R\$ 16.514,64
CAIXA ECONOMICA - CONTRATO: 001.154.780	R\$ 132.573,47	R\$ 94.695,27
CONSORCIO BB - G:1217 COTA: 9438	R\$ 8.372,83	R\$ 4.249,22
CONSORCIO BB - G:1217 COTA:8228	R\$ 12.547,00	R\$ 7.068,87
BANCO SANTANDER	R\$ 118.900,00	R\$ 0,00
AYMORE CRED.FINANCIAMENTO	R\$ 46.499,96	R\$ 30.999,92
CEDULA DE CREDITO BRADESCO 5932244 FINANC VEICULO	R\$ 0,00	R\$ 120.473,56
GNC AUTOMOTORES LTDA	R\$ 0,00	R\$ 137.500,02
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 260.635,81	R\$ 742.566,65
CAPITAL SOCIAL	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 160.635,81	R\$ 642.566,65
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 160.635,81	R\$ 642.566,65
LUCROS ACUMULADOS	R\$ 160.635,81	R\$ 642.566,65

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 42.45.88.7C.99.03.14.49.9B.67.95.B8.FF.C4.9E.E5.F4.C0.E2.F2-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Página 13 de 13

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	31.847.317/0001-91
Número de Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Valor	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 12.297.242,75	R\$ 21.187.667,72
REVENDA DE MERCADORIAS		R\$ 12.297.242,75	R\$ 21.187.667,72
(-) DEDUÇÕES		R\$ (1.708.426,84)	R\$ (4.105.345,04)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE REVENDA DE MERCADORIAS		R\$ (773.719,08)	R\$ (2.436.166,88)
(-) (-) PIS S/ REVENDAS		R\$ (19.188,61)	R\$ (22.519,65)
(-) (-) ICMS		R\$ (494.929,05)	R\$ (989.524,07)
(-) (-) COFINS S/ REVENDAS		R\$ (88.544,49)	R\$ (103.588,22)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (124.454,06)	R\$ (202.516,21)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (207.591,55)	R\$ (351.030,01)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 10.588.815,91	R\$ 17.082.322,68
(-) CMV		R\$ (9.759.970,87)	R\$ (14.452.025,44)
(-) CUSTO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		R\$ (9.759.970,87)	R\$ (14.452.025,44)
(-) CUSTO DE MERCADORIAS REVENDIDAS		R\$ (9.759.970,87)	R\$ (14.452.025,44)
LUCRO BRUTO		R\$ 828.845,04	R\$ 2.630.297,24
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (639.226,73)	R\$ (1.464.627,96)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (9.070,32)
(-) BRINDES E BONIFICAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (9.070,32)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (639.226,73)	R\$ (1.455.557,64)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (24.300,12)	R\$ (25.452,65)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (13.790,01)	R\$ (11.846,32)
(-) VIAGENS		R\$ (0,00)	R\$ (20.375,86)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (1.979,17)	R\$ (2.278,07)
(-) FÉRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (2.461,65)
(-) INSS		R\$ (10.208,41)	R\$ (10.709,59)
(-) FGTS		R\$ (2.102,32)	R\$ (2.301,62)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R\$ (0,00)	R\$ (294,77)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (13.451,36)	R\$ (20.883,93)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (272,80)	R\$ (1.618,00)
(-) PREVIDÊNCIA PRIVADA SOCIOS		R\$ (100,00)	R\$ (0,00)
(-) ABONO SALARIAL		R\$ (519,58)	R\$ (1.612,50)
(-) DIARIA DE VIAGENS		R\$ (6.770,85)	R\$ (0,00)
(-) ALUGUÉIS		R\$ (20.000,00)	R\$ (145.760,00)
(-) ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTA		R\$ (0,00)	R\$ (1.236,12)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 42.45.88.7C.99.03.14.49.9B.67.95.B8.FF.C4.9E.E5.F4.C0.E2.F2-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Página 1 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	31.847.317/0001-91
Número de Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) TAXA ASSISTENCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (217,20)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (15.570,45)	R\$ (14.602,06)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (4.795,76)	R\$ (27.157,16)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (0,00)	R\$ (77,64)
(-) TELEFONE		R\$ (1.474,86)	R\$ (1.732,81)
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS		R\$ (318,29)	R\$ (75,30)
(-) SEGUROS		R\$ (40.565,39)	R\$ (65.868,13)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (3.766,50)	R\$ (6.351,09)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (1.160,58)	R\$ (2.653,96)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (21.888,00)	R\$ (27.808,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (41.440,24)	R\$ (19.606,01)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (47.700,00)	R\$ (120,00)
(-) ASSESSORIAS E CONSULTORIAS		R\$ (36.856,57)	R\$ (109.225,22)
(-) SEGURANÇA E VIGILANCIA		R\$ (0,00)	R\$ (21.399,00)
(-) COPA E COZINHA		R\$ (82,60)	R\$ (34.118,34)
(-) MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (198,49)	R\$ (33.061,50)
(-) SERVIÇO DE INFORMATICA		R\$ (10.824,15)	R\$ (17.359,25)
(-) ALIMENTAÇÃO		R\$ (25.799,09)	R\$ (31.678,05)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R\$ (4.700,97)	R\$ (5.634,08)
(-) PEDAGIO		R\$ (621,30)	R\$ (1.828,05)
(-) MANUTENÇÃO E DESPESA C/VEICULO		R\$ (79.442,86)	R\$ (176.445,11)
(-) MEDICAMENTO		R\$ (0,00)	R\$ (116,74)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (104.019,42)	R\$ (408.959,04)
(-) PUBLICIDADE E PROPAGANDA		R\$ (5.477,80)	R\$ (5.600,00)
(-) ASSOCIAÇÕES, REVISTAS E JORNAIS		R\$ (450,00)	R\$ (498,00)
(-) DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÕES		R\$ (46.099,92)	R\$ (66.811,41)
(-) EPI E FARDAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (5.038,10)
(-) MANUTENÇÃO DE SISTEMAS		R\$ (0,00)	R\$ (15.339,88)
(-) RECARGA DE TONNER		R\$ (380,00)	R\$ (140,00)
(-) EMBALAGENS / MATERIAL DE APOIO		R\$ (23.053,37)	R\$ (22.368,43)
(-) SERVIÇO DE DETETIZACAO		R\$ (180,00)	R\$ (0,00)
(-) CONSERVAÇÃO E REPARO		R\$ (19.911,14)	R\$ (18.412,66)
(-) CURSOS E TREINAMENTOS		R\$ (772,25)	R\$ (1.677,60)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 42.45.88.7C.99.03.14.49.9B.67.95.B8.FF.C4.9E.E5.F4.C0.E2.F2-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Página 2 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	31.847.317/0001-91
Número de Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Saldo anterior	Saldo atual
(-) IPVA	R\$ (1.572,85)	R\$ (0,00)
(-) DESPESA DE AMOSTRA	R\$ (0,00)	R\$ (2.232,71)
(-) EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS	R\$ (300,00)	R\$ (4.793,50)
(-) CARGA E DESCARGA	R\$ (6.065,00)	R\$ (14.491,64)
(-) SERVIÇO DE TRANSPORTES	R\$ (0,00)	R\$ (45.228,89)
(-) DESPESAS FISCAIS E TRIBUTÁRIAS	R\$ (244,26)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (85.491,25)	R\$ (213.305,99)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS	R\$ (4.956,79)	R\$ (7.473,46)
(-) IOF	R\$ (2.025,51)	R\$ (9.797,70)
(-) JUROS DE MORA	R\$ (13.150,66)	R\$ (41.881,45)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	R\$ (0,00)	R\$ (2.672,17)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ (65.358,29)	R\$ (151.481,21)
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 11.586,18	R\$ 36.563,55
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	R\$ 6.215,95	R\$ 12.270,67
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	R\$ 5.370,23	R\$ 24.292,88
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (0,00)	R\$ (13.728,44)
(-) PERDA	R\$ (0,00)	R\$ (13.728,44)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 3.907,11	R\$ 6.732,44
BONIFICAÇÕES	R\$ 3.907,11	R\$ 6.716,76
OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ 0,00	R\$ 15,68
RESULTADO OPERACIONAL	R\$ 119.620,35	R\$ 981.930,84
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	R\$ 119.620,35	R\$ 981.930,84
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ 119.620,35	R\$ 981.930,84

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 42.45.88.7C.99.03.14.49.9B.67.95.B8.FF.C4.9E.E5.F4.C0.E2.F2-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Página 3 de 3

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coefficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	2.133.550,80 + 950.011,32	1,32
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.647.134,52 + 693.860,95	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	2.133.550,80	1,30
	Passivo Circulante	1.647.134,52	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	2.133.550,80 - 344.286,35	1,09
	Passivo Circulante	1.647.134,52	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	363.348,88	0,22
	Passivo Circulante	1.647.134,52	
Índice de Solvência Geral	Ativo	3.083.562,12	1,32
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.647.134,52 + 693.860,95	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.647.134,52 + 693.860,95	0,76
	Ativo	3.083.562,12	

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

ELIZIANE DA CUNHA
DA MOTA:00883841525

ELIZIANE DA CUNHA DE MOTA
ADMINISTRADOR
CPF: 008.838.415-25

VILMA SILVA
LIMA:36650242500

VILMA SILVA LIMA
Reg. no CRC - BA sob o No. 034883
CPF: 366.502.425-00

Assinado de forma digital por
VILMA SILVA LIMA:36650242500
Dados: 2023.03.21 21:13:54 -0'00'

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins econômicos, com sede na Rua Arnold Silva, nº 420, Centro, Feira de Santana - BA, com início de atividades em 24/10/2018 cujo objeto social é: Comércio Atacadista de produtos alimentícios, leite e laticínios, cereais, leguminosas, frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes, carnes bovinas e suínas e derivados, pescados e frutos do mar.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Quando existentes, serão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do lucro presumido com apuração de resultados anuais e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

3.7) As receitas e despesas são apuradas com base em Notas fiscais e recibos em conformidade com as exigências fiscais.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa conta com um passivo, relacionado à empréstimos e financiamentos, evidenciados no não circulante no valor de R\$ 685.542,86, junto à instituições financeiras nacionais.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que a administradora da empresa, escudada em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado.

7) EVENTOS SUBSEQUENTES

A administradora declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Feira de Santana – Bahia, 31 de Dezembro de 2022.

ELIZIANE DA CUNHA DA MOTA:00883841525
Assinado de forma digital por ELIZIANE DA CUNHA DA MOTA:00883841525
Data: 2023.03.21 21:22:26 -03'00'

ELIZIANE DA CUNHA DA MOTA
ADMINISTRADOR
CPF : 008.838.415-25

VILMA SILVA LIMA:36650242500
Assinado de forma digital por VILMA SILVA LIMA:36650242500
Data: 2023.03.21 21:23:27 -03'00'

VILMA SILVA LIMA
CONTADOR
CRC BAHIA – 034883
CPF 366.502.425-00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	31.847.317/0001-91
Número de Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	R\$	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 12.297.242,75	R\$ 21.187.667,72
REVENDA DE MERCADORIAS		R\$ 12.297.242,75	R\$ 21.187.667,72
(-) DEDUÇÕES		R\$ (1.708.426,84)	R\$ (4.105.345,04)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE REVENDA DE MERCADORIAS		R\$ (773.719,08)	R\$ (2.436.166,88)
(-) (-) PIS S/ REVENDAS		R\$ (19.188,61)	R\$ (22.519,65)
(-) (-) ICMS		R\$ (494.929,05)	R\$ (989.524,07)
(-) (-) COFINS S/ REVENDAS		R\$ (88.544,49)	R\$ (103.588,22)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (124.454,06)	R\$ (202.516,21)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (207.591,55)	R\$ (351.030,01)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 10.588.815,91	R\$ 17.082.322,68
(-) CMV		R\$ (9.759.970,87)	R\$ (14.452.025,44)
(-) CUSTO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		R\$ (9.759.970,87)	R\$ (14.452.025,44)
(-) CUSTO DE MERCADORIAS REVENIDAS		R\$ (9.759.970,87)	R\$ (14.452.025,44)
LUCRO BRUTO		R\$ 828.845,04	R\$ 2.630.297,24
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (639.226,73)	R\$ (1.464.627,96)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (9.070,32)
(-) BRINDES E BONIFICAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (9.070,32)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (639.226,73)	R\$ (1.455.557,64)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (24.300,12)	R\$ (25.452,65)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (13.790,01)	R\$ (11.846,32)
(-) VIAGENS		R\$ (0,00)	R\$ (20.375,86)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (1.979,17)	R\$ (2.278,07)
(-) FÉRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (2.461,65)
(-) INSS		R\$ (10.208,41)	R\$ (10.709,59)
(-) FGTS		R\$ (2.102,32)	R\$ (2.301,62)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R\$ (0,00)	R\$ (294,77)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (13.451,36)	R\$ (20.883,93)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (272,80)	R\$ (1.618,00)
(-) PREVIDÊNCIA PRIVADA SOCIOS		R\$ (100,00)	R\$ (0,00)
(-) ABONO SALARIAL		R\$ (519,58)	R\$ (1.612,50)
(-) DIARIA DE VIAGENS		R\$ (6.770,85)	R\$ (0,00)
(-) ALUGUÉIS		R\$ (20.000,00)	R\$ (145.760,00)
(-) ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTA		R\$ (0,00)	R\$ (1.236,12)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 42.45.88.7C.99.03.14.49.9B.67.95.B8.FF.C4.9E.E5.F4.C0.E2.F2-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Página 1 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 31.847.317/0001-91
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	R\$	Saldo anterior	Saldo atual
(-) TAXA ASSISTENCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (217,20)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (15.570,45)	R\$ (14.602,06)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (4.795,76)	R\$ (27.157,16)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (0,00)	R\$ (77,64)
(-) TELEFONE		R\$ (1.474,86)	R\$ (1.732,81)
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS		R\$ (318,29)	R\$ (75,30)
(-) SEGUROS		R\$ (40.565,39)	R\$ (65.868,13)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (3.766,50)	R\$ (6.351,09)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (1.160,58)	R\$ (2.653,96)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (21.888,00)	R\$ (27.808,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (41.440,24)	R\$ (19.606,01)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (47.700,00)	R\$ (120,00)
(-) ASSESSORIAS E CONSULTORIAS		R\$ (36.856,57)	R\$ (109.225,22)
(-) SEGURANÇA E VIGILANCIA		R\$ (0,00)	R\$ (21.399,00)
(-) COPA E COZINHA		R\$ (82,60)	R\$ (34.118,34)
(-) MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (198,49)	R\$ (33.061,50)
(-) SERVIÇO DE INFORMÁTICA		R\$ (10.824,15)	R\$ (17.359,25)
(-) ALIMENTAÇÃO		R\$ (25.799,09)	R\$ (31.678,05)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R\$ (4.700,97)	R\$ (5.634,08)
(-) PEDAGIO		R\$ (621,30)	R\$ (1.828,05)
(-) MANUTENÇÃO E DESPESA C/VEICULO		R\$ (79.442,86)	R\$ (176.445,11)
(-) MEDICAMENTO		R\$ (0,00)	R\$ (116,74)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (104.019,42)	R\$ (408.959,04)
(-) PUBLICIDADE E PROPAGANDA		R\$ (5.477,80)	R\$ (5.600,00)
(-) ASSOCIAÇÕES, REVISTAS E JORNAIS		R\$ (450,00)	R\$ (498,00)
(-) DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÕES		R\$ (46.099,92)	R\$ (66.811,41)
(-) EPI E FARDAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (5.038,10)
(-) MANUTENÇÃO DE SISTEMAS		R\$ (0,00)	R\$ (15.339,88)
(-) RECARGA DE TONNER		R\$ (380,00)	R\$ (140,00)
(-) EMBALAGENS / MATERIAL DE APOIO		R\$ (23.053,37)	R\$ (22.368,43)
(-) SERVIÇO DE DETETIZACAO		R\$ (180,00)	R\$ (0,00)
(-) CONSERVAÇÃO E REPARO		R\$ (19.911,14)	R\$ (18.412,66)
(-) CURSOS E TREINAMENTOS		R\$ (772,25)	R\$ (1.677,60)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 42.45.88.7C.99.03.14.49.9B.67.95.B8.FF.C4.9E.E5.F4.C0.E2.F2-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Página 2 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 31.847.317/0001-91
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Moeda	Saldo anterior	Saldo atual
(-) IPVA		R\$ (1.572,85)	R\$ (0,00)
(-) DESPESA DE AMOSTRA		R\$ (0,00)	R\$ (2.232,71)
(-) EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS		R\$ (300,00)	R\$ (4.793,50)
(-) CARGA E DESCARGA		R\$ (6.065,00)	R\$ (14.491,64)
(-) SERVIÇO DE TRANSPORTES		R\$ (0,00)	R\$ (45.228,89)
(-) DESPESAS FISCAIS E TRIBUTÁRIAS		R\$ (244,26)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (85.491,25)	R\$ (213.305,99)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R\$ (4.956,79)	R\$ (7.473,46)
(-) IOF		R\$ (2.025,51)	R\$ (9.797,70)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (13.150,66)	R\$ (41.881,45)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (2.672,17)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (65.358,29)	R\$ (151.481,21)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 11.586,18	R\$ 36.563,55
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		R\$ 6.215,95	R\$ 12.270,67
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R\$ 5.370,23	R\$ 24.292,88
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (13.728,44)
(-) PERDA		R\$ (0,00)	R\$ (13.728,44)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 3.907,11	R\$ 6.732,44
BONIFICAÇÕES		R\$ 3.907,11	R\$ 6.716,76
OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 15,68
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 119.620,35	R\$ 981.930,84
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 119.620,35	R\$ 981.930,84
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 119.620,35	R\$ 981.930,84

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 42.45.88.7C.99.03.14.49.9B.67.95.B8.FF.C4.9E.E5.F4.C0.E2.F2-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.



Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Página 3 de 3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA BAHIA

Categoria: CONTABILISTA
 Matrícula: BA-00000000-0-0
 Nome: FOLGOSA, VALERIA
 Data de Emissão: 12/11/2023
 Data de Validade: 12/11/2024

Assinatura do Profissional: 
 Foto do Profissional: 

Filiação: ANILDO EDSON DE LIMA
 MARIA CAROLINA DA SILVA

CPF: 000.000.000-00
 Documento de Identificação: 00000000-0000-0000-0000-00000000

Esta carteira tem validade como documento de identidade, nos termos do art. 10º do Decreto nº 11.197-01, de 16/01/2010, do Poder Executivo.

Data de Registro: 12/11/2023
 Validade decorrente pelo Conselho Federal de Contabilidade - Conselho da Contabilidade - CRC/BA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA BAHIA

Aproxime o leitor de QR Code para
 validar ou acessar o endereço:
<https://www.crcba.org.br/validacao>
 ou <https://portal.crcba.org.br/validacao>



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: VILMA SILVA LIMA
REGISTRO.....	: BA-034883/O-4
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.502.425-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCBA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 31/01/2024 as 16:06:26.

Válido até: 31/03/2024.

Código de Controle: 489039.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	31.847.317/0001-91
Número de Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

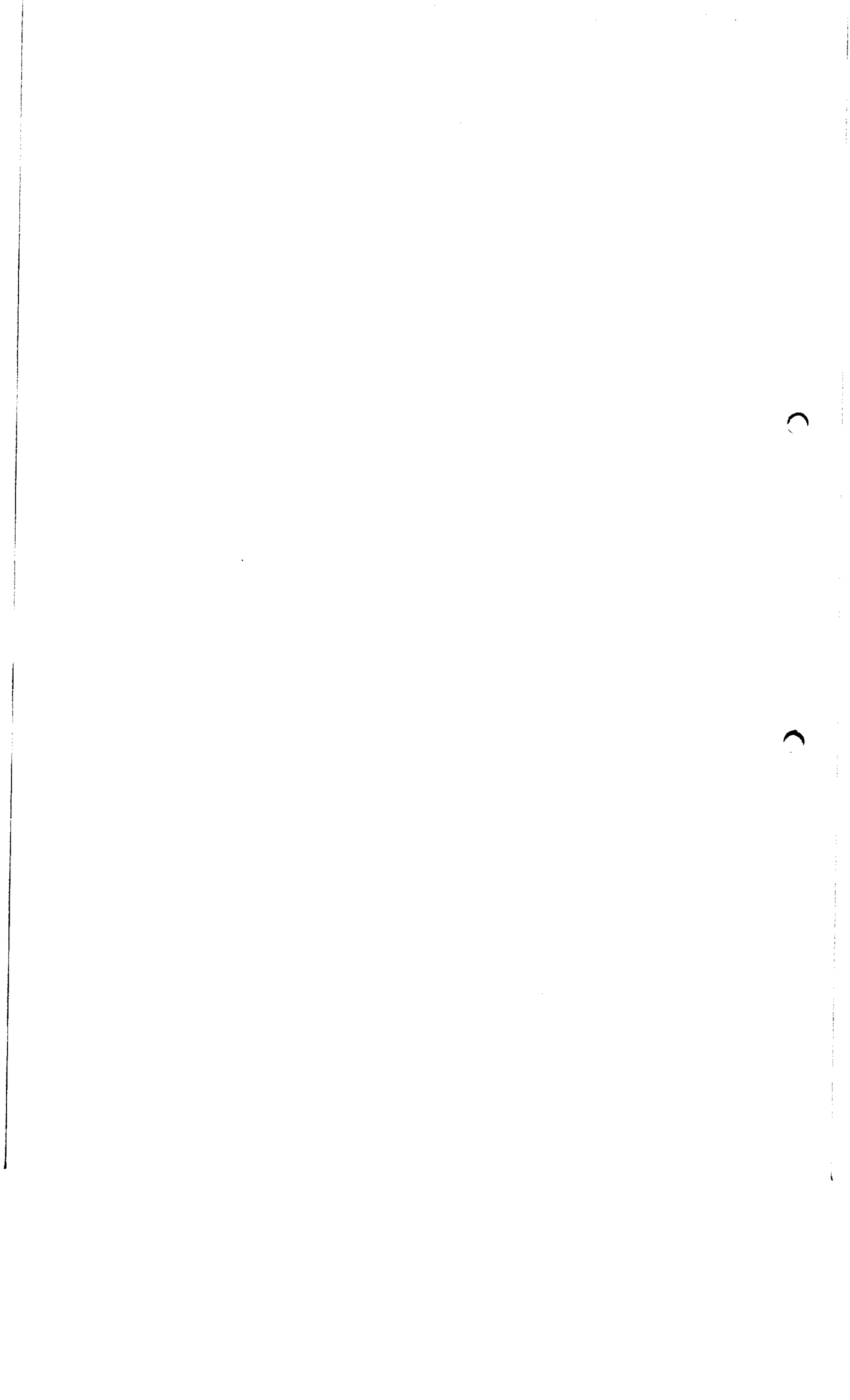
Descrição	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA	R\$ 12.297.242,75	R\$ 21.187.667,72
REVENDA DE MERCADORIAS	R\$ 12.297.242,75	R\$ 21.187.667,72
(-) DEDUÇÕES	R\$ (1.708.426,84)	R\$ (4.105.345,04)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE REVENDA DE MERCADORIAS	R\$ (773.719,08)	R\$ (2.436.166,88)
(-) (-) PIS S/ RE VENDAS	R\$ (19.188,61)	R\$ (22.519,65)
(-) (-) ICMS	R\$ (494.929,05)	R\$ (989.524,07)
(-) (-) COFINS S/ RE VENDAS	R\$ (88.544,49)	R\$ (103.588,22)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ (124.454,06)	R\$ (202.516,21)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA	R\$ (207.591,55)	R\$ (351.030,01)
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 10.588.815,91	R\$ 17.082.322,68
(-) CMV	R\$ (9.759.970,87)	R\$ (14.452.025,44)
(-) CUSTO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	R\$ (9.759.970,87)	R\$ (14.452.025,44)
(-) CUSTO DE MERCADORIAS RE VENDIDAS	R\$ (9.759.970,87)	R\$ (14.452.025,44)
LUCRO BRUTO	R\$ 828.845,04	R\$ 2.630.297,24
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (639.226,73)	R\$ (1.464.627,96)
(-) DESPESAS COM VENDAS	R\$ (0,00)	R\$ (9.070,32)
(-) BRINDES E BONIFICAÇÕES	R\$ (0,00)	R\$ (9.070,32)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ (639.226,73)	R\$ (1.455.557,64)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS	R\$ (24.300,12)	R\$ (25.452,65)
(-) PRÓ-LABORE	R\$ (13.790,01)	R\$ (11.846,32)
(-) VIAGENS	R\$ (0,00)	R\$ (20.375,86)
(-) 13º SALÁRIO	R\$ (1.979,17)	R\$ (2.278,07)
(-) FÉRIAS	R\$ (0,00)	R\$ (2.461,65)
(-) INSS	R\$ (10.208,41)	R\$ (10.709,59)
(-) FGTS	R\$ (2.102,32)	R\$ (2.301,62)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	R\$ (0,00)	R\$ (294,77)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	R\$ (13.451,36)	R\$ (20.883,93)
(-) VALE TRANSPORTE	R\$ (272,80)	R\$ (1.618,00)
(-) PREVIDÊNCIA PRIVADA SOCIOS	R\$ (100,00)	R\$ (0,00)
(-) ABONO SALARIAL	R\$ (519,58)	R\$ (1.612,50)
(-) DIARIA DE VIAGENS	R\$ (6.770,85)	R\$ (0,00)
(-) ALUGUÉIS	R\$ (20.000,00)	R\$ (145.760,00)
(-) ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTA	R\$ (0,00)	R\$ (1.236,12)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 42.45.88.7C.99.03.14.49.9B.67.95.B8.FF.C4.9E.E5.F4.C0.E2.F2-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Página 1 de 3



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	31.847.317/0001-91
Número de Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Saldo anterior	Saldo atual
(-) TAXA ASSISTENCIAL	R\$ (0,00)	R\$ (217,20)
(-) IMPOSTOS E TAXAS	R\$ (15.570,45)	R\$ (14.602,06)
(-) ENERGIA ELÉTRICA	R\$ (4.795,76)	R\$ (27.157,16)
(-) ÁGUA E ESGOTO	R\$ (0,00)	R\$ (77,64)
(-) TELEFONE	R\$ (1.474,86)	R\$ (1.732,81)
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	R\$ (318,29)	R\$ (75,30)
(-) SEGUROS	R\$ (40.565,39)	R\$ (65.868,13)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO	R\$ (3.766,50)	R\$ (6.351,09)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	R\$ (1.160,58)	R\$ (2.653,96)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	R\$ (21.888,00)	R\$ (27.808,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	R\$ (41.440,24)	R\$ (19.606,01)
(-) FRETES E CARRETOS	R\$ (47.700,00)	R\$ (120,00)
(-) ASSESSORIAS E CONSULTORIAS	R\$ (36.856,57)	R\$ (109.225,22)
(-) SEGURANÇA E VIGILANCIA	R\$ (0,00)	R\$ (21.399,00)
(-) COPA E COZINHA	R\$ (82,60)	R\$ (34.118,34)
(-) MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ (198,49)	R\$ (33.061,50)
(-) SERVIÇO DE INFORMATICA	R\$ (10.824,15)	R\$ (17.359,25)
(-) ALIMENTAÇÃO	R\$ (25.799,09)	R\$ (31.678,05)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR	R\$ (4.700,97)	R\$ (5.634,08)
(-) PEDAGIO	R\$ (621,30)	R\$ (1.828,05)
(-) MANUTENÇÃO E DESPESA C/VEICULO	R\$ (79.442,86)	R\$ (176.445,11)
(-) MEDICAMENTO	R\$ (0,00)	R\$ (116,74)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	R\$ (104.019,42)	R\$ (408.959,04)
(-) PUBLICIDADE E PROPAGANDA	R\$ (5.477,80)	R\$ (5.600,00)
(-) ASSOCIAÇÕES, REVISTAS E JORNAIS	R\$ (450,00)	R\$ (498,00)
(-) DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÕES	R\$ (46.099,92)	R\$ (66.811,41)
(-) EPI E FARDAMENTOS	R\$ (0,00)	R\$ (5.038,10)
(-) MANUTENÇÃO DE SISTEMAS	R\$ (0,00)	R\$ (15.339,88)
(-) RECARGA DE TONNER	R\$ (380,00)	R\$ (140,00)
(-) EMBALAGENS / MATERIAL DE APOIO	R\$ (23.053,37)	R\$ (22.368,43)
(-) SERVICO DE DETETIZACAO	R\$ (180,00)	R\$ (0,00)
(-) CONSERVAÇÃO E REPARO	R\$ (19.911,14)	R\$ (18.412,66)
(-) CURSOS E TREINAMENTOS	R\$ (772,25)	R\$ (1.677,60)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 42.45.88.7C.99.03.14.49.9B.67.95.B8.FF.C4.9E.E5.F4.C0.E2.F2-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Página 2 de 3

C

C

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 31.847.317/0001-91
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	R\$	Saldo anterior	Saldo atual
(-) IPVA		R\$ (1.572,85)	R\$ (0,00)
(-) DESPESA DE AMOSTRA		R\$ (0,00)	R\$ (2.232,71)
(-) EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS		R\$ (300,00)	R\$ (4.793,50)
(-) CARGA E DESCARGA		R\$ (6.065,00)	R\$ (14.491,64)
(-) SERVIÇO DE TRANSPORTES		R\$ (0,00)	R\$ (45.228,89)
(-) DESPESAS FISCAIS E TRIBUTÁRIAS		R\$ (244,26)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (85.491,25)	R\$ (213.305,99)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R\$ (4.956,79)	R\$ (7.473,46)
(-) IOF		R\$ (2.025,51)	R\$ (9.797,70)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (13.150,66)	R\$ (41.881,45)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (2.672,17)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (65.358,29)	R\$ (151.481,21)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 11.586,18	R\$ 36.563,55
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		R\$ 6.215,95	R\$ 12.270,67
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R\$ 5.370,23	R\$ 24.292,88
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (13.728,44)
(-) PERDA		R\$ (0,00)	R\$ (13.728,44)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 3.907,11	R\$ 6.732,44
BONIFICAÇÕES		R\$ 3.907,11	R\$ 6.716,76
OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 15,68
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 119.620,35	R\$ 981.930,84
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 119.620,35	R\$ 981.930,84
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 119.620,35	R\$ 981.930,84

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 42.45.88.7C.99.03.14.49.9B.67.95.B8.FF.C4.9E.E5.F4.C0.E2.F2-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Página 3 de 3

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação**CNPJ:** 31.847.317/0001-91**Inscrição Estadual:** 152.843.520 NO**Razão Social:** ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**Nome Fantasia:** ALFA ALIMENTOS**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**Unidade de Atendimento:** SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE**Unidade de Fiscalização:** INFAZ CENTRO NORTE**Endereço****Logradouro:** RUA ARNOLD SILVA**Número:** 420**Complemento:****Bairro/Distrito:** CENTRO**CEP:** 44001-056**Município:** FEIRA DE SANTANA**UF:** BA**Telefone:** (75) 30247674**E-mail:** ALFACOMERCIAL.ALIMENTOS@OUTLOOK.COM**Referência:** COLEGIO JOAO PAULO**Localização:** ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 25/10/2018**Atividade Econômica Principal:**

4639701 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

Atividade Econômica Secundária

1813001 - Impressão de material para uso publicitário

3314707 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

4530701 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

4530702 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar

4541202 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas

4631100 - Comércio atacadista de leite e laticínios

4632001 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados

4633801 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

4634601 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados

4634603 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar

4635401 - Comércio atacadista de água mineral

4646002 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

4647802 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações

4649401 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

4649404 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

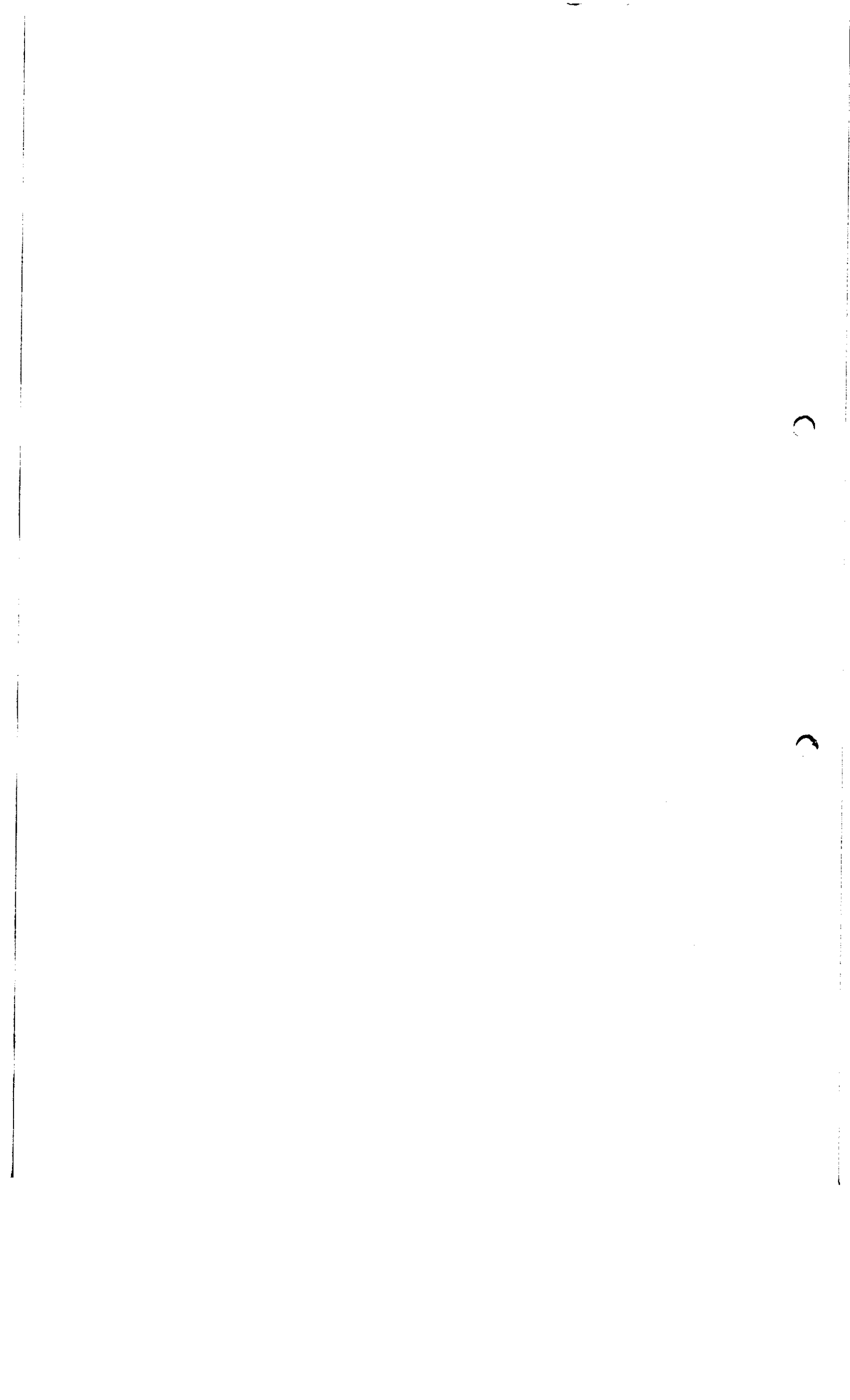
4649499 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

4751202 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional



5211799 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis

7319099 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

7721700 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: NORMAL

Forma de pagamento: C/CORRENTE FISCAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Endereço de Correspondência

Endereço: RUA ARNOLD SILVA

Referência:

Bairro: CENTRO

Município: FEIRA DE SANTANA

Complemento:

Número: 420

CEP: 44001056

UF: BA

Informações do Contador

Classificação CRC: Profissional

CRC: 34883 -BA

Tipo CRC: Originario

Nome: VILMA SILVA LIMA

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC: Profissional

CRC:

Tipo CRC: Originario

Nome:

Endereço

Endereço: RUA LEOLINDA BACELAR LIMA ANDAR 1 SALA 05

Número: 354

Bairro: CENTRO

Município: FEIRA DE SANTANA

UF: BA

Referencia:

CEP: 44001248

Telefone: (75)
32253730

Celular: ()

Fax: ()

E-mail: VILMALIMA.CONTADORA@GMAIL.COM

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 31/05/2024



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (31/05/2024 às 07:37) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 008.838.415-25.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6659.A859.20E8.C833 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

C

C



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 31.847.317/0001-91
Razão Social: ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

4639-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL

Endereço:

RUA ARNOLD SILVA, 420 - CENTRO - 44.001-056 - Feira de Santana / Bahia

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 31/05/2024 07:43

1 de 1

C

C



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.847.317/0001-91 DUNS®: 94*****79
Razão Social: ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: ALFA ALIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/10/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	11/09/2024	Automática
FGTS	Validade:	04/06/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/09/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/07/2024
Receita Municipal	Validade:	30/07/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 31/05/2024 07:41

1 de 1

CPF: 008.XXX.XXX-25 Nome: ELIZIANE DA CUNHA DA MOTA

Ass: _____

C

C



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.847.317/0001-91 DUNS®: 94*****79
Razão Social: ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: ALFA ALIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

⤵ Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.

C

C



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.847.317/0001-91 DUNS®: 94*****79
Razão Social: ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: ALFA ALIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

C

C



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

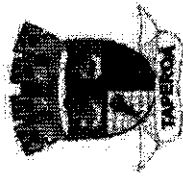
Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.847.317/0001-91 DUNS®: 94*****79
Razão Social: ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: ALFA ALIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

C

C



Prefeitura Municipal de Taperoá
Estado da Bahia
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa: **ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada sob o nº 31.847.317/0001-97, situada na Rua Arnold Silva, nº 420, centro, CEP: 44.001-420 Feira de Santana-Ba, que vem nos prestando até o atual momento, de forma satisfatória, o fornecimento dos itens descritos a baixo, para o fornecimento da Alimentação Escolar deste Município.

- 857 kg de Polpas de frutas
- 240 kg de Açúcar
- 700 pcd Biscoitos
- 36.900 unid leite
- 344 unid Molho de tomate
- 390 kg Meça
- 3.900 unid Pães
- 230 unid. Milho verde
- 200 kg Salsicha
- 600 kg Melancia

Cartorio de Taperoá-Bahia
Reconheço por semelhança às (s) firmat(s)
de Poliana Lourenço de Moraes
Em testemunho Joanna L. de Moraes
Taperoá-Ba, Em 27.02.2019

Joanna Cristina Piedade Silva

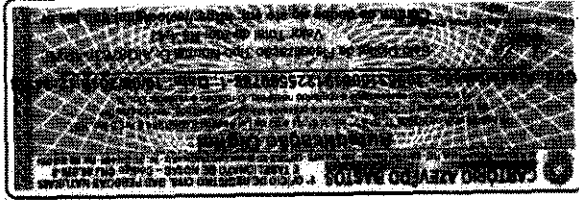


Tabelionato de Notas com Função de
Joanna Cristina Piedade Silva
Taperoá - Interina

Tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada
constando que a desabone, até a presente data.

Taperoá/Ba, 27 de fevereiro de 2019

Poliana Lourenço de Moraes
POLIANA L. DE MORAES
NUTRICIONISTA
CRM 63026





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - BA

Quarta-feira – 17 de Abril de 2019 – Ano III – Edição nº 60 – Caderno 02

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Taperoá publica:

- EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 009; 010; 012; 019; 025/2019



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

REDE
GERAL
SERVICOS
LTDA:0874
11860018
2

Assinado de
forma digital por
REDE GERAL
SERVICOS
LTDA:082411860
0092
2019.04.17
15:57:36 -03'00'

Acompanhe!

Praça da Bandeira, 138 - Centro - Taperoá - BA - CEP: 44.750-154 - Gestor (a): Rosival Lopes dos Santos
www.taperoa.ba.gov.br e www.taperoa.diariooficialba.com.br

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.850.342/0001-42, situada a PRAÇA DA BANDEIRA, N.º 138, CENTRO, TAPEROÁ/BA, CEP: 45430-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, o ROSIVAL LOPES DOS SANTOS, brasileiro, Casado, Agricultor, RG nº 02.973.113-52 - SSP-BA, CPF n.º 388.607.165-00.

CONTRATADA: TC TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: 12.524.643/0001-13 com endereço funcional na Estrada do Campestre, S/N, Sítio Retiro, Humildes, Feira de Santana-Ba, CEP: 44135-000, neste ato representado pelo Sr.ª Maria Cecília Trindade Ferreira, residente e domiciliada à Rua Dr. João Evangelista, 260, Bloco A, Apto. 201, Pedra do Descanso, Feira de Santana-Ba, CEP – 44.007-000.

OBJETO: Aquisição de camisas para uso em evento tradicional no Município de Taperoá - BA, especificamente relativo à lavagem das escadarias da Igreja de São Brás.

DO PREÇO: O Valor Total R\$ 15.130,00 (quinze mil e cento e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Secretarias:	0210 – Secretaria de Cultura, Esportes e lazer.
Atividades:	2079 – Manutenção das Ações de Festejos Tradicionais e Culturais.
Elemento da Despesa:	33.90.30.00 – Material de Consumo.
Fontes:	00 – Recurso Próprio.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 25/01/2019 a 31/03/2019.

TAPEROÁ, 25 de janeiro de 2019.

ROSIVAL LOPES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.850.342/0001-42, situada a PRAÇA DA BANDEIRA, N.º 138, CENTRO, TAPEROÁ/BA, CEP: 45430-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, o ROSIVAL LOPES DOS SANTOS, brasileiro, Casado, Agricultor, RG nº 02.973.113-52 - SSP-BA, CPF n.º 388.607.165-00.

CONTRATADA: FRANCISCO JOSÉ OLIVEIRA SANTOS DE VALENÇA - ME, pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: 27.069.510/0001-71 com endereço funcional na Rua Cristóvão Campelo de Queiroz, s/n, Graça – Valença-Ba, neste ato representado pelo Sr.º Francisco José Oliveira Santos, portado da cédula de identidade sob nº 05.098.250-87 e CPF: 001.770.305-00 SSP-BA, residente e domiciliada à Rua do Cajueiro, Centro, Nº 01, Valença-Ba, CEP: 45.400-000.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de Materiais que serão utilizados na ornamentação da escadaria da igreja de São Brás durante os festejos tradicionais do padroeiro do município de Taperoá. - BA.

DO PREÇO: O Valor Total R\$ 10.430,00 (Dez mil quatrocentos e trinta reais) .

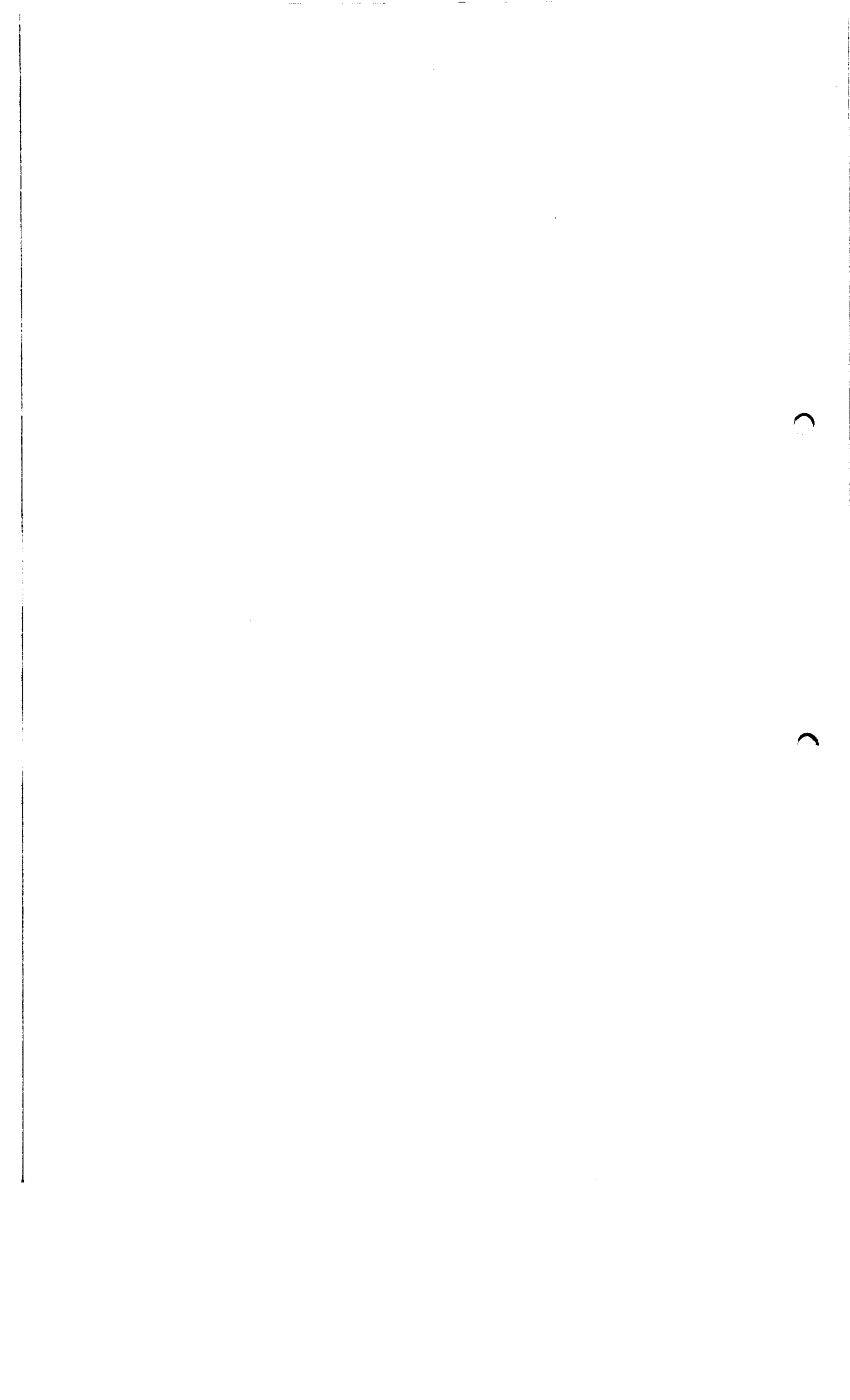
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
020301 – Secretaria de Administração e Finanças	
Atividades:	2011 – Manutenção de Serviços Técnicos e Administração
Elemento da Despesa:	33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte:	00 – Recurso Ordinário

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 25/01/2019 a 25/04/2019.

TAPEROÁ, 25 de Janeiro de 2019.

**ROSIVAL LOPES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.850.342/0001-42, situada a PRAÇA DA BANDEIRA, N.º 138, CENTRO, TAPEROÁ/BA, CEP: 45430-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, o ROSIVAL LOPES DOS SANTOS, brasileiro, Casado, Agricultor, RG nº 02.973.113-52 - SSP-BA, CPF n.º 388.607.165-00.

CONTRATADA: LUISA MARIA DE ARAUJO, pessoa física de direito privado, devidamente inscrita no CPF: 51.05.498.15.15 residente domiciliada na cidade de Taperoá-Ba, CEP: 45-430. 000, neste ato representado pelo.

OBJETO: Locação de Imóvel Situado Na Rua Gilberto passos centro de Taperoá-Ba Destinado o funcionamento da fanfarra e outras atividades do Município de Taperoá.

DO PREÇO: O Valor Total R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Secretarias:	0210 – Secretaria de Cultura, Esportes e lazer.
Atividades:	2011 – Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos.
Elemento da Despesa:	33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Fontes:	00 – Recurso Próprio.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 30/01/2019 a 31/12/2019.

TAPEROÁ, 30 de janeiro de 2019.

ROSIVAL LOPES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.850.342/0001-42, situada a PRAÇA DA BANDEIRA, N.º 138, CENTRO, TAPEROÁ/BA, CEP: 45430-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, o ROSIVAL LOPES DOS SANTOS, brasileiro, Casado, Agricultor, RG nº 02.973.113-52 - SSP-BA, CPF n.º 388.607.165-00.

CONTRATADA: SANDRA DE SOUZA SILVA, pessoa física, portadora do CPF nº. 088.514.255-15,

OBJETO: Locação de Imóvel situado na Rua Euvado Luz, nº 234, centro, para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, durante o exercício de 2019.

DO PREÇO: O Valor Total R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
020401 Secretaria de Educação	2011 – Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01 – Recurso Ordinário

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 11/02/2019 a 31/12/2019.

TAPEROÁ, 11 de fevereiro de 2019.

ROSIVAL LOPES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

C

C

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.850.342/0001-42, situada a PRAÇA DA BANDEIRA, N.º 138, CENTRO, TAPEROÁ/BA, CEP: 45430-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, o ROSIVAL LOPES DOS SANTOS, brasileiro, Casado, Agricultor, RG nº 02.973.113-52 - SSP-BA, CPF n.º 388.607.165-00.

CONTRATADA: LUISANIA DE ARAUJO, pessoa física de direito privado, devidamente inscrita no CPF: 335.676.035-15 residente domiciliada na cidade de Taperoá-Ba, CEP: 45-430. 000.

OBJETO: Locação de Imóvel Situado Na Rua Apolo Augusto Cesar de oliveira centro de Taperoá-Ba Destinado ao comando da Guarda municipal de Taperoá..

DO PREÇO: O Valor Total R\$ 13.560,00 (Treze mil quinhentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Secretarias:	0203 – Secretaria de Administração.
Atividades:	2011 –. Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
Elemento da Despesa:	33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fontes:	00 – Recurso Próprio.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 13/02/2019 a 31/12/2019.

TAPEROÁ, 13 de fevereiro de 2019.

ROSIVAL LOPES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

C

C

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019
DISPENSA Nº 015/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.850.342/0001-42, situada a PRAÇA DA BANDEIRA, N.º 138, CENTRO, TAPEROÁ/BA, CEP: 45430-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, o ROSIVAL LOPES DOS SANTOS, brasileiro, Casado, Agricultor, RG nº 02.973.113-52 - SSP-BA, CPF n.º 388.607.165-00.

CONTRATADA: ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS ERIELI - EPP, pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: 31.847.317/0001-91 com endereço funcional na Rua Arnold Silva, nº 420 – Centro – Feira de Santana, CEP: 44.001-056, neste ato representado pela Senhora Eliziane da Cunha da Mota, residente e domiciliada à Rua Cristiano Buys, nº 569, Edif Pitangueiras, Cabula, Salvador – BA, CEP: 41.150-120.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diversos para compor o cardápio dos alunos da rede municipal de ensino do município de Taperoá-Ba.

DO PREÇO: O Valor Total R\$ 16.669,74 (dezesesseis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMEN TO DE DESPES A	FONTE DE RECURSO
020401 – Secretária de Educação	2088 – Distribuição de Alimentação Escolar	33.90.39 .00 – Material de Consumo	00; 15

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 18/02/2019 a 30/04/2019.

TAPEROÁ, 18 de fevereiro de 2019.

**ROSIVAL LOPES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

C

C



Atestado de Qualificação Técnica

A Prefeitura Municipal de Muritiba, vem por meio deste, atestar que a Empresa Alfa Comercial de Alimentos Eireli, inscrita no CNPJ N.º 31.847.317/0001-91 sediada na Rua Arnold Silva, N.º 420, Centro, Feira de Santana vem prestando serviços satisfatoriamente neste ano de 2019, com relação ao fornecimento de Gêneros Alimentício destinado a merenda escolar conforme o Pregão n.º 015/2019 e tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QUANT.	MARCA
5	BISCOITO TIPO CREAM-CRAKER 400g.	KG	4.000	PILAR PREMIUM
8	FEIJÃO FRADINHO, em pacotes de 1Kg.	KG	300	DULAR
13	MASSA P/ SOPA AVE MARIA (massa de sêmola), em embalagem de 500g.	KG	5.000	YARA
17	LEITE EM PÓ INTEGRAL; embalagem de 200gr.	KG	5.000	CCGL
25	CREME DE MILHO, de 500g.	UND	1.500	DULAR
26	FUBÁ DE MILHO 500g;	UND	1.000	DULAR
33	SARDINHA enlatada ao óleo com 125g.	UND	6.000	PALMEIRA
35	EXTRATO DE TOMATE 340g	UND	6.000	BONARÉ
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QUANT.	MARCA
64	CARNE BOVINA MOÍDA: contendo 0,5 kg.	KG	2.000	CAMPO DO GADO
72	FÍGADO BOVINO (embalados em pacotes de 1 kg.	KG	1.000	FRIBOI
73	SALSICHA TIPO HOT DOG 3 kg.	KG	500	REZENDE

A referida empresa vem cumprindo todas as suas obrigações no que concerne ao fornecimento que se dispôs a fornecer.

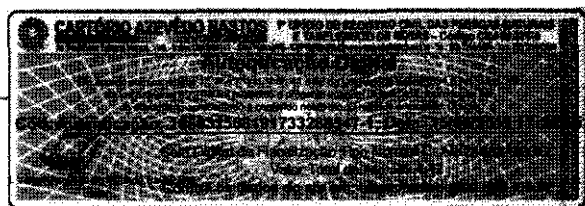
Muritiba - BA 01/08/2019.

Carolina Barros Fonseca Lima CRN-589200

(Nome da Nutricionista e N.º do CRN)

Carolina B. F. Lima
NUTRICIONISTA
CRN-589200

Tabellionato de Notas e Protocolo
Reconheço por semelhança a firma de:
Carolina Barros Fonseca Lima
Muritiba BA 01/08/2019
Carla de Souza Silva - Suplente
Válido somente com selo de Autenticação



2

2



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA - BA

Quarta-feira – 26 de Junho de 2019 – Ano III – Edição n° 78

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL.

Prefeitura Municipal de Muritiba publica:

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/ PREGÃO PRESENCIAL (PRP) Nº 015/2019



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

Acompanhe!

Rua Dr. Pedro Cortes, 26 Centro Muritiba - BA - CEP: 43.540-000 | Telefone: (75) 3424-2811 | Gestor(a) Danilo Marques

Imprensa Oficial - www.muritiba.ba.gov.br

C

C

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

Pelo presente contrato de prestação de serviços na PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MURITIBA, Estado da Bahia, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MURITIBA - BA, com sede na rua Dr. Pedro Cortês, nº 26, Centro, CEP: 44.340-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.828.504/0001-46, representada pelo Prefeito, **DANILO MARQUES DIAS SAMPAIO**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. 807098930 – SSP/BA e inscrito no CPF/MF. 929.956.675-53, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, s/nº, Centro, nesta cidade considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2019, Processo Administrativo 077/2019**, RESOLVE registrar os preços da empresa **ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Arnold Silva, nº 420, Centro, CEP: 44.001-056, Feira de Santana-Ba, inscrita no **CNPJ/MF sob nº. 31.847.317/0001-91**, representada pela Sra. Eliziane da Cunha da Mota, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 100418392505114508216 SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 008.838.415-25, residente e domiciliada na Rua Cristiano Buys, nº 569, Edif. Pitangueiras, Cabula, CEP: 41150120, Salvador-Ba, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 004/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a Secretaria de Educação, para atender ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar da rede municipal de ensino do Município de Muritiba - BA, especificado(s) na(s) planilhas em anexo do edital de **Pregão nº 015/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Marca
05	BISCOITO TIPO CREAM-CRAKER , obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Dupla embalagem primária de polietileno. De 400g. Deve atender a especificação máxima abaixo, no que se refere a 30g do produto: Valor	KG 4.000	6,85	27.400,00	PILAR PREMIUM

C

C

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA - BA

Quarta-feira
26 de Junho de 2019
Ano III - Edição nº 78

	energético 141 kcal, CH-20 g, Proteínas 2,6 g, Gorduras totais 5,9 g, sódio 209 mg, fibra alimentar 0 g					
08	FEIJÃO FRADINHO , Novo, tipo 1, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1Kg, acondicionados em fardos de 30kg; data de fabricação e prazo de validade de máximo 6 meses.	KG	300	3,33	999,00	DULAR
13	MASSA P/ SOPA AVE MARIA (massa de sêmola), características Técnicas: Macarrão de semolina e vitaminas. Não deverá apresentar sujidades, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. As massas alimentícias ao serem postas na água não devem turva-la antes da cocção. Não devem estar fermentadas ou rançosas. Pós-cocção a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de papel multifoliado, bem vedado, em embalagem de 500g. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	KG	5.000	3,69	18.450,00	YARA
17	LEITE EM PÓ INTEGRAL ; embalagem de 200gr. Valor nutricional que se refere a porção de 26g (2 colheres de sopa). Quantidade suficiente para o preparo de 200 ml: valor energético 128 kcal, carboidratos 10 g, proteína 6,8 g, gordura totais 6,8g, sódio 104 mg, cálcio 250 mg. Integral; envasado em recipientes hermético e lacrado saco aluminado, validade mínima 10 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma-369 de 04/09/97 e suas posteriores alterações. O rótulo deverá seguir a Instrução Normativa Nº 22, de 24/11/05, do MAPA	KG	5.000	17,90	89.500,00	CCGL
25	CREME DE MILHO , produto obtido pela moagem pelo grão de milho de primeira qualidade desgerminado ou não, devendo ser fabricadas a partir de materiais primas sãs e limpas e isentas de terras e parasitos. Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mas do peso antes da cocção. O produto deve atender a resolução n º 344-13/12/02 (Fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico). Embalagem plástica transparente originado de fábrica de 500g: Porção 50g (1/2 xícara de chá) - valor energético 166 kcal, carboidratos 43g,	UND	1.500	1,40	2.100,00	DULAR

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA - BA

Quarta-feira
26 de Junho de 2019
Ano III - Edição nº 78

	proteínas 2g, fibra alimentar 1,9g.					
26	<p>FUBÁ DE MILHO, produto obtido pela moagem do grão de milho de 1ª qualidade, desgerminado ou não, devendo ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitos. Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção.</p> <p>O produto deve atender a Resolução nº 344 - 13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico). Embalagem de plástica transparente original de fábrica. De 500g:</p>	UND	1.000	1,40	1.400,00	DULAR
33	<p>SARDINHA enlatada ao óleo, apresentação inteira, embalagem com 125g, valor nutricional que se refere a porção de 60g (3 colheres de sopa), valor energético 144 kcal, carboidratos 0g, proteínas 11,9g, gorduras totais 10,9g, ômega 31,5 mg, colesterol 44mg, sódio 250 mg, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 12 meses, registro no M.A, inspecionado pelo SIF (embalagens em perfeitas condições: sem machucões e/ou ferrugem).</p>	UND	6.000	2,58	15.480,00	PALMEIRA
35	<p>EXTRATO DE TOMATE características Técnicas: Extrato de tomate simples e concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Ingredientes: Tomate, sal e açúcar. Embalagem: Deve estar intacta, em embalagem sachê Asséptico de 340g. Porção 30g - valor energético 5,0 kcal, carboidratos 0,7, sódio 179 mg Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. De acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.</p>	UND	6.000	1,15	6.900,00	BONARE
64	<p>CARNE BOVINA MOÍDA: congelada com temperatura de - 10 a 25°C, com no máximo com 10% de gordura e 3 % de aponeurose, isenta de cartilagem e ossos, manipulados em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, de acordo com a legislação sanitária e MINISTERIO DE AGRICULTURA, contendo na embalagem o SIF, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso). Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo 0,5 kg.</p>	KG	2.000	5,90	11.800,00	CAMPO DO GADO

72	FÍGADO BOVINO , De primeira Características Técnicas: Peça de carne bovina, congelada, sem gordura. Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável, carne dianteiro. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado e revestido por caixa de papelão (tipo Kraft) ou caixa plástica limpa, de até 20 kg (embalados em pacotes de 1 kg de forma que não grudem nos demais, depois de congelados, com a especificação do peso em cada pacote). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela indústria (frigorífico), conforme Legislação vigente e deverá ser registrado junto ao IMA ou SIF.	KG	1.000	8,15	8.150,00	FRIBOI
73	SALSICHA TIPO HOT DOG , produto a base de carne bovina com condimentos triturados e cozidos. O produto deverá estar acondicionado em sistema cry-o-vac em embalagens de 3 kg. As embalagens devem conter especificações do produto conforme a legislação vigente e seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela resolução RDC nº12 de 02/01/01 ANVISA/MS.	KG	500	4,60	2.300,00	REZENDE

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado

do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MURITIBA - BA, 24 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
DANILO MARQUES DIAS SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 31.847.317/0001-91
CONTRATADA

AMADEU GABRIEL DOS SANTOS
GESTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

67	CAPI TONDAO E MOBO, Embalagem 1 litro de 250 gramas.	KG	1.000	DO YELMO
68	COXA E SOBRECOSTA de Frango congelado.	KG	2.500	QUILAO
69	PEITO DE FRANGO congelado.	KG	6.000	QUILAO
70	FRANGO INTERIO congelado.	KG	200	QUILAO
71	CAQUIE BOVINA MALMADO Embalagem em sacos de 1 kg.	KG	500	FERRA
72	CAQUIE BOVINA PRONTOS Embalagem em sacos de 1 kg.	KG	1.500	FERRA
73	SEGUNDO BOWNO de embalar em sacos de 1 kg.	KG	1.000	FERRA
74	SAL SECA TIPO HOT DOG Embalagem em sacos de 3 kg.	KG	600	MEZENDE
75	FILE DE PEIXE CONGELADO (FILETADO) SEM LIZA DE PRIMEIRA	KG	500	4 MARES
76	BROA DE MILHO pacote com 1 unidade, peso 550 gramas cada	UND	25.000	COOPRAJ
77	PAO HOT DOG pacote com 10 unidades, peso 600 gramas cada	UND	25.000	COOPRAJ
78	PAO DE MILHO, característico Teresopolis. Paó com massa de batatas de tipo especial, peso 20 gramas e unidade fermento e água.	UND	20.000	COOPRAJ
79	PAO FRANCÊS, peso 50g.	UND	20.000	COOPRAJ
80	PAO ESPERDA, diversos sabores, massa, ovos, gema, gdo com massa de fermento de tipo especial, peso 20 gramas a unidade fermento e água. Paó tipo 5kg	UND	55.000	COOPRAJ
81	BOLOS PRONTOS SÁBONES DIVERSOS, Pacote selado da mistura de massa, com calda, açúcar e leite. Unidade em 1 kg.	KG	1.500	COOPRAJ
82	BEBIDA LACTEA fermentada, contendo com leite de tipo superior unificada, embalagem de 180, 180g e 200g.	UND	55.000	COOPRAS
83	DOGFRITE ZERO LACTOSE, embalagem com 170g.	UND	300	BIZ
84	DOGFRITE, sabores variados, Contendo 21 LT.	LT	100	COOPRAS
85	QUEIJO MUSSARELA de primeira qualidade Embalagem tipo fatiada de 500 g	KG	100	BIANA
86	QUEIJO PARMESÃO RALADO, contendo 100g de pacote.	UND	200	FRANCA

A referida Empresa cumpriu todos os seus obrigatórios no que concerne ao fornecimento que se dispõe a fornecer.

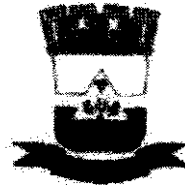
Maurício - BA 31 de dezembro de 2020

Ortizani & F. Ltda
NUTRITIONISTA

Carolina Barros Fomosa Lima, Nutricionista
CRM 5 8700

Confira os dados do ato em: <https://eodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevodocastros.nod.br/documento/105631502214218674523>



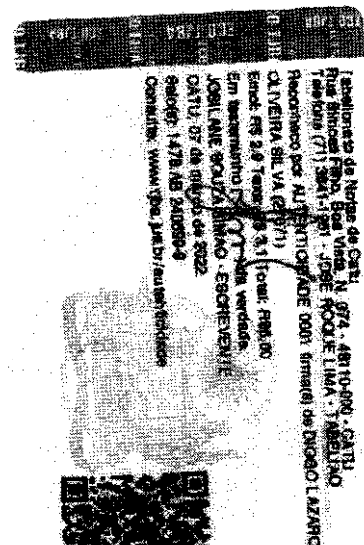


Atestado de Qualificação Técnica

A prefeitura Municipal de Pedrão vem por meio deste atesta que a empresa ALFA Comercial de Alimentos Erelí, inscrita no CNPJ Nº 31.847.317/0001-91, Insc. Est.: 152.843.520 – ME, com sede na Rua Arnold Silva, Nº 420, Centro, Faria de Santana-Bahia, forneceu no período de 2021 os seguintes gêneros alimentícios destinados a Alimentação Escolar para atender os alunos matriculados na rede Municipal de forma satisfatória conforme especificações constantes no edital do pregão eletrônico Nº 002/2021. Segue tabela abaixo com a descrição e quantitativo dos Gêneros Alimentícios do lote 3 do pregão eletrônico.

Tabela;

ITEN	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
3.1	Alho	KG	200
3.2	Batata inglesa:	KG	1.500
3.3	Beterraba:	KG	600
3.4	Cebola:	KG	1.500
3.5	Cenoura	KG	
3.6	Chuchu:	KG	1.200
3.7	Feijão fradinho (PC C/ 01 KG):	KG	600
3.8	Goiaba:	UND	8.000
3.9	Maçã:	UND	13.000
3.10	Melão:	KG	2.000
3.11	Pimentão:	KG	1.200
3.12	Quiabo:	KG	600



Josilene Souza Brito
Escritório

ASSINATURA
RECONHECIDA

DIAGO LAZARO G. SILVA
NUTRICIONISTA
CRNS 3024

Pedrão (BA), 04 de março de 2022

Diago Lázaro G. Silva

Responsável Técnico do Programa Nacional de Alimentação Escolar

Diago Lázaro Oliveira Silva
Nutricionista CRNS^o 3024

Prefeitura Municipal de Pedrão
CNPJ: 13.648.241/0001-93
Rua Renato Valverde, 39, Centro
Pedrão-BA, CEP 48140-000
Fone 75 3428-2124
www.pedraoba.gov.br



JBS S/A
 VIA URBANA, 1863, 0 - SALA 16
 CIA SUL
 SIMOES FILHO - BA
 CEP: 43700-000
 FONE: (71) 2101-2350

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA



0 - ENTRADA

CHAVE DE ACESSO

1 - SAÍDA

1

2923 0802 9162 6501 2680 5500 1001 4173 2714 5510 6995

Nº 001.417.327
SÉRIE 1
FOLHA 1/1Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERC OU RECEBIDA DE TERCEIROS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

129231721855337 31/08/2023 00:28:34

INSCRIÇÃO ESTADUAL

88331890

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

02.916.265/0126-80

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ/CPF

31.847.317/0001-91

DATA DA EMISSÃO

31/08/2023

ENDEREÇO

RUA ARNOLD SILVA, 420

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

44001-056

DATA DE ENT/SAI

31/08/2023

MUNICÍPIO

FEIRA DE SANTANA

FONE/FAX

(75) 3024-7674

UF

BA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

152843520

FATURA/DUPLICATA

001 28/09/2023 80.940,58

CÁLCULO DO IMPOSTO

BC DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS ST

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

80.940,58

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACES.

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

80.940,58

TRANSPORTADOR/VOLUMES

RAZÃO SOCIAL

ALEX TRANSPORTES LTDA

FRETE POR CONTA

0 - Remetente

CÓDIGO ANTT

45202697

PLACA

FLY 1E33

UF

BA

CNPJ/CPF

10.941.686/0001-79

ENDEREÇO

RUA REGINA ANDREA 120

MUNICÍPIO

SALVADOR

UF

BA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

083350227

QUANTIDADE

143

ESPÉCIE

CX

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

3.622,995

PESO LÍQUIDO

3.481,517

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND COM	QTDE COM	NCM/SH	CST	CFOP	UND TRIB	QTDE TRIB	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
373030	COXAO MOLE BOVINO CONGELADO Trib aprox R\$: 6514,74 Federal, R\$: 3390,57 Estadual	KG	1.670,23	02023000	040	5102	KG	1670,2320	29,0000	48.436,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
373271	FIGADO BOVINO CONGELADO Trib aprox R\$: 1091,45 Federal, R\$: 568,04 Estadual	KG	803,45	02062200	040	5102	KG	803,4540	10,1000	8.114,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7631	PALETA BOVINO CONGELADO Trib aprox R\$: 1524,58 Federal, R\$: 793,46 Estadual	KG	515,24	02023000	040	5102	KG	515,2350	22,0000	11.335,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
353106	LAGARTO BOVINO CONGELADO Trib aprox R\$: 1755,73 Federal, R\$: 913,77 Estadual	KG	492,60	02023000	040	5102	KG	492,5960	26,5000	13.053,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CST ICMS 040 - (ISENTO DE ICMS CONFORME ART. 271, II DO RICMS/BA PIS E COFINS RED. A ZERO, CONF. ART 1, XIX, ALÍNEA A, DA LEI 10925/04, ALTERADA PELA LEI 12839/13 CODIGO DO TERCEIRO E 2422857. VALOR DO FRETE A RECEBER R\$ 814,76. VALOR DO FRETE R\$ 814,76. - Trib aprox R\$: 10886,50 Federal, R\$: 5665,84 Estadual FONTE: IEBT
 nCdTerceiro 2422857
 nValorFrete 0,00
 nCdDocumento 3607770
 nCdInstrucao 152337
 CPF/MO/RELETR 032.232.955-85
 PLACA FLY-1E33

RESERVADO AO FISCO

O ARQUIVO XML DESTA NF-e ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DA JBS S/A, NO ENDEREÇO <http://nfe.jbs.com.br/xml>

RECEBEMOS DE JBS S/A OS PRODUTOS CONSTANTES NESTA NOTA FISCAL

NF-e

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº. 001.417.327

SÉRIE 1

Atenção Cliente Campos Obrigatórios abaixo:

DEVOLUÇÃO: [SIM] [NÃO - NF DEVOLUÇÃO: _____

Em caso de devolução, descrever o motivo no verso da nota.



JBS S/A
 VIA URBANA, 1863, 0 - SALA 16
 CIA SUL
 SIMOES FILHO - BA
 CEP: 43700-000
 FONE: (71) 2101-2350

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRONICA

0-ENTRADA
1-SAÍDA 1

CHAVE DE ACESSO

2923 0902 9162 6501 2680 5500 1001 4191 1017 1902 8750

Nº 001.419.110
SÉRIE 1
FOLHA 1/1Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERC OU RECEBIDA DE TERCEIROS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

129231722206812 04/09/2023 03:04:38

INSCRIÇÃO ESTADUAL

88331890

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

02.916.265/0126-80

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ/CPF

31.847.317/0001-91

DATA DA EMISSÃO

04/09/2023

ENDEREÇO

RUA ARNOLD SILVA, 420

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

44001-056

DATA DE ENT/SAI

04/09/2023

MUNICIPIO

FEIRA DE SANTANA

FONE/FAX

(75) 3024-7674

UF

BA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

152843520

FATURA/DUPLICATA

001 02/10/2023 13.252,82

CÁLCULO DO IMPOSTO

BC DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS ST

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

13.252,82

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACES.

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

13.252,82

TRANSPORTADOR/VOLUMES

RAZÃO SOCIAL

R V DA SILVA TRANSPORTES

FRETE POR CONTA

0 - Remetente

CÓDIGO ANTT

51908700

PLACA

PLX 8F36

UF

BA

CNPJ/CPF

33.393.486/0001-24

ENDEREÇO

R SANTOS REIS QQ

MUNICIPIO

FEIRA DE SANTANA

UF

BA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

157375723

QUANTIDADE

53

ESPÉCIE

CX

MARCA

NUMERO

PESO BRUTO

1.368,210

PESO LIQUIDO

1.312,160

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND COM	QTD COM	NCM/SH	CST	CFOP	UND TRIB	QTD TRIB	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
373271	FIGADO BOVINO CONGELADO Trib aprox R\$: 1782,50 Federal, R\$: 927,70 Estadual	KG	1312,16	02062200	040	5102	KG	1312,1600	10,1000	13.252,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CST ICMS 040 - (ISENTO DE ICMS CONFORME ART. 271, II DO RICMS/BA PIS E COFINS RED. A ZERO, CONF. ART 1, XIX, ALÍNEA A, DA LEI 10925/04, ALTERADA PELA LEI 12839/13 CÓDIGO DO TERCEIRO É 2422857. VALOR DO FRETE A RECEBER R\$ 723,76. VALOR DO FRETE R\$ 723,76. - Trib aprox R\$: 1782,50 Federal, R\$: 927,70 Estadual FONTE IBPT nCOTerceiro 2422857 nValorFrete 0,00 nCdDocumento 3612195 nCdInstrucao 152433 CPFMOTORISTA 994.427.605-72 PLACA PLX-8F36

RESERVADO AO FISCO

O ARQUIVO XML DESTA NF-e ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DA JBS S/A, NO ENDEREÇO <http://nfe.jbs.com.br/xml>

RECEBEMOS DE JBS S/A OS PRODUTOS CONSTANTES NESTA NOTA FISCAL

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº. 001.419.110

SÉRIE 1

Atenção Cliente Campos Obrigatórios abaixo:

DEVOLUÇÃO: [SIM] [NÃO] - NF DEVOLUÇÃO: _____

Em caso de devolução, descrever o motivo no verso da nota.



JBS S/A

VIA URBANA, 1863, 0 - SALA 16

CIA SUL
SIMOES FILHO - BA
CEP: 43700-000
FONE: (71) 2101-2350

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRONICA

0-ENTRADA

1-SAIDA 1

Nº 001.438.276
SÉRIE 1
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

2923 1002 9162 6501 2680 5500 1001 4382 7611 9880 8060

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERC OU RECEBIDA DE TERCEIROS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

129231122956536 20/10/2023 00:38:06

INSCRIÇÃO ESTADUAL

88331890

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

02.916.265/0126-80

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ / CPF

31.847.317/0001-91

DATA DA EMISSÃO

20/10/2023

ENDEREÇO

RUA ARNOLD SILVA, 420

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

44001-056

DATA DE ENT / SAI

20/10/2023

MUNICÍPIO

FEIRA DE SANTANA

FONE / FAX

(75) 3024-7674

UF

BA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

152843520

FATURA / DUPLICATA

001 17/11/2023 27.976,24

CÁLCULO DO IMPOSTO

BC DO ICMS

1.940,10

VALOR DO ICMS

368,62

BASE DE CALCULO ICMS ST

2.425,13

VALOR DO ICMS ST

92,15

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

27.884,09

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACES.

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

27.976,24

TRANSPORTADOR / VOLUMES

RAZÃO SOCIAL

ALEX TRANSPORTES LTDA

FRETE POR CONTA

0 - Remetente

CÓDIGO ANTT

45202697

PLACA

RCY 7B29

UF

BA

CNPJ / CPF

10.941.686/0001-79

ENDEREÇO

RUA REGINA ANDREA 120

MUNICÍPIO

SALVADOR

UF

BA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

083350227

QUANTIDADE

70

ESPÉCIE

CX

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

1.737,675

PESO LÍQUIDO

1.667,227

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	UND COM	QTD COM	NCM/SH	CST	CFOP	UND TRIB	QTD TRIB	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
373030	COXAO MOLE BOVINO CONGELADO Trib aprox R\$: 223,88 Federal, R\$: 1162,62 Estadual	KG	504,83	02023000	040	5102	KG	504,8270	32,9000	16.608,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
373271	FIGADO BOVINO CONGELADO Trib aprox R\$: 1253,58 Federal, R\$: 653,46 Estadual	KG	962,39	02062200	040	5102	KG	962,3900	9,7000	9.335,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
373271	FIGADO BOVINO CONGELADO Trib aprox R\$: 260,94 Federal, R\$: 135,81 Estadual	KG	200,01	02062200	010	5403	KG	200,0100	9,7000	1.940,10	1.940,10	368,62	0,00	19,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CST ICMS 040 - (ISENTO DE ICMS CONFORME ART. 271, II DO RICMS/BA PIS E COPINS RED. A ZERO, CONF. ART 1, XIX ALÍNEA A, DA LEI 10929/04, ALTERADA PELA LEI 12839/13 CÓDIGO DO TERCEIRO É 2422857. VALOR DO FRETE R\$ 401,31. VALOR DO PRETE A RECEBER R\$ 401,31. - Trib aprox R\$: 3750,40 Federal, R\$: 1951,89 Estadual PONTE IBPT nCdTerceiro 2422857 nValorFrete 0,00 nCdDocumento 3664278 nCdInstrucao 154084 CPEMOTORISTA 793.195.215-49 PLACA RCY-7B29

RESERVADO AO FISCO

O ARQUIVO XML DESTA NF-e ENCONTRA-SE DISPONIVEL NO SITE DA JBS S/A, NO ENDEREÇO <http://nfe.jbs.com.br/xml>

RECEBEMOS DE JBS S/A OS PRODUTOS CONSTANTES NESTA NOTA FISCAL

NF-e

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº. 001.438.276

SÉRIE 1

Atenção Cliente Campos Obrigatórios abaixo:

DEVOLUÇÃO: [SIM] [NÃO - NF DEVOLUÇÃO: _____

Em caso de devolução, descrever o motivo no verso da nota.

DOCUMENTO ELETRONICO OPERADO POR NFEPACK (www.inventi.com.br)

RECEBEMOS DE COMPANHIA DO BOI COMERCIO DE CARNES LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R\$ 12.757,50	NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO	Nº: 000.401.888
		ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	SÉRIE: 1

COMPANHIA DO BOI COMERCIO DE CARNES LTDA RUA ILMA HENRIQUES, 2 JARDIM LIMOEIRO Serra ES TEL/FAX: 02732283000 CEP: 29164862 	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 1 - Saída 1 Nº 000.401.888 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 de 1	
		CHAVE DE ACESSO 3223 0804 6208 9200 0184 5500 1000 4018 8812 5718 8339 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO 6101 VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 332230069042465 - 23/08/2023 05:01:16
INSCRIÇÃO ESTADUAL 082113750	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 04.620.892/0001-84

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI		CNPJ/CPF 31.847.317/0001-91	DATA DA EMISSÃO 23/08/2023
ENDEREÇO RUA ARNOLD SILVA, 420	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 44001-056	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 23/08/2023
MUNICÍPIO Serra De Santana	FONE/FAX (75) 3024-7674	UF BA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 152843520
			HORA DE SAÍDA 05:00:50

FATURA

Número	Data Vcto	Valor	Número	Data Vcto	Valor
001	13/09/2023	6.378,75	002	20/09/2023	6.378,75

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 12.757,50	VALOR DO ICMS 1.530,90	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 12.757,50
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
			VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 2.710,97	VALOR TOTAL DA NOTA 12.757,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL TRANSBOCAYUVA TRANSPORTES LTDA	FRETE POR CONTA 0 - Rem.	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF 15.595.943/0001-81
ENDEREÇO RUA GERALDO DEL PUPPO, LOTE 05-B 715	MUNICÍPIO SERRA	UF ES	INSCRIÇÃO ESTADUAL 082876320		
QUANTIDADE 63	ESPÉCIE UN	MARCA SEM MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 979,650	PESO LÍQUIDO 945,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
												ICMS	IPI	
3214	LINGUIÇA TIPO CALABRESA FINA 2,5KG (4 UN)	16010000	0 00	6101	KG	60,0000	13,500000000	810,00	810,00	97,20	0,00	12,0000	0,00	172,13
0	LINGUIÇA TIPO CALABRESA GROSSA 2,5 KG (59 UN)	16010000	0 00	6101	KG	885,0000	13,500000000	11.947,50	11.947,50	1.433,70	0,00	12,0000	0,00	2.538,84



CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Base Calc. Prod.: 12.757,50 Valor PIS Prod.: 210,50 Aliq.: 1,65 ; Valor Aproximado dos Tributos: 2.710,97.

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Romaneio: 10547. Pedido: 147372. -- Codigo Cliente: 12222 -- Sequencia: Seq.: 29. -- Placa 1a. Carreta: GRB 1137, . . . -- Nome Motorista: -- Placa Veiculo: ES --- Vendedor: VICTOR (FEIRA DE SANTANA) - CARDOSO REPRESENTACOES LTDA --- Ordem de Compra Cliente: S/N //COD S ISBI S.I.E No 166 Nat. Op.: 6101 Base Calc. Prod.: 12.757,50 Valor I CMS Prod.: 1.530,90 Aliq.: 12,00 ; Nat. Op.: 6101 Base Calc. Prod.: 12.757,50 Valor COFINS Prod.: 969,57 Aliq.: 7,60 ; Nat. Op.: 6101	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

RECEBEMOS DE COMPANHIA DO BOI COMERCIO DE CARNES LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R\$ 12.275,55	NF-e
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	Nº: 000.399.190 SÉRIE: 1

COMPANHIA DO BOI COMERCIO DE CARNES LTDA RUA ILMA HENRIQUES, 2  JARDIM LIMOEIRO Serra ES TEL/FAX: 02732283000 CEP: 29164082	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.399.190 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 3223 0804 6208 9200 0184 5500 1000 3991 9016 6564 8827 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
	NATUREZA DA OPERAÇÃO 6101 VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 332230062230052 - 01/08/2023 03:54:33
INSCRIÇÃO ESTADUAL 082113750	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 04.620.892/0001-84	

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI		CNPJ/CPF 31.847.317/0001-91	DATA DA EMISSÃO 01/08/2023
ENDEREÇO RUA ARNOLD SILVA, 420	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 44001-056	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 01/08/2023
MUNICÍPIO Ira De Santana	FONE/FAX (75) 3024-7674	UF BA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 152843520
			HORA DE SAÍDA 03:51:00

FATURA

Número	Data	Vcto	Valor	Número	Data	Vcto	Valor
001	22/08/2023		6.137,78	002	29/08/2023		6.137,77

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 12.275,55	VALOR DO ICMS 1.473,07	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 12.275,55
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
			VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 2.608,56	VALOR TOTAL DA NOTA 12.275,55

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL COMPANHIA DO BOI COMERCIO DE CARNES LTDA	FRETE POR CONTA 0 - Rem.	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF 04.620.892/0001-84
ENDEREÇO RUA ILMA HENRIQUES 2	MUNICÍPIO SERRA	UF ES	INSCRIÇÃO ESTADUAL 082113750		
QUANTIDADE 63	ESPÉCIE UN	MARCA SEM MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 979,650	PESO LÍQUIDO 945,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
												ICMS	IPI	
3212	LINGUIÇA TIPO CALABRESA GROSSA 2,5 KG (63 UN)	16010000	0 00	6101	KG	945,0000	12,990000000	12.275,55	12.275,55	1.473,07	0,00	12,0000	0,00	2.608,56


CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PIS Prod.: 202,55 Aliq.: 1,65 ; Valor Aproximado dos Tributos: 2.608,56.

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Romaneio: 10236. Pedido: 145073. -- Codigo Cliente: 12222 -- Sequencia: Seq.: 8. -- Nome Motorista: -- Placa Veiculo: ES -- Vendedor: VICTOR (FEIRA DE SANTANA) - CARDOSO REPRESENTACOES LTDA - -- Ordem de Compra Cliente: S/N //COD SISBI S.I.E No 166 Nat. Op.: 6 101 Base Calc. Prod.: 12.275,55 Valor ICMS Prod.: 1.473,07 Aliq.: 12,00 ; Nat. Op.: 6101 Base Calc. Prod.: 12.275,55 Valor COPINS Prod.: 932,94 Aliq.: 7,60 ; Nat. Op.: 6101 Base Calc. Prod.: 12.275,55 V	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

RECEBEMOS DE COMPANHIA DO BOI COMERCIO DE CARNES LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R\$ 12.275,55	NF-e
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	Nº: 000.397.278 SÉRIE: 1

COMPANHIA DO BOI COMERCIO DE CARNES LTDA RUA ILMA HENRIQUES, 2  JARDIM LIMOIRO Serra ES TEL/FAX: 02732283000 CEP: 29164882	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.397.278 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 3223 0704 6208 9200 0184 5500 1000 3972 7817 9108 2290 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
---	--	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO 6101 VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 332230057605369 - 17/07/2023 03:45:17
INSCRIÇÃO ESTADUAL 082113750	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA CNPJ 04.620.892/0001-84

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	CNPJ/CPF 31.847.317/0001-91	DATA DA EMISSÃO 17/07/2023
ENDEREÇO RUA ARNOLD SILVA, 420	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 44001-056
MUNICÍPIO Ira De Santana	FONE/FAX (75) 3024-7674	UF BA
	INSCRIÇÃO ESTADUAL 152843520	HORA DE SAÍDA 03:45:49

FATURA

Número	Data Vcto	Valor	Número	Data Vcto	Valor
001	07/08/2023	6.137,78	002	14/08/2023	6.137,77

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 12.275,55	VALOR DO ICMS 1.473,07	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 12.275,55
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
			VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 2.608,56	VALOR TOTAL DA NOTA 12.275,55

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL ATTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA ME	FRETE POR CONTA 0 - Rem.	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF 11.401.159/0001-34
ENDEREÇO AVENIDA EUDES SCHERRER SOUZA 2230	MUNICÍPIO SERRA	UF ES	INSCRIÇÃO ESTADUAL 082683174		
QUANTIDADE 63	ESPÉCIE UN	MARCA SEM MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 979,650	PESO LÍQUIDO 945,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
												ICMS	IPI	
3212	LINGUIÇA TIPO CALABRESA GROSSA 2,5 KG (63 UN)	16010000	0 00	6101	KG	945,0000	12,990000000	12.275,55	12,275,55	1.473,07	0,00	12,0000	0,00	2.608,56


CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Calc. Prod.: 12.275,55 Valor PIS Prod.: 202,55 Aliq.: 1,65 ; Valor Aproximado dos Tributos: 2.608,56.

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Romaneio: 10072. Pedido: 142871. -- Código Cliente: 12222 -- Sequência: 9. -- Placa ia. Carreta: RBA 8C72 . . . -- Nome Motorista: -- Placa Veículo : ES --- Vendedor : VICTOR (FEIRA DE SANTANA) - CARDOSO REPRESENTAÇÕES LTDA --- Ordem de Compra Cliente: S/N //COD SI SBI S.I.E No 166 Nat. Op.: 6101 Base Calc. Prod.: 12.275,55 Valor ICMS Prod.: 1.473,07 Aliq.: 12,00 ; Nat. Op.: 6101 Base Calc. Prod.: 12.275,55 Valor COFINS Prod.: 932,94 Aliq.: 7,60 ; Nat. Op.: 6101 B	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

RECEBEMOS DE COMPANHIA DO BOI COMERCIO DE CARNES LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R\$ 18.225,00	NF-e Nº: 000.379.674 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	

COMPANHIA DO BOI COMERCIO DE CARNES LTDA RUA ILMA HENRIQUES, 2  JARDIM LIMOIEIRO Serra ES TEL/FAX: 02732283000 CEP: 29164082	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 1 - Saída 1 Nº 000.379.674 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 3223 0304 6208 9200 0184 5500 1000 3796 7414 1191 2784 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
	NATUREZA DA OPERAÇÃO 6101 VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 332230019801312 - 12/03/2023 16:28:04
INSCRIÇÃO ESTADUAL 082113750	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 04.620.892/0001-84	

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI		CNPJ/CPF 31.847.317/0001-91	DATA DA EMISSÃO 12/03/2023
ENDEREÇO RUA ARNOLD SILVA, 420	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 44001-056	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 12/03/2023
MUNICÍPIO Ira De Santana	FONE/FAX (75) 3024-7674	UF BA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 152843520
			HORA DE SAÍDA 16:28:10

FATURA

Número	Data Vcto	Valor	Número	Data Vcto	Valor
001	02/04/2023	9.112,50	002	09/04/2023	9.112,50

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 18.225,00	VALOR DO ICMS 2.187,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 18.225,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
			VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 3.872,81	VALOR TOTAL DA NOTA 18.225,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL COMPANHIA DO BOI COMERCIO DE CARNES LTDA	FRETE POR CONTA 3 - Rem.	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF 04.620.892/0001-84
ENDEREÇO RUA ILMA HENRIQUES 2	MUNICÍPIO SERRA	UF ES	INSCRIÇÃO ESTADUAL 082113750		
QUANTIDADE 90	ESPÉCIE UN	MARCA SEM MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 1.395,900	PESO LÍQUIDO 1.350,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
												ICMS	IPI	
3212	LINGUIÇA TIPO CALABRESA GROSSA 2,5 KG (90 UN)	16010000	0 00	6101	KG	1.350,0000	13,50000000	18.225,00	18.225,00	2.187,00	0,00	12,0000	0,00	3.872,81

CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Prod.: 18.225,00 Valor ICMS Prod.: 2.187,00 Aliq.: 12,00 ; Valor Aproximado dos Tributos: 3.872,81.

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Romaneio: 8542. Pedido: 124215. -- Codigo Cliente: 12222 -- Sequenci a: Seq.: 8. -- Nome Motorista: JOAO EUSTAQUIO GOMES -- Plac a Veiculo: ES --- Vendedor: ADSON (BA SALVADOR 1) - A PEIXOTO SAMP AIO JUNIOR REPRESENTAC --- Ordem de Compra Cliente: S/N //COD SISBI S.I.E No 166 Nat. Op.: 6101 Base Calc. Prod.: 18.225,00 Valor PIS Pr od.: 300,71 Aliq.: 1,65 ; Nat. Op.: 6101 Base Calc. Prod.: 18.225,0 0 Valor COFINS Prod.: 1.385,10 Aliq.: 7,60 ; Nat. Op.: 6101 Base Ca	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

RECEBEMOS DE FRIBARREIRAS AGRO INDUSTRIAL DE ALIMENTOS EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDIC.

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.386.927
SÉRIE : 2

FRIBARREIRAS AGRO INDUSTRIAL DE ALIMENTOS EIRELI
AV. ALBERTO AMORIM, 9510



COPACABANA
Barreiras
BA
TEL/FAX: 07736145000
CEP: 47811270

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída

1

Nº 000.386.927
SÉRIE :2
FOLHA:1 de 1



CHAVE DE ACESSO

2923 1004 3774 7700 0141 5500 2000 3869 2713 7501 6088

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
5101 VENDAS PRODUCAO ESTABELECIMENTO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

129230425737424 - 30/10/2023 22:40:59

INSCRIÇÃO ESTADUAL
55338574

INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA

CNPJ

04.377.477/0001-41

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI		CNPJ/CPF 31.847.317/0001-91	DATA DA EMISSÃO 30/10/2023
ENDEREÇO RUA ARNOLD SILVA, 420		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 44.001-056
MUNICÍPIO Ira De Santana		UF BA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 152843520
FONE/FAX 7530247674			HORA DE SAÍDA 22:29:56

FATURA/DUPLICATA

Número	Data Vcto.	Valor
001	27/11/2023	11.511,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 11.511,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS 0,00			VALOR TOTAL DA NOTA 11.511,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL FRIBARREIRAS AGROINDUSTRIAL DE AJ	FRETE POR CONTA 0 - Rem.	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO RPP8E78	UF BA	CNPJ/CPF 04.377.477/0001-41
ENDEREÇO AVENIDA ALBERTO AMORIM 9510	MUNICÍPIO BARREIRAS	UF BA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 55338574		
QUANTIDADE 41	ESPÉCIE CX	MARCA FRIBARREIRAS	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 1.158,676	PESO LÍQUIDO 1.119,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR TOTAL IMPOSTOS
												ICMS	IPI	
23	CARNE MOIDA (PCTS 500G) (37 CX)	02023000	0 41	5101	KG	999,0000	9.000000000	8.991,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	ACEM MOIDO (500g) (4 CX)	02102000	0 41	5101	KG	120,0000	21,000000000	2.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
---------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------


DADOS ADICIONAIS

<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Parcela Num.: 001, Venc.: 27/11/2023, Valor: 11.511,00 Romaneio: 67974. Nro pedido: 445237. Seq.: 6. Motorista: ERALDO FERNANDES DOS SANTOS. Nro lacre: 0000149. IPI NÃO TRIBUTADO - PIS/COFINS ALIQUOTA ZERO CONF ORME ART. 1º INCISO XIX, DA LBI 10925 - ICMS DISPENSADO CONF.ART. 271 RICMS/BA</p>	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

RECEBEMOS DE FRIBARREIRAS AGRO INDUSTRIAL DE ALIMENTOS EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDIC.	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.384.666
SÉRIE : 2

FRIBARREIRAS AGRO INDUSTRIAL DE ALIMENTOS EIRELI
AV. ALBERTO AMORIM, 9510




COPACABANA Barreiras BA
TEL/FAX: 07736145000
CEP: 47811270

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída 1

Nº 000.384.666
SÉRIE :2
FOLHA:1 de 1



CHAVE DE ACESSO
2923 1004 3774 7700 0141 5500 2000 3846 6610 2345 1503

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO 5101 VENDAS PRODUCAO ESTABELECIMENTO	PRÓTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 129231726063443 - 11/10/2023 23:35:38
INSCRIÇÃO ESTADUAL 55338574	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA CNPJ 04.377.477/0001-41

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	CNPJ/CPF 31.847.317/0001-91	DATA DA EMISSÃO 11/10/2023
ENDEREÇO RUA ARNOLD SILVA, 420	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 44.001-056
MUNICÍPIO Itira De Santana	FONE/FAX 7530247674	UF BA
INSCRIÇÃO ESTADUAL 152843520	HORA DE SAÍDA 23:27:13	

FATURA/DUPLICATA

Número	Data Vcto.	Valor
001	08/11/2023	17.982,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 17.982,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS 0,00			VALOR TOTAL DA NOTA 17.982,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL FRIBARREIRAS AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS EIRELI	FRETE POR CONTA 0 - Rem.	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO PJH2A92	UF BA	CNPJ/CPF 04.377.477/0001-41
ENDEREÇO AVENIDA ALBERTO AMORIM 9510	MUNICÍPIO BARREIRAS	UF BA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 55338574		
QUANTIDADE 74	ESPÉCIE CX	MARCA FRIBARREIRAS	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 2.065,192	PESO LÍQUIDO 1.998,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	IPIS	VALOR TOTAL IMPOSTOS
23	CARNE MOIDA (PCTS 500G) (74 CX)	02023000	0 41	5101	KG	1.998,0000	9,0000000000	17.982,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CALCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
---------------------	---	---	-------------------------------

DADOS ADICIONAIS


INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Parcela Num.: 001, Venc.: 08/11/2023, Valor: 17.982,00 Romaneio: 67681. Nro pedido: 442770. Seq.: 1. Nro lacre: 0000172. . . I PI NAO TR IBUTADO - PIS/COFINS ALIQUOTA ZERO CONFORME ART. 1º INCISO XIX, DA LEI 10925 - ICMS DISPENSADO CONF. ART. 271 RICMS/BA 2012 .	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

RECEBEMOS DE FRIBARREIRAS AGRO INDUSTRIAL DE ALIMENTOS EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDIC.

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
N° 000.372.711
SÉRIE : 2

FRIBARREIRAS AGRO INDUSTRIAL DE ALIMENTOS EIRELI
AV. ALBERTO AMORIM, 9510



COPACABANA Barreiras BA
TEL/FAX: 07736145008
CEP: 47811270

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada 1
1 - Saída 1

N° 000.372.711
SÉRIE : 2
FOLHA:1 de 1



CHAVE DE ACESSO
2923 0704 3774 7700 0141 5500 2000 3727 1114 4618 8234

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
129231716274236 - 12/07/2023 04:20:20

NATUREZA DA OPERAÇÃO
5101 VENDAS PRODUCAO ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO ESTADUAL 55338574 INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA CNPJ 04.377.477/0001-41

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ/CPF 31.847.317/0001-91 DATA DA EMISSÃO 12/07/2023

ENDEREÇO RUA ARNOLD SILVA, 420 BAIRRO/DISTRITO CENTRO CEP 44.001-056 DATA DE SAÍDA/ENTRADA 12/07/2023

MUNICÍPIO Ira De Santana FONE/FAX 7530247674 UF BA INSCRIÇÃO ESTADUAL 152843520 HORA DE SAÍDA 04:05:44

FATURA/DUPLICATA

Número	Data Vcto.	Valor
001	09/08/2023	13.080,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
0,00	0,00	0,00	0,00	13.080,00		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.080,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL FRIBARREIRAS AGROINDUSTRIAL DE AI FRETE POR CONTA 0 - Rem. CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO JRQ0G49 UF BA CNPJ/CPF 04.377.477/0001-41

ENDEREÇO AVENIDA ALBERTO AMORIM 9510 MUNICÍPIO BARREIRAS UF BA INSCRIÇÃO ESTADUAL 55338574

QUANTIDADE 24 ESPÉCIE CX MARCA FRIBARREIRAS NUMERAÇÃO PESO BRUTO 707,152 PESO LIQUIDO 675,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CPOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI	VALOR TOTAL IMPOSTOS
112	ACEM MOIDO (500g) (10 CX)	02102000	0 41	5101	KG	280,0000	20,0000000000	5.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
5827	FIGADO ISCA CONGELADO (2 CX)	02062200	0 41	5101	KG	60,0000	13,0000000000	780,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
	ACEM MOIDO (12 CX)	02023000	0 41	5101	KG	335,0000	20,0000000000	6.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Parcela Num.: 001, Venc.: 09/08/2023, Valor: 13.080,00
Romaneio: 66253. Nro pedido: 429773. Seq.: 4. Nro lacre: 0001048/000104
9. . . IP
I NÃO TRIBUTADO - PIS/COFINS ALIQUOTA ZERO CONFORME ART. 1o INCISO XIX DA LEI
10925 - ICMS DISPENSADO CONF.ART. 271 RICMS/BA 2012 .


RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE FRIBARREIRAS AGRO INDUSTRIAL DE ALIMENTOS EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDIC.

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
---------------------	---

NF-e
 N° 000.366.646
 SÉRIE : 2

FRIBARREIRAS AGRO INDUSTRIAL DE ALIMENTOS EIRELI
 AV. ALBERTO AMORIM, 9510



COPACABANA
 Barreiras
 BA
 TEL/FAX: 07736145000
 CEP: 47811270

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
 1 - Saída **1**

N° 000.366.646
 SÉRIE :2
 FOLHA:1 de 1



CHAVE DE ACESSO
 2923 0504 3774 7700 0141 5500 2000 3666 4610 6922 9298

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO 5101 VENDAS PRODUCAO ESTABELECIMENTO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 129230411238912 - 27/05/2023 18:31:37
INSCRIÇÃO ESTADUAL 55338574	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA CNPJ 04.377.477/0001-41

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	CNPJ/CPF 31.847.317/0001-91	DATA DA EMISSÃO 27/05/2023
ENDEREÇO RUA ARNOLD SILVA, 420	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 44.001-056
MUNICÍPIO Ira De Santana	FONE/FAX 7530247674	UF BA
	INSCRIÇÃO ESTADUAL 152843520	HORA DE SAÍDA 18:20:22

FATURA/DUPLICATA

Número	Data Vcto.	Valor
001	24/06/2023	5.130,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 5.130,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
			VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 5.130,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL FRIBARREIRAS AGROINDUSTRIAL DE AI	FRETE POR CONTA 0 - Rem.	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO JRQ0G49	UF BA	CNPJ/CPF 04.377.477/0001-41
ENDEREÇO AVENIDA ALBERTO AMORIM 9510	MUNICÍPIO BARREIRAS	UF BA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 55338574		
QUANTIDADE 19	ESPÉCIE CX	MARCA FRIBARREIRAS	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 530,730	PESO LÍQUIDO 513,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CPOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR TOTAL IMPOSTOS
												ICMS	IPI	
23	CARNE MOIDA (PCTS 500G) (19 CX)	02023000	0 41	5101	KG	513,0000	10,0000000000	5.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CALCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
---------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------


DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Parcela Num.: 001, Venc.: 24/06/2023, Valor: 5.130,00 Romaneio: 65554. Nro pedido: 423620. Seq.: 3. Motorista: DHONEY GOMES D E SOUSA. Nro laçre: 1495. . . IPI NAO TRIBUTADO - PIS/COFINS ALIQUOTA ZERO CONF ORME ART. 1o INCISO XIX, DA LEI 10925 - ICMS DISPENSADO CONF.ART. 271 RICMS/BA 2012 .	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

RECEBEMOS DE FRIBARREIRAS AGRO INDUSTRIAL DE ALIMENTOS EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDIC.	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e	
Nº	000.361.490
SÉRIE :	2

FRIBARREIRAS AGRO INDUSTRIAL DE ALIMENTOS EIRELI
AV. ALBERTO AMORIM, 9510



COPACABANA
Barreiras
BA
TEL/FAX: 07736145000
CEP: 47811270

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - Entrada 1
1 - Saída 1

Nº 000.361.490
SÉRIE :2
FOLHA:1 de 1



CHAVE DE ACESSO
2923 0404 3774 7700 0141 5500 2000 3614 9012 2693 4482

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO 5101 VENDAS PRODUCAO ESTABELECIMENTO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 129231408115839 - 15/04/2023 18:36:52
INSCRIÇÃO ESTADUAL 55338574	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA CNPJ 04.377.477/0001-41

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	CNPJ/CPF 31.847.317/0001-91	DATA DA EMISSÃO 15/04/2023
ENDEREÇO RUA ARNOLD SILVA, 420	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 44.001-056
MUNICÍPIO Ira De Santana	FONE/FAX 7530247674	UF BA
	INSCRIÇÃO ESTADUAL 152843520	INSCRIÇÃO ESTADUAL 152843520
		HORA DE SAÍDA 18:25:10

FATURA/DUPLICATA

Número	Data Vcto.	Valor
001	13/05/2023	9.990,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 9.990,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 9.990,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL M B CONSULTORIA E LOGISTICA LTDA	FRETE POR CONTA 2 - Terc.	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO SCI0E91	UF BA	CNPJ/CPF 48.699.356/0001-91
ENDEREÇO AVENIDA MANGALO, QUADRA 18/182;LOTE 21;SA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO	INSCRIÇÃO ESTADUAL 109872991		
QUANTIDADE 37	ESPÉCIE CX	MARCA FRIBARREIRAS	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 1.033,520	PESO LIQUIDO 999,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR TOTAL IMPOSTOS
												ICMS	IPI	
23	CARNE MOIDA (PCTS 500G) (37 CX)	02023000	0 41	5101	KG	999,0000	10,0000000000	9.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CALCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
---------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Parcela Num.: 001, Venc.: 13/05/2023, Valor: 9.990,00 Romaneio: 64903. Nro pedido: 418011. Seq.: 2. Nro lacre: 1279. . . IPI NAO TRIBU TADO - PIS/COFINS ALIQUOTA ZERO CONFORME ART. 1o INCISO XIX, DA LEI 10 925 - IC MS DISPENSADO CONF.ART. 271 RICMS/BA 2012 .	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**
CPF/CNPJ: **31.847.317/0001-91**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA**, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR** em nome do **(a) requerente acima identificado(a)**.

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 07:47:00 do dia 31/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: Z6UI310524074700

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **ELIZIANE DA CUNHA DA MOTA**
CPF/CNPJ: **008.838.415-25**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA**, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).**

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 07:49:01 do dia 31/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: 067D310524074901

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**

CNPJ: **31.847.317/0001-91**

○ O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ 31.847.317/0001-91, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

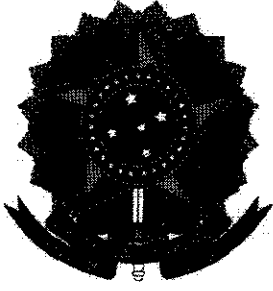
Certidão emitida às 07h50min38 do dia 31/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: VXYE.X4YQ.4X98.18CN

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 31.847.317/0001-91

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 07:56:03 do dia 31/05/2024 , com validade até o dia 30/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: VZ1qiZAsmVCMZsNABSx5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ELIZIANE DA CUNHA DA MOTA**

CPF/CNPJ: **008.838.415-25**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 07:54:35 do dia 31/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 13L9310524075435

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ELIZIANE DA CUNHA DA MOTA**

CPF: **008.838.415-25**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 07:53:35 do dia 31/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: 4WD6310524075335

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **ELIZIANE DA CUNHA DA MOTA**

CPF: **008.838.415-25**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **ELIZIANE DA CUNHA DA MOTA**, CPF 008.838.415-25, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 07h51min20 do dia 31/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: U6B2.WB99.BAEE.CNND

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **31.847.317/0001-91**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 07:54:08 do dia 31/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: AU32310524075408

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: VILMA SILVA LIMA
REGISTRO.....	: BA-034883/O-4
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.502.425-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 31/05/2024 as 07:24:57.

Válido até: 29/08/2024.

Código de Controle: 370269.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/05/2024 07:28:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**

CNPJ: **31.847.317/0001-91**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (31/05/2024 às 07:35) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 31.847.317/0001-91.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6659.A80A.AE74.8754 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
AÇÕES CÍVEIS - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00476078E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 31/05/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 31.847.317/0001-91
Endereço: RUA ARNOLD SILVA, 420, CENTRO - FEIRA DE SANTANA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 31 de maio de 2024

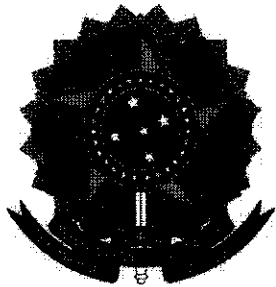


PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



✓

✓



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ELIZIANE DA CUNHA DA MOTA

CPF/CNPJ: 008.838.415-25

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 07:57:50 do dia 31/05/2024 , com validade até o dia 30/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: GSckeLdEMiKKN0XJFksB

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ATA DO PROCESSO
MUNICIPIO DE OLINDINA
Comissão de Licitações

Pregão 14.133

Processo: 041/2024

Ano: 2024

ID no Licitações-e: 1047445

Critério de julgamento: Menor preço

Modo de disputa: Disputa modo aberto e fechado

Resumo do processo: : contratação de fornecedor para entrega de peito de frango, que irá compor a merenda escolar, para serem entregues nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino ao longo deste ano de 2024, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

O processo de compra foi publicado na plataforma Licitações-e às 12:13h do dia 05/06/2024 pela autoridade competente, Sr(a) LUIZ ALBERTO ARAUJO DANTAS FILHO e o período de acolhimento de propostas foi das 16:05h do dia 05/06/2024 até as 10:05h do dia 19/06/2024.

Ao fim do período de acolhimento de propostas os proponentes registraram as seguintes propostas:

Lote 1 - contratação de fornecedor para entrega de peito de frango, que irá compor a merenda escolar, para serem entregues nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino ao longo deste ano de 2024, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Data	Fornecedor	Valor
18/06/2024	J R DE JESUS ASSIS LTDA	R\$ 14.000,00
18/06/2024	ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 14.191,99
18/06/2024	SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA	R\$ 14.192,00

Na sequência iniciou-se a fase de envio de lances, às 10:05h do dia 19/06/2024 e ao final da sessão os proponentes foram ordenados, considerando o seu melhor lance com base no critério de disputa:

Lote 1 - contratação de fornecedor para entrega de peito de frango, que irá compor a merenda escolar, para serem entregues nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino ao longo deste ano de 2024, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ordem	Fornecedor	Melhor Lance	Condição
1º	ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 11.248,00	Arrematante
2º	SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA	R\$ 14.192,00	Classificado

Observação: A relação de todos os lances enviados pelos proponentes e das mensagens registradas na sala de disputa, de cada lote, estão disponíveis para consulta no documento "histórico do lote".

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade do proponente arrematante. E, após confirmada a habilitação da proponente pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, bem como a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto, quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

Declarar como vencedor do Lote 1 - contratação de fornecedor para entrega de peito de frango, que irá compor a merenda escolar, para serem entregues nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino ao longo deste ano de 2024, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)., em 04/07/2024 o proponente ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, tendo como justificativa: Senhores fornecedores, retomando os trabalhos deste pregão, informo que a empresa ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, comprovou atender às exigências editalícias na sua proposta e habilitação.

Senhores licitantes que tenha interesse de manifestar seu intensão de recurso, tem até 10(dez) minutos após declarado o vencedor, conforme o Art. 44 do decreto 10.024/2019.

licitações-e

Na sequência, em 04/07/2024 o lote 1 foi adjudicado pelo Pregoeiro com a seguinte justificativa: Como não teve a intenção de recurso por parte das empresas participantes em acordo com o Art. 44 do decreto 10.024/2019. Nesse momento acaba o prazo de recurso. Declara ADJUDICADO O CERTAME.

O(s) seguinte(s) lotes foi (ram) alterado(s) para Adjudicado(s):

Lote 1 - contratação de fornecedor para entrega de peito de frango, que irá compor a merenda escolar, para serem entregues nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino ao longo deste ano de 2024, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Adjudicado - Fornecedor:ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

Valor arrematado: R\$ 11.248,00

Valor Negociado: R\$ 11.248,00

Histórico de desclassificações

Lote 1 - contratação de fornecedor para entrega de peito de frango, que irá compor a merenda escolar, para serem entregues nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino ao longo deste ano de 2024, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

No dia 20/06/2024 a proponente foi desclassificada tendo a seguinte justificativa: A empresa não anexou dentro do prazo previsto na mensagem enviada dia 19/06 as 10:37:34 sua proposta realinha e nem sua habilitação..

MUNICIPIO DE OLINDINA

Equipe responsável pelo processo

JARDEL BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro/homologador do processo

LUIZ ALBERTO ARAUJO DANTAS FILHO

Autoridade Competente

JARDEL BATISTA DOS SANTOS

Apoio

Proponentes:

39.64.227/0001-92 - J R DE JESUS ASSIS LTDA

31.847.317/0001-91 - ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

30.809.804/0001-05 - SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA

licitações-e



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLINDINA



PARECER JURÍDICO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PMO/BA.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR PARA ENTREGA DE PEITO DE FRANGO, QUE IRÁ COMPOR A MERENDA ESCOLAR, PARA SEREM ENTREGUES NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO AO LONGO DESTE ANO DE 2024.

INTERESSADO: PMO/BA. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Trata-se de consulta encaminhada pelo Agente de contratação da PMO/BA, que requer análise acerca da regularidade jurídico-formal do procedimento do Pregão Eletrônico **009/2024**, a PMO/BA, contratação de fornecedor para entrega de peito de frango, que irá compor a merenda escolar, para serem entregues nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino ao longo deste ano de 2024.

O Pregão é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

O Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019 regulamenta a licitação na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os presentes autos, a Comissão de Licitação desta Prefeitura obedeceu *in casu*, aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Registra-se que a Comissão de contratação procedeu com a habilitação condicional de uma empresa licitante, sendo recomendada a contratação por apresentar a proposta dentro do orçada pela administração.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLINDINA



Com efeito, foram apresentados aos documentos necessários pela empresa declarada vencedora, quais sejam, a comprovação de regular habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, bem como ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011). Como diz JUSTEN FILHO (2014. p. 689).

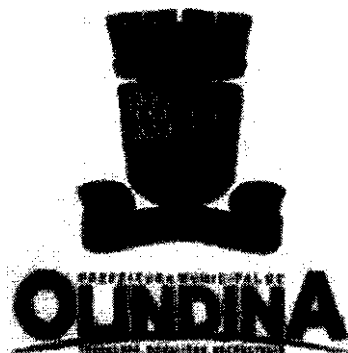
Diante do exposto, evidenciado que o agente de contratação e a comissão de contratação procederam, em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, com absoluta **submissão aos ditames legais** norteadores da matéria, especialmente à Lei nº 14.133/2021, **atestamos a regularidade jurídico-formal**, o qual entendemos apto a ser submetido à homologação da autoridade superior, em tudo observadas as formalidades legais.

É o entendimento, salvo melhor juízo.

Olindina, 04 de Julho de 2024.

José Mariano Viana Muniz Filho

José Mariano Viana Muniz Filho
Procurador Jurídico



**ADJUDIÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO
(Contrato e Publicação)**

**OLINDINA – BAHIA
2024**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLINDINA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2024

O Prefeito Municipal de Olindina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer da Comissão Permanente de Licitações, em concordância com o que determina a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR o processo licitatório PREGÃO ELETRONICO Nº **009/2024**, A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Olindina-Ba, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE):

ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 31.847.317/0001-91, situada à Rua Arnold Silva, 420, Centro, Cep: 44.001-056 - Feira de Santana - Bahia seu representante legal o sr **ELIZIANE DA CUNHA DA MOTA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 008.838.415-25, RG 1287315321, SSP/Ba, Residente Rua Cristiano Buys, nº 569 – CEP 41.150.120– Cabula – Salvador Bahia, vencedora com o valor global de R\$ 11.248.00 (Onze mil, duzentos e quarenta e oito reais).

Portanto, atendendo aos interesses dessa Prefeitura, conforme a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

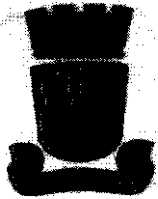
HOMOLOGO E ADJUDICO

Olindina/BA, em 04 de Julho de 2024.


Luiz Alberto Araujo Dantas Filho
Prefeito Municipal de Olindina

Rua Borges de Santana, S/N, Centro – Tel.: 3436-1181/1182/1589 Olindina-Ba

conveniosolindina@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 019/2024

O **MUNICÍPIO DE OLINDINA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.647.854/0001-06, sito na Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor **Luiz Alberto Araujo Dantas Filho** inscrito no CPF/MF sob o n.º 807.580.965-34, portador da Cédula de Identidade n.º 6619331-13 SSP-Ba residente nesta cidade de Olindina – Ba, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** n.º 003/2024, publicada no dia 05/02/2024, processo administrativo n.º 014/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) **ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 31.847.317/0001-91, situada à *Rua Arnold Silva, 420, Centro, Cep: 44.001-056 - Feira de Santana - Bahia* - Bahia, neste ato representada por **ELIZIANE DA CUNHA DA MOTA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 008.838.415-25, RG 1287315321, SSP/Ba, Residente Rua Cristiano Buys, n.º 569 – CEP 41.150.120– Cabula – Salvador Bahia, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA** e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Olindina-Ba, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), especificado(s) no 3 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação n.º 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

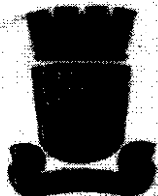
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PEITO DE FRANGO

Página 1 | 8

ELIZIANE DA CUNHA Assinado de forma digital por ELIZIANE
DA MOTA:00883841525 DA CUNHA DA MOTA:00883841525
Dados: 2024.07.04 16:21:10 -03'00'



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UND	V. TOTAL
1	Frango – Peito de frango – congelado, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM – Marca (AVIGRAN)	und	800	14.06	R\$ 11.248,00
TOTAL:					R\$ 11.248,00

Valor Global R\$ 11.248,00(Onze mil,duzentos e quarenta e oito reais.)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será Secretaria de Educação

3.2. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

3.3. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

3.3.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

3.3.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

3.3.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

3.4. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

3.4.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

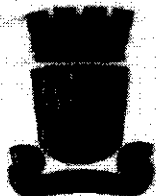
3.5. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

3.6. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade*

Página 2 | 8

ELIZIANE DA CUNHA
DA MOTA:00883841525

Assinado de forma digital por
ELIZIANE DA CUNHA DA
MOTA:00883841525
Dados: 2024.07.04 16:21:32 -03'00'



gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

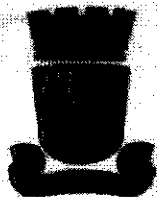
4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar



nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

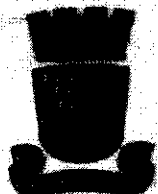
4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

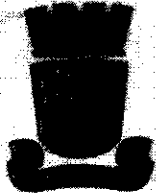
7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



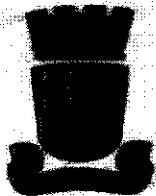
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Olindina 04 de JULHO de 2024

LUIZ ALBERTO ARAÚJO DANTAS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLÁUDIA SOUZA/SILVA MELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELIZIANE DA CUNHA DA MOTA
MOTA:00883841525

Assinado de forma digital por ELIZIANE DA CUNHA DA MOTA:00883841525
Dados: 2024.07.04 16:22:37 -03'00'

ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
ELIZIANE DA CUNHA DA MOTA

Fiscal do Contrato
Wallas Catriel Aceles da Silva

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF/MF Nº 03274097543

NOME: SILVIA S. SOUZA
CPF/MF Nº 06433749503

EXTRATO DE RESULTADO FINAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, ATA DE REGISTRO FINAL Nº 019/2024.

O Pregoeiro juntamente com sua equipe de licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº **009/2024**, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 E DECRETO 10.024/19, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2024**:

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGAO ELETRÔNICO Nº 009/2024 –
OBJETO: registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Olindina-Ba, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), especificado(s) no do Termo de Referência. ABERTURA: 19/06/2024 – DATA DA HOMOLOGAÇÃO 04/07/2024 – ADJUDICAÇÃO: 04/07/2024 – DATA DA ASSINATURA DA ATA: 04/07/2024 – PRAZO 12 (DOZE) MESES.

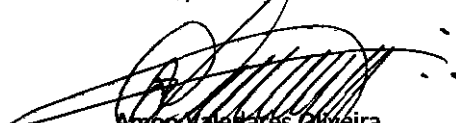
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE Olindina/BA – inscrita no CNPJ sob on.º 13.647.854/0001-06.

CONTRATADA:

ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 31.847.317/0001-91, situada à *Rua Arnold Silva, 420, Centro, Cep: 44.001-056 - Feira de Santana - Bahia - Bahia*, neste ato representada por ELIZIANE DA CUNHA DA MOTA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 008.838.415-25, RG 1287315321, SSP/Ba, Residente Rua Cristiano Buys, nº 569 – CEP 41.150.120– Cabula – Salvador Bahia.
Pelo presente, promova a publicação imediata deste resultado de licitação nesta data.

Olindina - Ba, 04 de julho de 2024



Arnor Caladães Oliveira.
Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

IM PUBLICAÇÕES
LTDA:219042030
00182

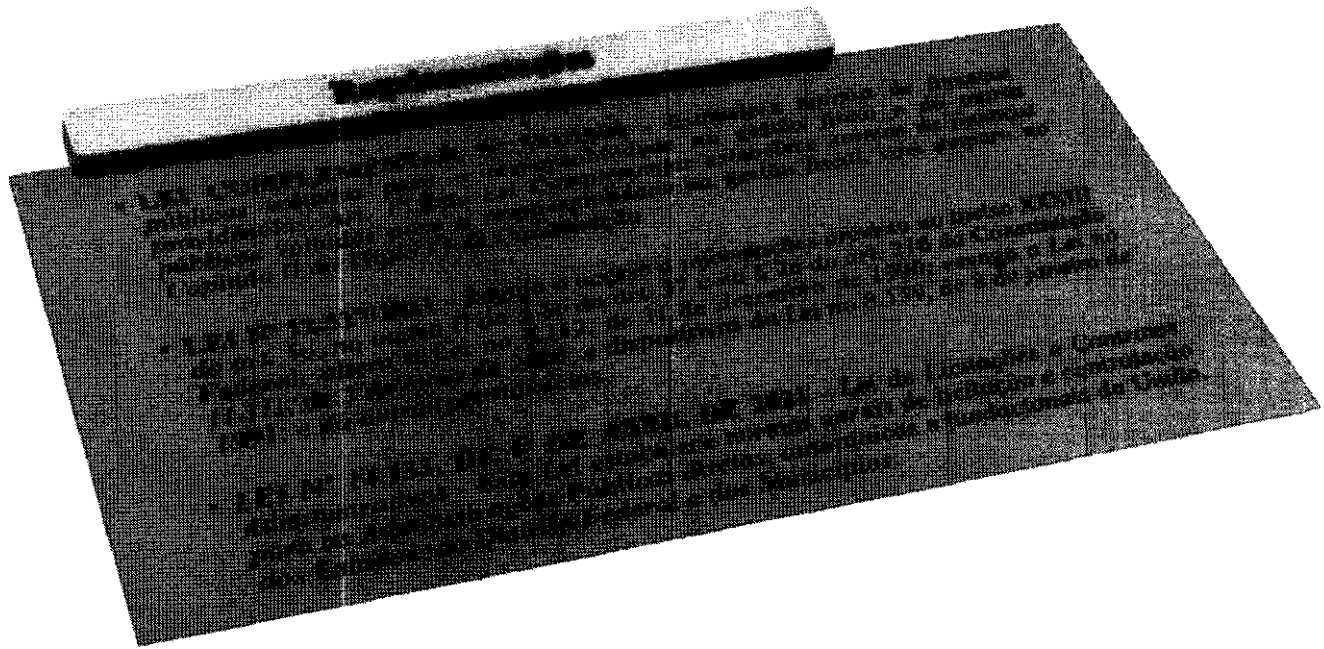
Prefeitura Municipal de Olinda - Bahia

ANO XII - Edição Nº 1247
BAHIA - 04 de Julho de 2024 - Quinta-feira

Atos Administrativos

Prefeitura Municipal de Olinda - publicações

- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2024**
- **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2024**
- **EXTRATO DE RESULTADO FINAL - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, ATA DE REGISTRO FINAL Nº 019/2024.**



Este documento está disponibilizado no site www.olinda.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ - 13.647.854/0001-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 019/2024

O MUNICÍPIO DE OLINDINA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.647.854/0001-06, sito na Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olinda, Bahia, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor Luiz Alberto Araujo Dantas Filho inscrito no CPF/MF sob o n.º 807.580.985-34, portador da Cédula de Identidade nº 6619331-13 SSP-Ba residente nesta cidade de Olinda - Ba, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024, publicada no dia 05/02/2024, processo administrativo n.º 014/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 31.847.317/0001-91, situada à Rua Arnold Silva, 420, Centro, Cep: 44.001-056 - Feira de Santana - Bahia - Bahia, neste ato representada por ELIZIANE DA CUNHA DA MOTA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 008.838.415-25, RG 1287315321, SSP/Ba, Residente Rua Cristiano Buys, nº 569 - CEP 41.150.120- Cabula - Salvador Bahia, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Olinda-Ba, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), especificado(s) no 3 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PEITO DE FRANGO

Página 1 | 8



Este documento está disponibilizado no site www.olinda.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial

DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Olinda - Bahia

Quinta-feira, 04 de Julho de 2024 - Pag.3 - Ano XII - Nº 1247



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ - 13.647.854/0001-06

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNID	V. TOTAL
1	Frango - Peito de frango - congelado, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM - Marca (AVIGRAN)	und	800	14,08	R\$ 11.248,00
	TOTAL:				R\$ 11.248,00

Valor Global R\$ 11.248,00 (Onze mil, duzentos e quarenta e oito reais.)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será Secretaria de Educação

3.2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

3.3. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades de Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participarem do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade

Página 2|8



Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ - 13.647.854/0001-06

gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Das limites para as adesões

3.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar

Página 3 | 8





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ - 13.647.854/0001-06

nos limites dele;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ - 13.647.854/0001-06

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Página 5|8



Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/04/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ - 13.647.854/0001-06

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da melhoria do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ - 13.647.854/0001-06

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É de competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Olinda - Bahia

Quinta-feira, 04 de Julho de 2024 - Pág.9 - Ano XXI - Nº 1247



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ - 13.647.854/0001-06

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Olinda 04 de JULHO de 2024

LUIZ ALBERTO ARAÚJO DANTAS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLÁUDIA SOUZA SILVA MELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
ELIZIANE DA CUNHA DA MOTA

Fiscal do Contrato
Welles Gabriel Azeite de Silva

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF/MF Nº

NOME:
CPF/MF Nº



DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Olinda - Bahia

Quinta-feira, 04 de Julho de 2024 - Pág.10 - Ano XII - Nº 1247

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

O Prefeito Municipal de Olinda, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer da Comissão Permanente de Licitações, em concordância com o que determina a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR o processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024, A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Olinda-Ba, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE):

ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 31.847.317/0001-91, situada à Rua Arnold Silva, 420 - Centro, Cep: 44.001-056 - Feira de Santana - Bahia seu representante legal o sr **ELIZIANE DA CUNHA DA MOTA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 008.838.415-25, RG 1287318321, SEP/Ba, Residente Rua Cristiano Buys, nº 569 - CEP 41.158.120- Cabula - Salvador Bahia, vencedora com o valor global de R\$ 11.248.00 (Onze mil, duzentos e quarenta e oito reais).

Portanto, atendendo aos interesses dessa Prefeitura, conforme a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

HOMOLOGO E ADJUDICO

Olinda/BA, em 04 de Julho de 2024.

Luiz Alberto Araujo Dantas Filho
Prefeito Municipal de Olinda

Feira de Santana, S/N, Centro - Tel.: 3436-1181/1182/1589 Olinda-Ba
e-mail: prefeitura@olindina.ba.gov.br



Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/04/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial

DIÁRIO OFICIAL**Prefeitura Municipal de Olinda - Bahia**

Quinta-feira, 04 de Julho de 2024 - Pág. 11 - Ano XII - Nº 1247

**EXTRATO DE RESULTADO FINAL****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, ATA DE REGISTRO FINAL Nº 019/2024.**

O Pregoeiro juntamente com sua equipe de licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 009/2024, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 E DECRETO 10.024/19, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2024:**

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGAO ELETRÔNICO Nº 009/2024 -
OBJETO: registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Olinda-Ba, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), especificado(s) no do Termo de Referência. **ABERTURA:** 19/06/2024 - **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 04/07/2024 - **ADJUDICAÇÃO:** 04/07/2024 - **DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 04/07/2024 - **PRAZO 12 (DOZE) MESES.**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE Olinda/BA - inscrita no CNPJ sob on.º 13.647.854/0001-06.

CONTRATADA:

ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 31.847.317/0001-91, situada à *Rua Arnold Silva, 420, Centro, Cep: 44.001-056 - Feira de Santana - Bahia - Bahia*, neste ato representada por **ELIZIANE DA CUNHA DA MOTA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 008.838.415-25, RG 1287315321, SSP/Ba, Residente *Rua Cristiano Buys, nº 569 - CEP 41.150.120- Cabula - Salvador Bahia*.
Pelo presente, promove a publicação imediata deste resultado de licitação nesta data.

Olinda - Ba, 04 de julho de 2024

Amon Valadares Oliveira.
Secretário de Administração

Este documento está disponibilizado no site www.olinda.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/04/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial